

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2019**OBJETO: Fornecimento Cartucho de Tonner**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo

Expediente:**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 24 de junho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:08585573**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.**PREÂMBULO**

No dia 19 de agosto de 2019, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, o Pregoeiro JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA, e a equipe de apoio VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO e CARLA DE OLIVEIRA DANTAS, designado pela Portaria 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

CRENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME CNPJ: 13.583.710/0001-33	ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA CPF: 034.200.284-82

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, recebeu as declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial a partir da proposta de valor apresentada.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aberto os envelopes contendo a Proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso do conteúdo a todos os presentes, solicitando que todos a rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, e considerou que a proposta estava adequada. Ficando, assim, classificados para a etapa de lances a empresa ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, em anexo, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo de licitação

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa foi HABILITADA. Nestes termos, o objeto da licitação fica ADJUDICADO à empresa vencedora nos valores constantes da ata. Diante da ausência da intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por Ele, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Equipe de Apoio

CARLA DE OLIVEIRA DANTAS

Equipe de Apoio

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA

Alexsandro Roberto da Silva Rocha ME

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:3BC0906C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 132/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de hospedagem em hotel 03 estrelas, para o período de 20 à 23/08/19, 03 diárias, para o Sr. Cleber Demétrio Oliveira da Silva, no valor ordinário de R\$ 522,90 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), tendo como beneficiário: Athenas Viagens e Turismo LTDA.

Natal, 19 de agosto de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a

DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:6F364042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a) Francisco Abelardo dos Santos

Cargo/Função: Diretor de Tributação

Quantidade: 1 diárias

Destino: Mossoró/RN

Data: 16/08/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião com os Municípios Produtores de Petróleo.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:47BC85A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00021/2019 –
SEGUNDA CHAMADA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00021/2019 – Segunda Chamada

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca e ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, sessão realizada no dia 16/08/2019, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 -

Vila Gertrudes – São Paulo - SP. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5A92C2E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00027/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00027/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA 08817052418, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 25.313.009/0001-83, com sede a Av. Antônio Vitorino, 115 – Santa Paz – CEP – 59670-000 – Upanema/RN. Item(s): 4 - 8 - 10. Valor: R\$ 25.975,00(vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais); FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 11 - 12. Valor: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil); NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 5 - 6 - 7 - 9. Valor: R\$ 22.025,00vinte e dois mil e vinte e cinco reais) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos – CEP 50603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 3. Valor: R\$ 17.185,00(dezessete mil cento e oitenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5C6ACDBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00028/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00028/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Item(s): 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta reais) e TOP PEÇAS LTDA EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:14AA755E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00029/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00029/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 7 - 14. Valor: R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais); FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 12 - 13 - 18 - 19 - 20 - 21. Valor: R\$ 11.480,00(onze mil quatrocentos e oitenta reais); JORGE HENRIQUE SARMENTO. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 090.376.604-36, com sede a Rua Xavier Fernandes, 235 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 11 - 15 - 16 - 22. Valor: R\$ 24.130,00(vinte e quatro mil cento e trinta reais) e NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 9 - 10 - 17. Valor: R\$ 10.290,00(dez mil duzentos e noventa reais).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7F2076CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0030/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0030/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 30 de agosto de 2019 às 07h30min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2F0DA091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0031/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0031/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 30 de agosto de 2019 às 08h30min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4DA626B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0032/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0032/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 02 de setembro de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:61C21513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0033/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0033/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 04 de setembro de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D54A7276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.08.19-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.08.19-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem

especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019. DOTAÇÃO: 1. VIGÊNCIA: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/93, o presente Instrumento vigorará por 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura ao final deste descrita, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo, ainda sim podendo este ser tacitamente, se nenhuma das partes solicitar o cancelamento ao a revogação do mesmo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: I F DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.787.537/0001-55, localizada a Av. Deputado Américo Maia, 791 – Sala 26 – Noel Veras – CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB, representada por Isaura Ferreira da Costa, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliado na Fazenda Batatas, S/N, Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 025.461.334-97, Carteira de Identidade nº 1930466 SSP/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 208.800,00(duzentos e oito mil e oitocentos reais).

Alexandria - RN, 19 de agosto de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional e

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A53D4C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00021/2019 – Segunda Chamada, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROÔNIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca e ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 16/08/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes – São Paulo - SP. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:88D5C699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o

resultado da licitação nº. 00027/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 16/08/2019 às 09h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA 08817052418, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 25.313.009/0001-83, com sede a Av. Antônio Vitorino, 115 – Santa Paz – CEP – 59670-000 – Upanema/RN. Item(s): 4 - 8 - 10. Valor: R\$ 25.975,00(vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais); FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 11 - 12. Valor: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil); NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 5 - 6 - 7 - 9. Valor: R\$ 22.025,00vinte e dois mil e vinte e cinco reais) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos – CEP 50603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 3. Valor: R\$ 17.185,00(dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:11489B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00028/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 16/08/2019 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Item(s): 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta reais) e TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:48FD6F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00029/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 16/08/2019 às 11h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 7 - 14. Valor: R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais); FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 12 - 13 - 18 - 19 - 20 - 21. Valor: R\$ 11.480,00(onze mil quatrocentos e oitenta reais); JORGE HENRIQUE SARMENTO. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 090.376.604-36, com sede a Rua Xavier Fernandes, 235 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 11 - 15 - 16 - 22. Valor: R\$ 24.130,00(vinte e quatro mil cento e trinta reais) e NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 9 - 10 - 17. Valor: R\$ 10.290,00(dez mil duzentos e noventa reais).

Alexandria/RN, 16 de agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:852D97A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 15/08/2019 (cod. Identificador: 4D4FEBBD) a seguinte retificação:

Onde se lê: **28/08/2018**, leia-se: **30/08/2019**

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 19 de Agosto de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:5FFE905C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-
SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação

na Modalidade Pregão Presencial Nº **026/2019**, tipo menor preço por item, no dia **02/09/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Serviços de hospedagem em pousada localizada na Cidade de Angicos/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 19 de Agosto de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:E97DEA8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 -
SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **027/2019**, tipo menor preço por item, no dia **02/09/2019**, às **14H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição Gradativa de fraldas descartáveis geriátricas tamanho grande da marca NATURAL MASTER, para atender a demanda judicial**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 19 de Agosto de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:0AD2E371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Prestações de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de 05 (cinco) dosímetros individual mensalmente e 01 (um) dosímetro padrão, durante o período de 01 (um) ano, para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x médico no Hospital Municipal de Angicos**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: compramangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 19 de Agosto de 2019.

ANEXO

Item	Descrição	Quant
01	Dosímetros padrão: Dosímetro usado com controle, este fica armazenado no mesmo local onde são guardados os dosímetros individuais quando estes não estiverem em uso	01
02	Dosímetro pessoal: Todo indivíduo que trabalha com radiação ionizante diagnósticos deve usar, durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocado mensalmente. Isto se faz necessário para obter uma estimativa de dose efetiva recebida pelo técnico durante sua jornada de trabalho.	05

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B60DF367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, da função de Secretária Municipal de Educação CC/1, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 135/2018, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 19 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:58F5D86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **MANUELA RODRIGUES SILVA**, portadora do RG nº 3120718 e inscrita no CPF nº 073.862.694-55, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Educação do município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 19 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:683DB14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.512/2019- GC

Dá o nome de “Maria Alves de Oliveira”(Dona Lica) ao Posto de Saúde, localizado na Comunidade de Serrinha do Major – Zona Rural de Antônio Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de “**Maria Alves de Oliveira**” (**Dona Lica**) O Posto de Saúde, localizado Comunidade de Serrinha do Major – Zona Rural de Antônio Martins-RN.

Parágrafo Primeiro: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem da câmara municipal de vereadores, com iniciativa do Presidente do Poder Legislativo “**Jhonatam Fernandes de Mesquita**” aos familiares e amigos (as) da saudosa “**Maria Alves de Oliveira**”(Dona Lica).

Parágrafo Segundo- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 16 de Agosto de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B675AE60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.513/2019- GC

Dá o nome de “Juvena e Jeane Maia Bezerra” a Rua que sai da Rua Raul de Alencar ao Norte com familiares de José Pedro Trajano localizada – no Centro de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de “de “**Juvena e Jeane Maia Bezerra**” a Rua que sai da Rua Raul de Alencar ao Norte com familiares de José Pedro Trajano localizada – no Centro de Antônio Martins de Antônio Martins-RN.

Parágrafo Primeiro: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem da câmara municipal de vereadores, com iniciativa do Vereador “**Ozanildo Almeida de Mesquita**” aos familiares e amigos (as) das saudosa “**Juvena e Jeane Maia Bezerra**”.

Parágrafo Segundo- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

**Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN,
16 de Agosto de 2019.**

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:4C9550D2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.514/2019– GC**

Dá o nome de “João Medeiros da Costa” a Travessa da Rua Regina Maria da Conceição até Rua Joaquim José, localizada no bairro Alto São José Antônio Martins/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de “**João Medeiros da Costa**” a Travessa da Rua Regina Maria da Conceição, até Rua Joaquim José, localizada no bairro Alto São José Antônio Martins/RN.

Parágrafo Primeiro: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem da câmara municipal de vereadores, com iniciativa do Vereador “**Ozanildo Almeida de Mesquita**” aos familiares e amigos (as) do saudoso “**João Medeiros da Costa**” (João de Mônica).

Parágrafo Segundo- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam – se as disposições em contrário.

**Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN,
16 de Agosto de 2019.**

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F423F272

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.511/2019– GC**

Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar os bens abaixo descritos, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.

Item	Veículo	Ano	Modelo	Placa	Chassi	Combustível
01	Spin GM-Chevrolet	2012	2013	NOH-2953	9BGJC75Z0DB210448	Alcool/Gasolina
01	Fiat Ducato	2005	2006	MYP-6837	93W244F1362004736	Diesel Comum

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

§ 2º – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada pela Portaria Nº 021/2019 de 23 de abril de 2019, de acordo com a tabela FIPE/RN e depreciação dos bens, para esse fim específico.

§ 1º - O arrematante será responsável pela as despesas de: licenciamento, seguro obrigatório, ~~taxa de bombeiro~~, correios como também juros e multas, bem como a transferência do veículo, no prazo de 60 (sessenta) dias conforme legislação vigente.

Art. 3º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial e/ou a nomeação de um servidor público municipal capacitado para tal, nos moldes do artigo 53 da Lei 8.666/93.

**Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN,
01 de Julho de 2019.**

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:17E7FE1E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antonio Martins, com recursos de Programa/Ação nº 10676.422000/1170-19; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI - R\$ 12.554,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 25.110,00; ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.955,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - R\$ 9.602,00; ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 21.399,00.

Antônio Martins - RN, 02 de Agosto de 2019

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JORGE VINÍCIO DE OLIVEIRA FERNANDE

Prefeito

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:163AD2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1311/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ana Lucia Pinto**, portadora de Matrícula, 1205 – **PM3-F – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 19/08/2019 à 16/11/2019, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 à 08/03/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de agosto de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A6FBE61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1312/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Manoel Ferreira Filho**, portador de Matrícula, 9359 – **GNM – Operador de Maquinas**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 19/08/2019 à 16/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 01/06/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de agosto de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C8BAF15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o

presente Processo Administrativo para Aquisição de papel térmico para uso nos equipamentos do ponto eletrônico, junto a GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 35.277.102/0001-33, com valor global de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 06 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:74068E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Confeção de Capas de Processos, junto ao COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 17.320.267/0001-69, com valor global de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 19 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F5FF546B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO DE EMAIL**

Comunicamos que nos avisos de licitação dos Pregões nºs. 12; 13; 14 e 15/2019, onde se lê: cpl@prefeituraibaiaformosa.com.br; **leia-se:** cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, 19 de agosto de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F9071026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
022/2019 SRP PROCESSO Nº. 29070001/19**

TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos, material e suprimentos de informática, e áudio e vídeo; para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de

acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83**; foram: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, com o valor total de R\$ 492.960,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais).

Os itens HOMOLOGADOS ao licitante **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63**; foram: 13, 16, 19, 22, 23, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 47, 48, 61, 62, 64, 68, 70, 71, 80, 81, com o valor total de R\$ 27.525,00 (Vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: **MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83** e **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63**

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 19 de agosto de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:A7310611

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO DE SALES DANTAS ME**, objeto de pré-empenhos nºs. 273/2019, 274/2019, 277/2019 e 279/2019, datados de 01/07/2019, nos valores de **R\$ 3.997,68 (três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, **R\$ 3.963,29 (três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, **R\$ 3.928,90 (três mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)** e **R\$ 4.040,67 (quatro mil e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, referentes às notas fiscais nºs. 000.001.924, 000.001.925, 000.001.928 e 000.001.930. O referido pagamento refere-se a aquisição de combustíveis tipo, gasolina comum, destinados às ambulâncias da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitos antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento médico hospitalar da citada Unidade Mista de Saúde, bem como, o transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência em outras cidades do Estado, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 19 de agosto de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:D692A06F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2019 CMAS 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a apreciação do Plano de Ação 2019 para co-financiamento para Governo Federal.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 16 de Agosto deste ano,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, o Plano de Ação 2019 para co-financiamento do Governo Federal.

Parecer:

“Este Conselho reuni-se em Assembleia Ordinária no dia 16 de Agosto do corrente ano, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para análise e aprovação do Plano de Ação 2019 para co-financiamento do Governo Federal. Realizou-se exposição do referido Plano no tocante aos repasses do FNAS para oferta dos Serviços socioassistenciais. Estando em conformidade com o exposto, o CMAS aprovou com unanimidade o referido Plano de Ação para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona (RN), 16 de Agosto de 2019.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:90173101

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA/RN, reunido no dia 16 de Agosto 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 65/1998.

Considerando o processo democrático de convocação extraordinária da 6ª Conferência Nacional de Assistência Social pela sociedade civil organizada,

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social à ser realizada no dia 30 de agosto de 2019 com o tema “Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Jurema Porto de Medeiros;

II – Jaine de Macedo Pontes.

§2º Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, 16 de Agosto de 2019.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E3D1EB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019 - GP

PORTARIA Nº 183/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR**, portador (a) do CPF: **043.941.034-79**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 5 de Agosto de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4D7713D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO Nº 2.928/2019 – TOMADA DE PREÇOS: 01/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 01/2019 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.769.351/0001-43**, por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 57.862,74 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de agosto de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E196A78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 080, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 080, de 31 de julho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997 e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299 de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. IZAURA IVANEIDE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 051.894.274-04, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 01 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 31 de agosto de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:DFB41C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140 DE 19 DE JULHO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140 DE 19 DE JULHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LIGA NORTERIOGRANDENSSE CONTRA O CÂNCER . CNPJ: 08.428.765/000139 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA ABDOMINAL SUPERIOR E TOMOGRAFIA PÉLVICA OU BACIA E CINTILOGRAFIA ÓSSEA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 19 de agosto de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D6D9278C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 013/2019 SRP -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 013/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.** Empresas vencedoras: empresas PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.451.626/0001-75 vencedora dos itens 11, 12, 25, 32, 36, 41 e 42 no valor global de R\$ 9.322,46 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos); DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 vencedora dos itens 26, 27, 30, e 31 no valor global de R\$ 7.482,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais); AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 vencedora dos itens 04, 05, 09, 13, 14, 18 e 19 no valor global de R\$ 12.274,90 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 32.932.000/0001-16 vencedora dos item 20 no valor global de R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais); (ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI)-LOURDETE V. BEZERRA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43 vencedora dos itens 01,08 e 17 no valor global de R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais); MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 20.934.278/0001-43 vencedora dos itens 06,07, 21 e 23 no valor global de R\$ 5.379,00 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais); EDILANE CARVALHO ARAÚJO-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 12.710.916/0001-14 vencedora dos itens 16, 24, 29, 33, 35 e 48 no valor global de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinqüenta reais); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.588.224/0001-21 vencedora dos itens 34, 38 e 44 no valor global de R\$ 2.850,42 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos); RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.165.472/0001-46 vencedora dos itens 02 e 03 R\$ 9.035,00 (nove mil e trinta e cinco reais); RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 27.320.140/0001-01 vencedora dos item 47 no valor global de R\$ 929,25 (novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.366.605/0001-40 vencedora dos itens 10,15, 22, 28, 37, 39, 40,43, 45 e 46 no valor global de R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais). Prazo de execução: 12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal.

* republicado por incorreção.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: ACC409CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-GP**

Ato Administrativo nº 001/2019-GP

Caiçara do Rio do Vento, 16 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º, **DELEGAR** ao Senhor **JEAN CARLOS DE ALMEIDA**, portador do CPF nº. 731.686.094-20, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Municipal nº. 366/2012, de 15 de março de 2012, que criou a Organização Administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, para juntamente com O PREFEITO MUNICIPAL desta cidade, o senhor FELIPE MÜLLER, inscrito no CPF nº. 078.877.014-93, poderes específicos para movimentar as contas ligadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1088-X, Contas 7.367-9; 13.247-0; 10.534-1; 15.696-5; 16.255-8; 15.372-9; 15.307-9; 14.346-4; 13.113-X, 13.376-0; 13.115-6; 13.116-4; 13.114-8; 12.920-8; 15.079-7; 14.089-9; 15.388-5; 17.738-X; 17.108-5; 17.384-3 e 17.401-7, com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques: autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico: movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contrordenar cheques, cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos: solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 276EA560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2019**

Portaria de Diária nº 021/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **Emmanuelly Rafael Bezerra**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Tributos, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, **para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do evento promovido pelo VIEX AMERICA através da Escola do Governo (Centro Administrativo do Estado) que realizará o 11º Fórum Nacional Eólico – Carta dos Ventos a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2019, Escola de Governo em Natal /RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 15 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1CA216E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2019

Portaria de Diária nº 022/2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Jean Carlos de Almeida**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, para tratar de questões de mudanças de senhas em programas e mudança na PPI (Programa de Pactuação Integrada), na Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **pela necessidade de consultas em oncologia, a ser realizado no dia 20 de agosto de 2019 em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 19 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:40BBC39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2019

Portaria de Diária nº 023/2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Charli Deleon de Oliveira**, servidor deste município, ocupante do cargo de Gerente de Departamento de Saúde, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, para tratar de questões de mudanças de senhas em programas e mudança na PPI (Programa de Pactuação Integrada), na Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **pela necessidade de consultas em oncologia, a ser realizado no dia 20 de agosto de 2019 em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 19 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:42EADCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2019

Portaria de Diária nº 024/2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Renato Andrade de Carvalho**, servidor deste município, ocupante do cargo de Digitador, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, para tratar de questões de mudanças de senhas em programas e mudança na PPI (Programa de Pactuação Integrada), na Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **pela necessidade de consultas em oncologia, a ser realizado no dia 20 de agosto de 2019 em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 19 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C8B5E32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2019 PARA CREDENCIAMENTO - PROC.
ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 190816565

Onde se lê :

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 231/2019**, torna público que realizará o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO no período 23 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2020, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Leia-se:

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 231/2019**, torna público que realizará o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos**

processos de trabalho, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **20 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2019, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó/ RN, 19 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:805EE5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

37º ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS – CPF: 012.195.834-56;
38º RADILMA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 020.990.154-30.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO: CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP
7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:BAD4EC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846 / 2019

PORTARIA Nº. 846 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.07.18.0060**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **TELMA REGINA DOS SANTOS QUEIROZ**, Gari, matrícula nº 1.4517, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:77FAA148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847 / 2019

PORTARIA Nº 847 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2019.07.31.0012**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ELISA FERREIRA SOARES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5677, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:3CB652EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848 / 2019****PORTARIA Nº 848 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2019.08.06.0006**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **JOÃO BATISTA DA COSTA**, Tratorista, matrícula nº 1.1658, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:10D14F9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2019****PORTARIA Nº 849 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.07.24.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Matemática, a funcionária **RIVAMARA SANTANA DE MEDEIROS SILVA** – Orientadora Socio Educacional, matrícula nº 1.4596, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D7131158**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850 / 2019****PORTARIA Nº 850 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 500/2019 – RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LARISSA CUNHA BEZERRA**, Farmacêutico, inscrita no CPF nº 071.166.764-06, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutico, junto a Farmácia do Hospital do Seridó, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:06C582DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851 / 2019****PORTARIA Nº. 851 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.07.02.0043**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1572, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E7D7A52E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852 / 2019****PORTARIA Nº. 852 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.08.0032**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **PATRICIA DOS SANTOS RAMALHO**, Cozinheira, matrícula nº 1.5578, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:A6771DDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853 / 2019**

PORTARIA Nº. 853 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.29.0054**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA APARECIDA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:9F915C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN**, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados

conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS
ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 20 de agosto de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
2º	JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELINTO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
2º	ANA JOELMA SILVA MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	Secretaria Municipal de Educação
3º	ANDRESSA MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	FONOAUDIÓLOGO	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
- Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
- Dois fotos 3x4 recentes;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
- Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
- Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
- Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
- Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
- Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBc, Anti-HBs e Anti-HCV;
- VDRL;

- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:811476FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionalizadas nos transportes de Pacientes em tratamento de hemodiálise e transporte de criança e adolescente portador de deficiência físicas, e mentais, mentais, sensoriais ou múltiplas.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao transportes de Pacientes em tratamento de hemodiálise e transporte de criança e adolescente portador de deficiência físicas, e mentais, mentais, sensoriais ou múltiplas. para o fornecedor: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS- ME - CNPJ: 24.415.659/0001-77, Referente ao empenho nº 502005/2019 no valor de R\$ 25.773,16 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) referente a nota fiscal nº 369, datada de 12/06/2019.

Ceará-Mirim (RN), 19 de agosto de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:34A6DCD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.565, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.565, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca os aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016 e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de saúde municipal;

Considerando o termo de Audiência nº 0001/2019, IC – Inquérito Civil de nº 06.2018/00001871-6 firmando no dia 08 de Janeiro de 2019, em tramitação perante a 4ª Promotoria de Justiça de Ceara-Mirim/RN - Ministério Público do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no dia 19 de Agosto de 2019, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

27ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Heloisa Helena Gomes Lima	095.886.454-33	ENFERMEIRO	19º

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C6142394

SAAE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVENENTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONVENIADO: Centro Social Leci Câmara (Casa de Caridade São Vicente de Paulo), inscrito no CNPJ/MF /MF sob o Nº 08.119.638/0001-58.

OBJETO: Parceria para a operacionalização de arrecadação e doação de valores, a serem realizados pelos cidadãos cearamirinsenses, através da conta de água.

BASE LEGAL: Art. 116 da Lei Federal 8.666/93, na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 06 de agosto de 2015 e Decreto Municipal Nº 2.484/2018, de 28 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: 24 - (vinte e quatro) meses, a contar de 27/05/2019 a 27/05/2021.

ASSINATURAS: PELO CONVENENTE: João Augusto da Cunha Melo -Diretor Geral e **PELO CONVENIADO:** André Cirilo de Oliveira Pinheiro.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:EAEAC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 033/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, marcada para o dia **20/08/2019, às 09:00horas**, fica **SUSPensa** em virtude de impugnação protocolada pela empresa Fixa Serviços Técnicos LTDA, após a conclusão da análise e das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceara-Mirim/RN, em 19 de agosto de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:80D7A04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e adequação de planilha orçamentária.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120 dias, ficando 01 de julho de 2019 a 27 de outubro de 2019 e 23 de julho de 2019 a 19 de novembro de 2019 respectivamente.

VALOR DO ADITIVO: O projeto inicial e a planilha sofreram modificações, sem alteração do valor contratual, conforme memorando nº 0239/2019 – SEMIUO.

BASE LEGAL: Art. 65, I, “a”, c/c § 1º do mesmo artigo, c/c art. 57, § 1º, I e II, todos da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: José Maurício de Menezes Netto.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:F285F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 104/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do Contrato Nº 104/2017, por força do presente aditivo ficam prorrogados por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 11 de julho de 2019 até 07 de dezembro de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 28 de dezembro de 2019.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Aldo da Fonseca Tinoco Filho.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:D0823E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 013/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30 de junho de 2019 a 27 de outubro de 2019.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Minervino Carlos Neto.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:A41E6855

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24 AO CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

OBJETO DO ADITIVO: Readequação de valor.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 103.342,02 (cento e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

BASE LEGAL: art. 65, I, “b”, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:019E640B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2019-GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal interino e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **VERA LUCIA GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº **429.604.874-00**, Professora - NP-2F, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em decorrência das férias da Secretária Titular **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 081.659.634-49, pelo período de 13 de agosto à 12 de setembro de 2019.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 19 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9130A333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO - JOSE NILTON ANCELMO DE FRANCA

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de **CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) **Jose Nilton Ancelmo De Franca** para ocupar a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de agosto de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional e Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);
.

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de agosto de 2019

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:44DF67F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

**PROCESSO Nº 079/2019
DISPENSA: 032/2019**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica instantânea.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da aquisição de Massa Asfáltica instantânea, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa B.M. SANTANA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.069.570/0001-24, com endereço a Av. dos Caiapos,123, Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59.067-400, perfazendo um valor global de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:387DEACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CRUZETA EXTRATO DE CONTRATO Nº
051/2019**

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, com endereço à Av. Lima e Silva, 76, Natal/RN, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Base legal: Processo nº 074/2019 – dispensa nº 029/2019. VIGÊNCIA: 02 a 06 de setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.008.23.691.0014.2056 – Investimento em cursos profissionalizantes

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços pessoa Jurídica (PJ)

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)

DATA: 24/05/2019. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo - Contratante e José Ferreira de Melo Neto

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:D9357BAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:883ED696

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0559C2DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Vera Lúcia Dos Santos Oliveira.

Cargo /Função: Assistente Social do CRAS (Matrícula 3219-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 a 16 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar do II Simpósio Nacional do OBIJUV/UFRN com o tema: A poética de Existência: Direitos, Artes e Vivências das Infâncias e Juventudes. O evento será realizado nos dias 14 a 16 de agosto de 2019, no auditório da UFRN.

- (x) Diária com pernoite

- () Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0D5674BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite

- (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:56B56B07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BE75FFFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F594131A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7E6D83DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:2D48C641

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:597E5120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5A1E5AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DILIGÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público em referência à licitação PREGÃO PRESENCIAL 032/2019, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, o resultado da diligência, conforme parecer técnico farmacêutico, em que informa que as empresas:

A proposta da empresa **CIRUFARMA COMERCIO LTDA – 40.787.152/0001-09**: encontra-se apto nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 89, 91, 93, 96.

E inapto nos itens: 39, 41, 42, 47, 49, 50, 63, 66, 75, 82, 83, 84, 85, 86. Medicamento com o registro cancelado ou caduco, ou fabricante não correspondente ao apresentado na proposta de preço e/ou ausência do respectivo número do Registro na ANVISA.

A proposta da empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – 07.055.280/0001-84**: encontra-se apto nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93, 95, 96, 97.

E inapto nos itens: 42. Medicamento com o registro cancelado ou caduco, ou fabricante não correspondente ao apresentado na proposta de preço e/ou ausência do respectivo número do Registro na ANVISA.

A proposta da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, - 12.305.387/0001-73**: encontra-se apto nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 99, 97.

E inapto nos itens: 11, 12, 41, 42, 73, 74, 75, 77, 84, 85, 86, 87. Medicamento com o registro cancelado ou caduco, ou fabricante não

correspondente ao apresentado na proposta de preço e/ou ausência do respectivo número do Registro na ANVISA.

A proposta da empresa **DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP**, - **02.859.542/0001-40**: encontra-se apto nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 63, 64, 65, 68, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 97.

E inapto nos itens: 10, 13, 42, 49, 58, 62, 73, 75, 77, 94. Medicamento com o registro cancelado ou caduco, ou fabricante não correspondente ao apresentado na proposta de preço e/ou ausência do respectivo número do Registro na ANVISA.

A proposta da empresa **DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26**: encontra-se apto nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 41, 42, 45, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 61, 63, 65, 66, 68, 71, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 96.

A proposta da empresa **PHOSPONDONT LTDA - 04.451.626/0001-75** encontra-se apto nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 89, 90, 94, 95.

E inapto nos itens: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 41, 42, 55, 57, 59, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 97. Medicamento com o registro cancelado ou caduco, ou fabricante não correspondente ao apresentado na proposta de preço e/ou ausência do respectivo número do Registro na ANVISA.

A proposta de a empresa **MSHS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 40.782.468/0001-08** encontra-se apto nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 44, 45, 47, 50, 55, 56, 63, 65, 69, 72, 76, 82, 89, 91, 93, 96, 97.

E inapto nos itens: 5, 9, 10, 12, 13, 62, 66, 73, 74, 84, 85, 86. Medicamento com o registro cancelado ou caduco, ou fabricante não correspondente ao apresentado na proposta de preço e/ou ausência do respectivo número do Registro na ANVISA.

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:167A9440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, convoca as empresas credenciadas para a reabertura da sessão pública iniciada em 07 de agosto de 2019, às 09h00min.

DATA DE REABERTURA DO CERTAME: 30/08/2019
HORÁRIO: 08h00min (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D5EB527B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.018, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 9.303/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Edna Regina da Silva	1951-1	SEMEC	01/07/1998	Prof. PNS-IIH	Prof. PNE-IIIH

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:19C6AB81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 9.305/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Suely Lopes de Lima	2254-1	SEMEC	22/02/1999	Prof. PNS-II ^{TT}	Prof. PNE-III ^{TT}

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4FBEB413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.020, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 9.301/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Adriana Nilvania de Araújo Dantas	2257-1	SEMEC	25/02/1999	Prof. PNS- IIG	Prof. PNE- IIIG

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7783C34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 10.204/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria de Fátima da Silva	2453-1	SEMEC	03/05/2000	Prof. PNS- IIIH	Prof. PNE- IIIH

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC852649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.022, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 10.492/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros	2226-1	SEMEC	18/02/1999	Prof. PNS- IIG	Prof. PNE- IIIG

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80DCF946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 971/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Ivaneide Oliveira Alexandrina de Medeiros**, matrícula nº 2302-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 16 de agosto de 2019 a 11 de fevereiro de 2020, referente ao decênio de 1999-2009.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 16 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de agosto de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94FDECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 12.726/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria da Guia Silva Rocha de Medeiros**, matrícula nº 1530-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09 de agosto de 2019 a 06 de novembro de 2019, referente ao quinquênio de 2013-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de agosto de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:613B36C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 05.02.37/2017 - FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAUJO - ME

ADITIVO: 05.02.37/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.37/2017

PREGÃO PRESENCIAL 37/2017 - CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULOS PARA REALIZAREM A COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS-RN.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAUJO - ME

CNPJ: 04.962.732/0001-13

OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A9AA1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3277/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF Nº 785.319.774-87, para

prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 15 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9582/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65DC5CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO - EDINALVA BARBOSA PONTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF Nº 785.319.774-87

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E76C466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO – FRANCISCO AMARO DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF Nº 154.972.324-34

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) no(a) REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL
VALOR MENSAL: R\$ 2.260,03 (dois mil, duzentos e sessenta reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CCDF8E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE

VALOR MENSAL: R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A86275CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2982/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAUJO MEDEIROS, CPF nº 107.225.384-48, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9090/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3816316B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
185/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2702/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, CNPJ nº 23.805.022/0001-24, para serviços de APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADAS À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E PLANEJAMENTO FAMILIAR para FORNECIMENTO MENSAL MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS E OUTROS INSUMOS, REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, OFICINAS EDUCATIVAS, VISITAS DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8004/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6561299A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2019
PROCESSO DE DESPESA 2.892/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARIA GORETE DA SILVA PLACAS, inscrita no CNPJ: 04.512.354/0001-76 com sede na Av. Ceará número 79, Natal/RN, CEP 59.071-110, para confecção de:

2 pares de placas automotivas para veículos pelo valor do par de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

A aquisição tem por finalidade o emplacamento dos veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 06 de Agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:47742032**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2019
PROCESSO PMCN Nº 3.285/2019 PROTOCOLO 9.797/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ:24.208.480/0001-49 com sede na Av. Coronel Estevam, 1598 Alecrim, Natal/RN, Cep: 59.035-000, com a finalidade de adquirir:

10 caixas de Caneta marca texto, na cor amarelo fluorescente, não tóxico, chanfrado. Caixa com 12 unidades, pelo valor da caixa de 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos);

10 pacotes de PAPEL A4 tipo PESO 40, pacote com 250 folhas, pelo valor do pacote de 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos);

6 pacotes de Papel A4 tipo peso 60, pacote com 250 folhas, pelo valor do pacote 39,40(trinta e nove reais e quarenta centavos);

72 caixas de Pincel Atômico para quadro branco na cor preta(24 caixas), azul(24 caixas) e vermelha (24 caixas), recarregável caixa contendo 12 und, pelo valor da caixa de 32,20(trinta e dois reais e vinte centavos);

20 Cadernos de arame, 48 folhas pequeno capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas, pelo valor unitário de 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);

E a contratação da ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14 com sede na Rua General Oliveira Galvão 1045, Tirol Natal, Cep: 59.015-120, com a finalidade de adquirir:

15 Livros ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs, pelo valor unitário de 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos);

10 caixas de Caneta esferográfica azul (8 caixas) e preta (2 caixas), escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades, pelo valor unitário/caixa 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos);

10 Livros ata com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. Revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs, pelo valor unitário de 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos);

20 Cadernos brochura, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200 mm x 275 mm, pelo valor unitário de 4,14 (quatro reais e quatorze centavos);

400 Pastas de papelão com elástico - cor preta, pelo valor unitário de 1,78 (um real e setenta e oito centavos);

60 Cadernos Espiral Capa Dura Colegial 10 Matérias, contendo 160 Folhas, pelo valor unitário de 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos);

20 caixas de Lápis madeira de cor ponta grossa caixa com 12 und, pelo valor unitário/caixa de 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

50 Colas para isopor /EVA 90g, solução de acetato de polivinila (pva) em álcool etílico, pelo valor unitário 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

50 caixas de Tinta para rosto, caixa com 06 potes de 15 ml em diversas cores, pelo valor unitário/caixa 24,76 (vinte e quatro reais e setenta e seis centavos);
 30 pacotes de Papel sulfite A4 (210x297mm), 75g/m, cores: Rosa, azul, verde e amarelo, preto laranja. Pacote com 100 folhas, pelo valor do pacote de 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos);
 20 pacotes de Blocos para recado, com adesivo, medindo 102 x 76mm, com 100 folhas, amarelo, (1x1), pelo valor do pacote de 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
 20 rolos de Fita adesiva gomada em papel frafit 32x50m, pelo valor unitário de 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos);
 10 Colas brancas de 1kg, pelo valor unitário de 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos);
 E a contratação de ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO, CNPJ: 10.429.451/0001-00 com sede na Rua Lula Gomes 133, Centro, Currais Novos/RN, Cep: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
 60 Colas coloridas (cores variadas e c/ gliter), pelo valor unitário de 2,10 (dois reais e dez centavos);
 5 caixas de alfinete para mapa com 50 unidades, pelo valor unitário de 2,40 (dois reais e quarenta centavos).
 E a contratação de ANTONIETA MEDEIROS CIA. LTDA, CNPJ: 08.284.630/0001-47 com sede na Rua João Pessoa 68, Currais Novos/RN, Cep: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
 6 pacotes de Papel A4 tipo peso 80, pacote 250 folhas, pelo valor do pacote de 70,00 (setenta reais).
 A aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social.

Currais Novos, 19 agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:CB9360BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2019

LEI MUNICIPAL Nº 538/2019, Doutor Severiano/RN, 19 de agosto de 2019.

**AUMENTA VALOR DA TARIFA DE ÁGUA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 5% (cinco por cento) o valor da tarifa da água, fornecida pelo SAAE aos consumidores que regularmente recebem mencionado líquido em suas residências.

Art. 2º - O SAAE cobrará 20% (vinte por cento) da taxa de esgoto quando este serviço for fornecido parcialmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Nesta data, 19 de agosto de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9CE09002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 017/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão nº 017/2019.

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: os licitantes ANTONIO EDSON DA ROCHA inscrito no CPF nº 246.032.758-70 classificado(a) no item 7 totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), ANTONIO NETO DA SILVA inscrito no CPF nº 490.543.174-34 classificado(a) no item 2 totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais), EVERALDO MARQUES DE LIMA inscrito no CPF nº 005.278.373-18 classificado(a) no item 13 totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), FRANCISCO MARTINS COSTA inscrito no CPF nº 023.827.964-21 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais), JOSE FABIO BENTO LIMA inscrito no CPF nº 009.140.764-85 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA inscrito no CPF nº 056.409.374-24 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), JOSÉ FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 229.965.914-53 classificado(a) no item 12 totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), KASSIO DE OLIVEIRA LIMA inscrito no CPF nº 083.259.974-35 classificado(a) nos itens 5, 6 totalizando o valor de R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais), LUAN KENNEDY CASTRO E SILVA inscrito no CPF nº 106.586.914-22 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA inscrito no CPF nº 011.958.734-33 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 009.211.274-99 classificado(a) no item 10 totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ inscrito no CPF nº 085.005.634-94 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO inscrito no CPF nº 079.926.404-03 classificado(a) no item 14 totalizando o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:12D0BDCf

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 017/2019, que tem como Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): os licitantes ANTONIO EDSON DA ROCHA inscrito no CPF nº 246.032.758-70 classificado(a) no item 7 totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),

ANTONIO NETO DA SILVA inscrito no CPF nº 490.543.174-34 classificado(a) no item 2 totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais), EVERALDO MARQUES DE LIMA inscrito no CPF nº 005.278.373-18 classificado(a) no item 13 totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), FRANCISCO MARTINS COSTA inscrito no CPF nº 023.827.964-21 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais), JOSE FABIO BENTO LIMA inscrito no CPF nº 009.140.764-85 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA inscrito no CPF nº 056.409.374-24 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), JOSÉ FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 229.965.914-53 classificado(a) no item 12 totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), KASSIO DE OLIVEIRA LIMA inscrito no CPF nº 083.259.974-35 classificado(a) nos itens 5, 6 totalizando o valor de R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais), LUAN KENNEDY CASTRO E SILVA inscrito no CPF nº 106.586.914-22 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA inscrito no CPF nº 011.958.734-33 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 009.211.274-99 classificado(a) no item 10 totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ inscrito no CPF nº 085.005.634-94 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO inscrito no CPF nº 079.926.404-03 classificado(a) no item 14 totalizando o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:67DD801B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 019/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio destinado a atender as necessidades da unidade mista Jose Desílio Fernandes e da unidade móvel do suporte básico (ambulância) que atendem os pacientes de acordo com a complexidade da urgência no Município de Doutor Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **03 de Setembro de 2019 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 19 de agosto de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA6B8AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM PERÍODO DE RECUPERAÇÃO ATÉ CONCLUSÃO DO REQUALIFICA DAS UNIDADES.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para alocar imóvel para armazenamento de material permanente em período de recuperação até conclusão do requalificação das unidades, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e estar dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0B1014A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Maria Ivanizia Do Rêgo Teixeira, CPF nº 131.165.254-04, com endereço à Rua Princesa Isabel, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, destinado à locação de imóvel para armazenamento de material permanente em período de recuperação até conclusão do requalificação das unidades. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 12 de agosto de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5E83857C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSANº 063/2019

CONTRATO Nº 2019.0303.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARIA IVANIZIA DO RÊGO TEIXEIRA, CPF Nº 131.165.254-04, COM ENDEREÇO À RUA PRINCESA ISABEL, 21, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM PERÍODO DE RECUPERAÇÃO ATÉ CONCLUSÃO DO REQUALIFICA DAS UNIDADES.

VALOR TOTAL:R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA:14 DE AGOSTO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0655B500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2019**

DECRETO N.º 06/2019 Encanto/RN, 16 de agosto de 2019

O Município de Encanto/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. **Francisco Clebison Chaves Lopes**, CPF Nº 016.757.764-60 e a senhora Tesoureira, Patrícia Raquel Sampaio Bessa, CPF Nº 054.775.274-12, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.267.363/0001-41, localizados no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite da movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por transação.

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contrordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamento pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar movimentação financeira no RPG

- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-RPG
- Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade-meio eletrônico
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do débito direto autorizado- DDA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do agosto de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B798F33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 1TP04/2018**

OBJETO: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2018. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP04/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 45 dias. **ASSINATURA:** 01.08.19

Equador - RN, 01 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:36D4C0A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 044/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000003/2018. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 044/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria em comunicação e jornalismo. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR (CNPJ/MF nº. 28.627.969/0001-06). **Vigência:** 13/07/2018 a 13/07/2020. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da Assinatura:** 12 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4869D26D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2017
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 051/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO
SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **CONTRATADA:** DR & J
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-
30). **OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº
051/2017, cujo objeto é a locação de veículos. **PERÍODO DE
VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2017 à 17 de julho de 2020.
Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **ORIGEM
DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras.
Data da Assinatura: 17 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

DR & J Locações e Serviços EIRELI EPP
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:780B71B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO – PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2019.**

Processo Administrativo nº 12070001/19
Objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros
alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas
pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN
A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro
Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019, que a empresa: ESPERANÇA
SUPERMERCADO LTDA-ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07,
apresentou a Certidão Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,
conforme o número da certidão: 6094088, datada de 19/08/2019 e
conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta
licitação as empresas: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP - CNPJ:
29.143.973/0001-61; ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA-ME -
CNPJ: 16.676.833/0001-07 e C. TRAJANO PINTO - CNPJ:
05.909.473/0001-20, conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório,
encaminha-se ao ato homologatório.

Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:84793CFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019 - PROCESSO Nº
01070002/19**

PROCESSO Nº 01070002/19
Lei Complementar Municipal 320/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE
GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: ANTONIO
EDUARDO SILVA JUNIOR – CPF: 089.703.624-79. Objeto:
Contratação de pessoa para Prestação de serviços como MÉDICO
PLANTONISTA, pelo regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas,
responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas
Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL:
R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei
Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal
nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram
introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta
licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade
Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA:
10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde,
3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo
determinado Fonte: 12110000; Vigência: O presente contrato vigorará
até 31/12/2019. Data da assinatura 01/07/2019, independente de
notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 01 de Julho de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Representante do FMS.

Republicado Por incorreção*

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio
Grande do Norte, do dia 16 de Agosto de 2019, Ano X, nº 2084,
página 28, Onde Lê-se, CPF: 430.172.904-68 e Fonte: 1001000; passa
a Lê-se, CPF: 089.703.624-79 e Fonte: 12110000;

Publicado por:
Josefa Girleene Ferreira de Moraes
Código Identificador:A9C11D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2019**

PROCESSO Nº 31070001/19
Lei Complementar Municipal nº 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: SUIANNY
DE SOUZA GOIS - CPF: 104.071.154-55; Objeto: Contratação de
pessoa na função de Apoiador Pedagógico de Ensino Básico (Infantil
e Fundamental), com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais,
através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra –
RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe
Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que
lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do
objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária:
0501 Sec. Munic. de Educação– PROGRAMA: 12 361 0007 2.015–
Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-
Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes,
3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo
determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará
até 31/12/2019. Data da assinatura 01/08/2019, independente de
notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CC623F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019, DE 19 DE AGOSTO DE
2019**

Institui o Parcelamento de Tributos relativo aos
débitos fiscais fundamentados na Seção I – Da
Constituição do Crédito Tributário, concomitante

com o art. 140, da Lei Complementar nº 012/2018, (Código Tributário) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o PARCELAMENTO DE TRIBUTOS no âmbito do Município de Fernando Pedroza, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos à Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município, de acordo com os arts. 145, Incisos I, II e III,

§ 1º, e 156, da Constituição Federal, em consonância com o CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO, arts. 140 ao 143, da Lei Complementar nº 012/2018.

Art. 2º - O Contribuinte que se encontrar com débitos na Fazenda Pública Municipal de Fernando Pedroza, poderá parcelar sua Dívida pela Internet do Celular, Lan House ou no PC de trabalho, acessando o endereço do site www.fernandopedroza.rn.gov.br – **Portal do Contribuinte, LOGIN (CPF/CNPJ ou e-mail), Senha Provisória 112233**, ou na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com descontos de até 90% (noventa por cento), nas multas e juros, nas seguintes modalidades:

Nº PARCELA	ENTRADA MÍNIMA R\$	PARCELA MÍNIMA R\$	JURO DE MORA %	MULTA DE MORA %	MULTA POR INFRAÇÃO %
1	50,00	50,00	90	90	90
2	50,00	50,00	90	90	90
3 a 5	50,00	50,00	80	80	80
6 a 8	50,00	50,00	70	70	70
9	50,00	50,00	50	50	50
10	50,00	50,00	-	-	-
11	50,00	50,00	-	-	-
12	50,00	50,00	-	-	-

§ 1º – O contribuinte terá até dezembro/2019, para negociar sua Dívida, a não negociação neste período, será aberto o Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa, enviada para Procuradoria Geral do Município protestar em Cartório e posterior encaminhamento para o CADIN, em conformidade com a orientação do Tribunal de Justiça do Estado – TJ/RN, com consonância do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 19 de agosto de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6B655BEF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP – 2ª CHAMADA

Aos 19 de Agosto de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - SRP, homologado em 15 de Agosto de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 08.381.234/0001-38**, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da carteira de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF nº 365.735.824-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o Registro de preços para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
•	Publicações de Atos Administrativos em jornal de grande circulação no RN. (TRIBUNA DO NORTE)	500	CM/CL	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

6.3 Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituosa pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de inobservância total ou parcial;

6.4 A contratada prestará o serviço, mediante quantidade unitária solicitada, sempre que existir a necessidade por parte da contratante;

6.5 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.6 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.8 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.9 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.10 A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação;

6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.12 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

6.13 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os Serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) A Contratante deverá comunicar a Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- b) A Contratante enviará a(s) matérias a serem publicadas no máximo até as 16:00 horas do dia anterior a edição do jornal.
- c) A Contratada deverá enviar a Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.
- d) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
- e) A Contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 – 2ª CHAMADA e a proposta da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 19 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Sec Publicidade LTDA – EPP

GILVAN ARAÚJO LOPES

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DCEC0733

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

Aos 19 de Agosto de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - SRP, homologado em 15 de Agosto de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da carteira de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF nº 365.735.824-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o Registro de preços para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 30.728,00 (trinta mil setecentos e vinte oito reais)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Publicações de Atos Administrativos em jornal no Diário Oficial da União - DOU	390	CM/CL	R\$ 35,20	R\$ 13.728,00
3	Publicações de Atos Administrativos em jornal no Diário Oficial do Estado DOE-RN	500	CM/CL	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

6.3 Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituosa pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de inobservância total ou parcial;

6.4 A contratada prestará o serviço, mediante quantidade unitária solicitada, sempre que existir a necessidade por parte da contratante;

6.5 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.6 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.8 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.9 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.10 A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação;

6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.12 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

6.13 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os Serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- A Contratante deverá comunicar a Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- A Contratante enviará a(s) matérias a serem publicadas no máximo até as 16:00 horas do dia anterior a edição do jornal.
- A Contratada deverá enviar a Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.
- A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
- A Contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e a proposta da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 19 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Sec Publicidade LTDA – EPP
GILVAN ARAÚJO LOPES
CNPJ: 08.381.234/0001-38
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8B4831F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108013/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108013/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.032,98
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:82A2DCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01070114/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070114/2019
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0BBDDDB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108014/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108014/2019
Objeto: Agulha anestésica p/raquidiana aço inox, 25gx3 1/2, ponta quincke, conector luer lock. desc, esteril.
Contratado: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)
Valor Total Julgado: R\$ 245,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:58AB8E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01070115/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070115/2019
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.
Contratado: Francisco de Assis Fernandes Viera (512.264.724-00)
Valor Total Julgado: R\$ 2.943,24
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE9726E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108016/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108016/2019
Objeto: Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes.
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B3A6BFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108015/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0108015/2019****Objeto: Serviços de Manutenção das Instalações Elétricas da Unidade Básica de Saúde****Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)****Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4C04FF3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 22/2018 PROCESSO Nº
1051/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
68/2019 -PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa, **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: 04.833.168/0001-39, **DETENTORA DA ARP, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município**, conforme especificações do Termo de Referência e **quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata**.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **Órgão Gerenciador** será o Município de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras

Do Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25.Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013 e o Decreto Municipal 231/2012;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

• CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - ME		
CNPJ: 04.833.168/0001-39	Telefone: 85 4104-0013	Email: performacerentacar@ig.com.br
Endereço: RUA JOAQUIM PINTO SOUZA, 643, SENADOR CARLOS JERESSATI, PACATUBA/CE, CEP: 61814-176		
Representante: BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO - CPF: 030.075.813-89		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0004527 - Serviço de transporte escolar em vias totalmente PAVIMENTADAS, para atender as rotas do ITEM 02, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 13 veículos tipo ônibus.	Km	4,03

O reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

I prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá- los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;

9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos alunos;

9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.

9.11 - Contratar seguro referente a terceiros;

9.12. - Contratar Garantia de Execução do contrato correspondente a 5% do valor compactuado, conforme o Item 19.7 e subitens do Edital em referência.

- DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

As obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Termo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

iii. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 22/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Goianinha / RN, 01 de agosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Performance Rent A Car EIRELI - ME

CNPJ: 04.833.168/0001-39.

Representante Legal:

BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO

CPF n.º 030.075.813-89.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:34BC2DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 22/2018 PROCESSO Nº
1051/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
69/2019 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa, **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 05.097.586/0001-78, **DETENTORA DA ARP**, e **seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município**, conforme especificações do Termo de Referência e **quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata**.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **Órgão Gerenciador** será o Município de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras

Do Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os

licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25.Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013 e o Decreto Municipal 231/2012;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

• CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou

retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	
CNPJ: 05.097.586/0001-78	Telefone: (84) 3108-5994
Endereço: RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821 , PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-080	
Representante: Alexandre Veras Brito - CPF: 778.510.994-04	

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0004526 - Serviço de transporte escolar em vias MISTAS(PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS), para atender as rotas do ITEM 01, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42(quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei,com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 15 veículos tipo ônibus.	Km	3,95

O reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

I prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá- los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;

9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos alunos;

9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.

9.11 - Contratar seguro referente a terceiros;

9.12. - Contratar Garantia de Execução do contrato correspondente a 5% do valor compactuado, conforme o Item 19.7 e subitens do Edital em referência.

- DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

As obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Termo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

iii. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 22/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Goianinha / RN, 01 de agosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

TAC Transporte E Aluguel De Carros EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Representante Legal:

ALEXANDRE VERAS BRITO

CPF n.º 778.510.994-04.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:4B07A317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 23/2018 PROCESSO Nº
1052/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
70/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, com sede no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN, doravante denominado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.684.777/0001-12, com sede à Av. Amintas Barros, 2577, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59062-250, no Município Natal/RN,

denominada CONTRATADA, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS HABILITADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., realizada no dia 03 de junho de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 141, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a **futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas, em atendimento a diversas secretarias municipais**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **Órgão Gerenciador** será o Município de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Do Órgão Participante: Gabinete do Prefeito e as Secretarias: Administração e Recursos Humanos, Planejamento e Finanças, Tributação, Agricultura e Abastecimento, Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito Urbano, Turismo, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social/ Fundo Assistência Social, Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25.Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013 e o Decreto Municipal 231/2012;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

• CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

CNPJ: 00.684.777/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59062-250		
Representante: AFRISIO MARINHO FILHO - CPF: 423.278.574-49		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0003386 - Veículo auto-motor tipo Pick-Up, com trailer para transporte de carga ,02 eixos, com capacidade mínima de 2.000kg, com capacidade para 02(dois) passageiros movido a álcool /gasolina/GNV, quilometragem livre com motorista.	MENSAL	4.250,00

O reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá- los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VI - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

IX - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;

9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco dos passageiros;

9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Fornecedor: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de passageiros durante a vigência do presente instrumento.

– DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

As obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Temo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transportes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 23/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Goianinha/RN em, 01 de agosto de 2019.

Município De Goianinha-RN

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Empresa Detentora Da Ata:

Afrisio Marinho Filho EIRELI EPP

CNPJ: 423.278.574-49

Representante Legal:

AFRISIO MARINHO FILHO

CPF n.º: 423.278.574-49

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:9A781AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 23/2018 PROCESSO Nº 1052/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, com sede no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN, doravante denominado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.097.586/0001-78, com sede à Rua Pedro Fonseca Filho, nº 8821, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-080, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **ALEXANDRE VERAS BRITO**, inscrito no CPF Nº 778.510.994-04, denominada **CONTRATADA**, instituiu Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS HABILITADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, realizada no dia 03 de junho de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 141, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a **futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas, em atendimento a diversas secretarias municipais**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será o Município de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Do Órgão Participante: Gabinete do Prefeito e as Secretarias: Administração e Recursos Humanos, Planejamento e Finanças, Tributação, Agricultura e Abastecimento, Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito Urbano, Turismo, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social/ Fundo Assistência Social, Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25.Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013 e o Decreto Municipal 231/2012;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI		
CNPJ: 05.097.586/0001-78	Telefone: (84) 3108-5994	Email: tactransportesltda@hotmail.com
Endereço: RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-080		
Representante: ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF: 778.510.994-04		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0003381 - Veículo tipo moto, com capacidade para 02 (dois) passageiros movido a gasolina, quilometragem livre, com piloto.	MENSAL	2.442,66

O reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá- los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VI - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

IX - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;

9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco dos passageiros;

9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de passageiros durante a vigência do presente instrumento.

- DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,

e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

Às obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Temo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o "atesto" pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transportes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multas:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 23/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de

1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Goianinha/RN em, 01 de agosto de 2019.

Município De Goianinha-RN
RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Empresa Detentora da Ata:

TAC Transporte E Aluguel De Carros EIRELI
CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Representante Legal:

ALEXANDRE VERAS BRITO,
CPF n.º 778.510.994-04.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:F6CBDA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 23/2018 PROCESSO Nº** **1052/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** **71/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, com sede no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN, doravante denominado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.833.168/0001-39, com sede à RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 39, Centro, CEP: 63.950-000, no Município Choro/CE, neste ato representada pela Sócia Administradora, o Sra. **BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO** - CPF: **030.075.813-89**, denominada **CONTRATADA**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS HABILITADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, realizada no dia 03 de junho de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 141, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a **futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas, em atendimento a diversas secretarias municipais**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **Órgão Gerenciador** será o Município de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

O **Órgão Participante:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias: Administração e Recursos Humanos, Planejamento e Finanças, Tributação, Agricultura e Abastecimento, Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito Urbano, Turismo, Esporte e Lazer,

Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social/ Fundo Assistência Social, Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25.Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013 e o Decreto Municipal 231/2012;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

• CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - ME		
CNPJ: 04.833.168/0001-39	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 39, CENTRO, CHORO/CE, CEP: 63950-000		
Representante: BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO - CPF: 030.075.813-89		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0003382 - Veículo Automotor, tipo automóvel, com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre, com motorista.	MENSAL	3.384,79
3	0003383 - Veículo auto-motor, tipo Pick-Up, com capacidade para 02(dois) passageiros, capacidade mínima da caçamba 1.000 litros, carga 350kg, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre com motorista.	MENSAL	3.450,99
4	0003384 - Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, com 04 (quatro) portas, a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000m³, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, com motorista.	MENSAL	4.700,65
5	0003385 - Veículo de Representação, no mínimo motor 1.8, 139 cavalos no mínimo, cor preto ou cinza, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), data de fabricação de mínimo 01(um), com quilometragem livre.	MENSAL	3.838,81

O reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá- los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VI - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

IX - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;

9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco dos passageiros;

9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de passageiros durante a vigência do presente instrumento.

– DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

As obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Temo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o "atesto" pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transportes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 23/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de

2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Goianinha/RN em, 01 de agosto de 2019.

Município De Goianinha-RN

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Empresa Detentora da Ata:

Performance Rent A Car EIRELI - ME

CNPJ: 04.833.168/0001

Representante Legal:

BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO

CPF n.º 030.075.813-89.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:E9CC42FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 30/2018 PROCESSO Nº 1054/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, com sede no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA HABILITADOS.**, realizada no dia 03 de junho de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1054/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a **futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros, com motorista habilitados**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **Órgão Gerenciador** será o Município de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

O **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; o Fundo Municipal de Saúde; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; o Fundo Municipal de Assistência Social

O **Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

O **limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº

7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25.Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013 e o Decreto Municipal 231/2012;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

• CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP		
CNPJ: 00.684.777/0001-12	Telefone: 84 3231-4421	Email: Natallocadora@hotmail.com
Endereço: AV. MAINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59062-250		
Representante: AFRISIO MARINHO FILHO - CPF: 423.278.574-49		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0003958 - Veículo tipo micro-ônibus, equipado com motor movido a diesel, de quatro cilindros, com no mínimo 2.900 cilindradas, e no mínimo 140 cv de potência, torque mínimo de 40 Kgfm (Nm), sistema de injeção eletrônica de combustível, de embreagem hidráulica, monodisco a seco, câmbio manual de cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, tacógrafo digital, freios à ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, com ar condicionado interno, capacidade mínima para 22 passageiros e mais condutor, cintos de segurança em todas as poltronas, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista.	Und.	6.130,00
3	0003959 - Veículo de passageiro, movido a gasolina/álcool (flex), com potência mínima de 1.8 CC, modelo utilitário, com capacidade para 6 (seis) passageiros, 2 (duas) portas laterais traseiras, quilometragem livre, com motorista.	Und.	4.080,00

840 reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá- los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VI - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

IX - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;

9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco dos passageiros;

9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de passageiros durante a vigência do presente instrumento.

- DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

Às obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Termo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transportes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 030/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Goianinha/RN em, 01 de agosto de 2019.

Município De Goianinha-RN
RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Empresa Detentora Da Ata:
Afrísio Marinho Filho EIRELI EPP
CNPJ: 00.684.777/0001-12.
Representante Legal:
AFRÍSIO MARINHO FILHO
CPF n.º 423.278.574-49.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9477C058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 30/2018 PROCESSO Nº 1054/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, com sede no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN, doravante denominado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA HABILITADOS.**, realizada no dia 03 de junho de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1054/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a **futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros, com motorista habilitados**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **Órgão Gerenciador** será o Município de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

O **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; o Fundo Municipal de Saúde; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; o Fundo Municipal de Assistência Social

O **Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

O **limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

O **limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25.Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013 e o Decreto Municipal 231/2012;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da

assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI - ME	
CNPJ: 04.833.168/0001-39	Telefone: 85 4104-0013 Email: performacerentacar@ig.com.br
Endereço: RUA JOAQUIM PINTO SOUZA, 643, SENADOR CARLOS JERESSATI, PACATUBA/CE, CEP: 61814-176	
Representante: BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO - CPF: 030.075.813-89	

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0003957 - Veículo utilitário tipo VAN, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cavalos, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiro laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, câmbio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com motorista.	UNID.	4.680,00

840 reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. DA CONTRATADA:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VI - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

IX - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis;

X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;

9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco dos passageiros;

9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;

9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de passageiros durante a vigência do presente instrumento.

- DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

As obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Temo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transportes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de

inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 030/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de GOIANINHA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Goianinha/RN em, 01 de agosto de 2019.

Município De Goianinha-RN
RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Empresa Detentora Da Ata:
Performance Rent A Car EIRELI - ME
CNPJ: 04.833.168/0001-39.
Representante Legal:
BARBARA STEPHANIE BERNARDINO CAPISTRANO,
CPF n.º 030.075.813-89.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A6372E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO** **PRESENCIAL 19/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, torna público, que estará disponível a partir do dia 22 de agosto de 2019, o Edital do Processo Licitatório nº 70802/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 19/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura prestação de serviços de Transporte de Estudantes Universitários e Cursistas que estão devidamente matriculados nas instituições de ensino de Mossoró. A presente

licitação foi adiada, motivada pela necessidade de retificação do Edital nas especificações técnicas do item do Termo de Referência, publicado na edição de nº 2081 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 13/08/2019, ficando assim **remarcada a abertura dos envelopes para o dia 30 de agosto de 2019 (sexta-feira) às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital retificado e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 20 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:34A880DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 6/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 81201/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 6/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas projetadas 01, 02 e 03 do conjunto habitacional José Freire do Vale, no município de Gov. Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 04 de setembro de 2019 (quarta-feira) às 08:30 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 20 de agosto de 2019.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C1DE5B9D

GABINETE DO PREFEITO **PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMADA PUBLICA 3/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á **Chamada Pública** nº 3/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços Laboratoriais na especialidade em Análises Clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado, sendo remunerados com o valor constante na tabela SUS, com abertura marcada para o dia 11 de setembro de 2019 (quarta-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix Sept Rosado, 20 de agosto de 2019.

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:DEE628A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 /2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para seleção local dos trabalhos realizados pelas Escolas do Município de Itaú-RN da 6ª Edição das Olimpíadas de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, Sr^a. MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º– Nomear os membros da comissão para Seleção dos trabalhos realizados pelas Escolas do Município de Itaú-RN – da 6ª Edição das Olimpíadas de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro.

- 1 – Professor - **MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**
2 – Professor - **FRANCISCO GILDENIO DE ASSIS**
2 – Professor - **JONILSON FERREIRA DE FREITAS**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em Itaú/RN, 19 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação.

Portaria Nº 005/17 - CPF 155.306.984-68

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1DFE6A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 19.08.001/2019

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VITRECTOMIA VIA PARS PLANA ENDOLAR E ÓLEO DE SILICONE EM OLHO DIREITO.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...). Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor de: RETINA OFTALMOLOGIA – EIRELI, CNPJ 30.866.290/0001-11. Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 19 de agosto de 2019

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DC183F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 391/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 391/ 2019. De 08 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (dois) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 08 e 09 de agosto de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Jose Pereira na CECAN e Thiago Marques F. de Freitas na ORTOMEDIC em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D291B7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 394/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 394/ 2019. De 09 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 12 e 13 de agosto de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada

com os pacientes Francisco Marcelo M. Martins na CLINICA NASCER e Juraci Ferreira Viana HOSPITAL MEMORIAL em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:45D0E3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422/2019/GP DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2019 à 30/09/2019, ao servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, Auxiliar de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 19 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0E24A5D5

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 94/2019 PROCESSO NO. 122/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: JR DESIGN, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 15.689.756/0001-67.

OBEJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE PRAÇAS PÚBLICAS. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(oito mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 16 de agosto de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:6BDC0AB0

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 92/2019 PROCESSO NO. 119/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: DANTAS & MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 30.171.526/0001-03. OBJETO: PALESTRA MAGNA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. VALOR GLOBAL: R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 16 de agosto de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:34CB206E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 93/2019 PROCESSO NO. 120/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 13.406.686/0001-67. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC.. VALOR GLOBAL: R\$ 13.275,00(treze mil, duzentos e setenta e cinco reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 16 de agosto de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:955A6EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 AVISO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 AVISO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Avenida Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º do Art.14 da Lei

N.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, DE 02 de abril de 2015. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** até às **09:00h** do dia **13 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala da CPL. O Edital está disponível na CPL.

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:52D30773

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **06 DE SETEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2BF56A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2019-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 072/2019-GS, que versa acerca da concessão de férias da servidora comissionada Jennifer Natasha Araújo Gurgel,

CONSIDERANDO a necessidade pública do retorno da servidora para que não haja descontinuidade do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º **INTERROMPER** as férias da servidora JENNIFER NATASHA ARAÚJO GURGEL, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, matrícula nº 773, programada para usufruir no período de 29/07/2019 a 27/08/2019, por necessidade imperiosa do serviço, sendo que o gozo do restante do período de 20 dias dar-se-á posteriormente na forma prevista pelo disposto no art. 83 da Lei 208/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaí Em 09 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:571E7F5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2019-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3**, matrícula 151, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 20 de agosto a 18 de novembro de 2019, período aquisitivo 01/03/1999 a 01/03/2004.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaí Em 16 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FC1504F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2019-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 95, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 20 de agosto a 18 de novembro de 2019, período aquisitivo 01/04/1987 a 01/04/1997.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaí Em 16 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FF7FA8C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 16/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2019.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Pregão Presencial nº 16/2019, realizada em 15/08/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM DE 7 LUGARES – CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA-** CNPJ: 13.536.641/0001-07 Av. Pres. Dutra, 499, A Ilha de Santa Luzia Mossoró_RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais).**

Janduís/RN, em 15 de agosto de 2019

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B275B460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 016/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2019, realizada em 15 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07 Av. Pres. Dutra, 499, A Ilha de Santa Luzia Mossoró_RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais).**

Janduís/RN, 16 de agosto de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:90F7E6B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019**

EXTRATO DO CONTRATO PP Nº 16/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA-** CNPJ: 13.536.641/0001-07 Av. Pres. Dutra, 499, A Ilha de Santa Luzia Mossoró_RN,)

Processo nº 1.010/2019 - Pregão Presencial nº 16/2019 - CPL

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM DE 7 LUGARES – CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais) Orçamento do ano 2019 – Sec. Municipal de Saude e Saneamento Básico - Equipamentos e Material Permanente - Proposta nº 11257.3470001/1140-01, Ministério da Saúde**

Prefeitura Municipal de Janduís,

ANTÔNIO JOSE BEZERRA

Prefeito Municipal

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

Janduís, 19 de agosto de 2019

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6EBF8A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 010719.2/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RICASSIA FERNANDES ROQUE.** / CPF: 084.713.264-18, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010719.2/2019, firmado em 01 de julho de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês. **Vigência:** de 01 a 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 1.197,60** (hum mil, cento noventa sete reais e sessenta centavos), Leia-se **R\$. 2.395,20** (dois mil trezentos noventa e cinco reais e vinte centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

RICASSIA FERNANDES ROQUE

Contratada.

Janduís (RN), 29 de julho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 –GP

CPF: 059.422.294-06

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C5981410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 941/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM**

PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedora do Certame a empresa **AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ 28.432.179/0001-75** com o valor mensal de **27.490,45 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:965CCA75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 22/2019-CPL/PMJA**

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 01/2019-GAB/PMJA, comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 22/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2082, do dia 14/08/2019, objetivando a **Contratação de empresa especializada em material gráfico**, está suspenso para análise. Em data oportuna o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Publique-se igualmente no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>, Informações pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:8D27FDA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 330.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:A3DD39D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00037/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 330.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:92F77909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2013 com início 27 de março de 2019, realizada em 05 de abril de 2019 (sexta-feira), e reaberta em 26 de junho de 2019 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: JOSÉ HUBERTO DA COSTA DUTRA, CNPJ nº 29.843.528/0001-04.

Jardim de Piranhas, 26 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:798BCD4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019**

Município de Jardim de Piranhas/ RN - Prefeitura Municipal
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 068/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 26 de junho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ HUBERTO DA COSTA DUTRA 59801069449, CNPJ: 29.843.528/0001-04; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.100,00; **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Jardim de Piranhas-RN, 26 de junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:8716FF95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 08h00min do dia 04 de Setembro de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas a Chamada Pública nº 00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2019

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:45815357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 02 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SEUS ANEXOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:14F3471F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09h30min horas do dia 02 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCOPIAS: CÓPIAS/XEROX) E ENCADERNAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:90F31B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11h00min horas do dia 02 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1502C1EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 610/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1C7AD21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de

dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 023/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 023/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EMBOCA – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	001	9,00	SIM	08.11.1985	APROVADO
ANNELY ALLANY ARAÚJO DA SILVA	002	8,00	SIM	26.06.1980	APROVADO
NAÚXA MIKALELLE DA SILVA SANTOS	004	8,00	SIM	01.10.1987	APROVADO
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	003	7,00	SIM	16.09.1991	APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:030ED7A6

PROCURADORIA GERAL LEI Nº. 897, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 621/2007, de 09 de novembro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 621/2017, de 09 de novembro de 2017, bem como rescindidos os Termos de Concessão de Uso celebrados pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas que versam sobre o uso, por particular, dos Quiosques construídos na Rua Plínio Dantas Saldanha, no sentido Norte/Sul, tendo em vista a desafetação ao interesse público da referida Praça.

Art. 2º - Autoriza ao Poder Público Municipal a promover a desocupação e demolição dos Quiosques da referida Praça e a

desobstrução da Rua Plínio Dantas Saldanha, que passará a ter o fluxo normal de pedestres e veículos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 19 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:6B417D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Modesto Dantas, nº 220 - Bela Vista, que ao final assinam, e **CRISTHIANNE ANDRIELLE SANTOS DE VASCONCELOS**, RG nº 003.550.411 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 124.999.734-80, residente e domiciliada na Rua Hilarino Pereira, nº 62 – Bandeira Branca, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde – UBS IV, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo atividades técnicas de Saúde Bucal (TSB).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde – UBS IV, desenvolvendo atividades técnicas de Saúde Bucal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expreso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 14 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

CRISTHIANNE ANDRIELLE SANTOS DE VASCONCELOS

Voluntária

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:B69D101E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, "b", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. DESTITUIR a Sra. **CARMEN SILENE DA SILVA AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor P.III-F, da FUNÇÃO de COORDENADORA GERAL – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:719A4F95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144-A, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **Manoel Lucio de Medeiros Filho**, matrícula nº 1670, e CPF/MF n.º 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/MJS nº 125.011/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018, que tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de postes de concreto armado DT 9x400, 9x600 e 8,5x200 DAN'S, acompanhados de respectivos projetos exigidos pela COSERN.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:18611509

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 072/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **Deoclides José de Medeiros**, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de Pedreiro PB III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4D423892

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 073/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **Manoel Moraes do Nascimento**, matrícula nº 1301, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0B723A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 412/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, conforme discriminação abaixo e representações:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Maria das Graças Silva Lira

Suplente: Joelma Maria Dionizio

• GABINETE CIVIL

Titular: Marcos Antonio Alexandre da Silva Junior

Suplente: Jéssica Lamonnily Peixoto Epifanio de Lima

• SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ana Íris Moreira de Lima

Suplente: Maria da Penha dos Santos Ribeiro

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Roseane Martins da Câmara da Costa

Suplente: Jéssica Camilla Guilherme Monteiro

• SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Almiram Ataliba de Moraes Lima

Suplente: Reivânia Paulino de Moraes

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• AABB – Associação Atlética do Banco do Brasil

Titular: Rosimery Carlos de Souza

Suplente: Maria Aldaci Gomes da Silva

• ACAPORD – Associação Camarense de Apoio aos Porta

Titular: Maria das Graças Menezes

Suplente: Zenildo Pinheiro da Silva

• ACA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AMARELÃO

Titular: José Carlos Tavares da Silva

Suplente: Luziane Angela Campos da Silva

• PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Edneide Cosme da Silva

Suplente: Maria José Pereira de Melo

• PROJETO SOCIAL BATALHÃO ESPERANÇA – POLÍCIA MIRIM

Titular: Célio Roberto Lacerda Pimenta

Suplente: Sandra Maria de Souza

Presidente: Marcos Antônio Alexandre da Silva Junior

Vice-Presidente: Roseane Martins da Câmara da Costa

Secretária: Ana Íris Moreira de Lima

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:90E1F872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 375/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 375/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 13 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8BCEB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 376/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 376/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 16 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:63FA94AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 377/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 377/2019– Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:480F1380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 378/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 378/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8E2B819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018
PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1802270043 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigêncial do contrato em referência, execução dos serviços de construção do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa; VIGÊNCIA: termo aditivo terá por termo inicial dia 05 de Agosto de 2019 a 31 de Janeiro de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros

Azevedo – pelo Contratante e Eda Tuane Cavalcante Soares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C07D81F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 019/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 000000136/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço, instalação e manutenção de ar condicionado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 30 de AGOSTO de 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 19 de AGOSTO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:83130D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 020/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 000000148/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 30 de AGOSTO de 2019, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 19 de AGOSTO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F3C36315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2019**

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 283/2015 e com as determinações do Ministério da Cidadania e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

DECRETA:

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a VIII Conferência Municipal Democrática de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada neste município no dia 26/08/2019, no horário de às 07h30min às 13h30min no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado à Rua Manuel Lopes, Centro, Município de LAGOA D'ANTA/RN.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”**.

Art. 4º. Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, serão organizadas Comissões de Coordenação, Temática, Relatório, Facilitadores e de Secretaria, de composição paritária – Governo e Sociedade Civil.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social designados à adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

LAGOA D'ANTA/RN, 19 de agosto de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

AUDRICELY CRISTINE CORCINO DE MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:21AC3EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 121201/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2017 - PROCESSO Nº 100009/2017**

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 121201/2018 – Pregão Presencial nº 030/2017, firmado em 12/12/2018, com a empresa P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME; Objeto: alterar o valor total do Contrato em 25%, correspondente a R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), para redução do item 3 e acréscimo no quantitativo do item 1; Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 323 de 22 de novembro de 2018, Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO

BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E DOLESCENTES; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0012 - FORMAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; Função: 26 - TRANSPORTE; Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE

DE BOA QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; Ação: 2017 - PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Mario Cesar Fernandes Canuto de Carvalho.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:F3C11B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 096/2019

OBJETO: ELABORAR PROJETO CUJO EIXO TEMÁTICO: ÁREAS VERDES URBANAS E GESTÃO DE ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS, COM TEMA: IMPLANTAÇÃO, PROTEÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTUDO PARA CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - QUE CORRESPONDERÁ A ÁREA DE FUNDO DO VALE ONDE OCORRE A DRENAGEM NATURAL DAS ÁGUAS DA LAGOA NATURAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, COM ENDEREÇO À AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559 - BAIRRO TIROL - NATAL/RN - CEP Nº 59.015-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:90F835B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019

OBJETO: ELABORAR PROJETO CUJO EIXO TEMÁTICO: ÁREAS VERDES URBANAS E GESTÃO DE ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS, COM TEMA: IMPLANTAÇÃO, PROTEÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTUDO PARA CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL – QUE CORRESPONDERÁ A ÁREA DE FUNDO DO VALE ONDE OCORRE A DRENAGEM NATURAL DAS ÁGUAS DA LAGOA NATURAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, COM ENDEREÇO À AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP Nº 59.015-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: LAGOA NOVA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019;

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE MAIO DE 2019.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Contratada
FUNCERN

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:22465D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMLN

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço da Chamada Pública nº 002/2019, decidiu declarar credenciados os seguintes imóveis para atendimentos de necessidade da Secretaria

Municipal de Saúde: 1) **Imóvel situado na Rua José Valentim de Melo, 421, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN** – Responsável: ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO (CPF: 634.269.354-49) - Proposta de aluguel mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 2) **Imóvel situado na Av. Dr. Sívio Bezerra de Melo, 423, Centro de Lagoa Nova/RN** – Responsável: Guilherme Anderson Soares Paulino (CPF: 067.676.004-07) - Proposta de aluguel mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e **Imóvel situado na Rua Monsenhor Paulo Herôncio de Melo, 499, Centro de Lagoa Nova/RN** – Responsável: Barbara Ebilizarda Coutinho Borges (CPF: 099.979.004-80) - Proposta de aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A96A08E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - PMLN

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço da Chamada Pública nº 003/2019, decidiu declarar credenciado o seguinte imóvel para atendimento de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social: 1) **Imóvel situado na Rua Manoel Luiz de Maria, 87, Bernadino de Sena, Lagoa Nova(RN)** – Responsável: JOSÉ JAILTON MENDES JUNIOR (CPF: 700.019.744-75) - Proposta de aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B371991E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.313.182/0001-10, representado por seu Gestor, LUCIANO SILVA SANTOS e do outro lado **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA, CPF: 076.915.914-11.**

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DOS ATLETAS DE JIU-JITSU DA ACADEMIA WGT PITBULL BROTHERS LN QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN NO CAMPEONATO MUNDIAL BJPRO REALIZADO EM FORTALEZA/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.472,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; **AÇÃO:** 2065 – APOIO AO

ESPORTE AMADOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.48 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Lagoa Nova/RN, 16 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CC995E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
086/2019-PMLN**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES”, TENDO EM VISTA QUE O PROJETO FAZ PARTE DO CONVÊNIO Nº 880930/2018.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.**CONTRATADA:** SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME (**CNPJ:** 06.101.409/0001-80).Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09 de agosto de 2019, na edição sob nº 2079 e código identificador 934CDC5A.**ERRATA:**1. **Onde se Lê:** "**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.";2. **Leia-se:** "**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5C52EB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
087/2019 - PMLN**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES”, TENDO EM VISTA QUE O PROJETO FAZ PARTE DO CONVÊNIO Nº 880930/2018.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.**CONTRATADA:** A. BEZERRA DANTAS ME (**CNPJ:** 03.189.387/0001-64).Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de agosto de 2019, na edição sob nº 2081 e código identificador A8F46807.**ERRATA:**1. **Onde se Lê:** "**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:**

001 – LAGOA NOVA.";2. **Leia-se:** "**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:94063936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 086/2019 – SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores da Secretaria Municipal de Educação que gozaram as férias coletivas no período de janeiro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTACÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 69	Joana Lopes de Macêdo Lira	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	ASG	07/01/2019 a 05/02/2019
Nº 114	Vera Neide Cunha de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	ASG	07/01/2019 a 05/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5923C73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 087/2019 – SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 84	Luiz Rodrigues dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	ASG	29.07.2019 a 27.08.2019
Nº 1482	Martha Jussara Severiano da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Auxiliar Administrativo	29.07.2019 a 27.08.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4C6F22F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
088/2019-PMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM TREINAMENTO, ENSINO DE ARTE E CULTURA E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.CONTRATADA: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO (CNPJ: 22.221.059/0001-42).**Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de agosto de 2019, na edição sob nº 2081 e código identificador 8C979944.**ERRATA:**1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.";2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.; **AÇÃO:** 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B1ADE730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2019 – SMADMRH

Portaria nº 088/2019 – SMADMRH
Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 269	Alione Soares de M. Xavier	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Professora	19.08.2019 a 17.09.2019
Nº 1011	Francisca Edna Simões da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	ASG	21.08.2019 a 19.09.2019
Nº 393	Josefa Jailma de Guimarães A.	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Professora	1º Período 19.08.2019 a 02.09.2019 e o 2º Período 04.11.2019 a 18.11.2019
Nº 1491	José Ricardo dos S. Xavier	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Professor	19.08.2019 a 17.09.2019
Nº 175	Severina Lopes Sobrinha	Secretaria Municipal de Educação	2016/2017	Coord. Pedagógica	20.08.2019 a 03.09.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CF8FBEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2019-GP

Portaria nº 337/2019-GP Lagoa Nova/RN 19 de agosto de 2019.

“Exonera a Senhora JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar a senhora **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**, simbologia CC-1, do município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:404C8858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0338/2019 - GP**

Portaria nº 0338/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar. Em viagem a Natal/RN no dia 20 de agosto de 2019, para protocolar ofício de solicitação na 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol, Natal - RN, 59014-165.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F97DCCDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2019 - GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias a Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas durante o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, a ser realizado na Universidade Federal de Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal/RN, nos dias 21 e 23 de agosto do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 19 de agosto de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:79447672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Resolver Assuntos de Interesse do Município no Escritório de Assessoria junto a Caixa - OGU**, no dia 15 de Agosto de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7AC32C02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o objetivo de **Resolver Assuntos de Interesse do Município no DNOCS**, no dia 23 de Agosto de 2019, em Fortaleza/CE.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C2908330

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Resolver Assuntos de Interesse do Município no Escritório de Assessoria junto à Caixa, SPU e outras atividades**, no dia 13 de Agosto de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F6611BF5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2019 - Nº 2662/2019

Processo nº 2662/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Toras e Estacas de Madeira**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **RAIMUNDO EUZÉBIO DA SILVA**

OBJETO: Aquisição 150 toras e 7 estacas de madeira de algaroba, para serem utilizados como demonstrativos de tecnologia na agricultura familiar, na XXV EXPOLAJES 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:15068CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 020/2019 - SRP 017/2019 - PROCESSO ADMIN. 632/2019 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIA QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LAJES/RN

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PROCESSO ADMIN. 632/2019

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de Identificação/Credenciamento das empresas e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada as seguintes empresas: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50** aqui representada pelo Sr. Adson Fabrício Oliveira Dantas - CPF: 016.795.444-03; **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 08.449.096/0001-82**, aqui representado pelo Sr. Rodrigo Feitosa da Silva, CPF: 051.056.044-54; **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME - CNPJ: 33.592.176.000/-39**, aqui representado pelo Sr. Judson Barbosa Pereira - CPF: 082.840.054-76; **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, neste ato representada pelo Sr. Arthur Luiz Gonçalves Guilherme Souza - CPF: 093.352.874-40 e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores globais iniciais: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA**

DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com o valor de R\$ 50.967,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e sete reais); **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 08.449.096/0001-82**, com valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil); **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME- CNPJ: 33.592.176.000/-39**, com o valor de R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais); **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, com o valor de R\$ 57.820,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais) e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, com o valor de R\$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil e vinte cinco reais). Tudo conforme MAPA INICIAL incerta aos autos, após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberto a Sessão para Lances verbais chegando aos seguintes valores globais finais: **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME- CNPJ: 33.592.176.000/-39**, com o valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) e **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, com o valor de R\$ 37.856,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis mil reais). Tudo conforme MAPA DE VENCEDORES POR ITEM e MAPA COMPARATIVO DE LANCES, incertos aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, dando continuidade o pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro Declarou **VENCEDORAS e ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME- CNPJ: 33.592.176.000/-39**, com o valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) e **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, com o valor de R\$ 37.856,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis mil reais). Fica registrado a entrega dos envelopes invólucros dos documentos de habilitação às empresas: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50**; **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 08.449.096/0001-82** e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**. O encerramento da sessão publica ocorreu às 12h10min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pela Empresa Licitante.

Lajes/RN, 19 de Agosto de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1163E86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2019.

Lajes Pintadas/RN, 15 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. **ADRIANO SOARES DA COSTA**, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com combustível e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de realizar pesquisas de mercado e assuntos de interesse do município, no dia de 15 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:B56E1FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 067/2019.

Lajes Pintadas/RN, 16 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do Curso SEMINÁRIO SOBRE COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL – TCE/RN, no dia 16 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:47AAC59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2019**

PORTARIA Nº 075/2019

Dispõe sobre exoneração de Assistente de Benefícios do IPLAP, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sra. SANDRA MARIA XAVIER DE FARIAS, portadora do CPF sob o nº 012.186.584-36, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Benefícios do IPLAP, e dá outras providências, Símbolo: CC-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 31 de julho 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5284EA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2019**

PORTARIA Nº 076/2019

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Benefícios do IPLAP, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Sra. FRANCIANE PAULA DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 057.001.074-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Benefícios do IPLAP, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 1º de agosto de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A6EF057D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.24.022.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.24.022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas a Festa da padroeira Senhora Santana, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.24.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 29.154,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000, 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000 E 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de julho de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FECAC0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 /2019

PORTARIA Nº 012 /2019 De 19 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora, Myllena Karla dos Santos Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Diretora do Núcleo Rural-II, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período compreendido entre 19/08 a 17/09 de 2019.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 19 de agosto de 2019.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0032017

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:9B8A6777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2019 POR LOTE ÚNICO, DO TIPO MENOR PREÇO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MAIOR DESCONTO
PERCENTUAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 013/2019 - SRP, por lote único, do tipo menor preço para prestação de serviços e maior desconto percentual para reposição de peças, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, pelo período de 12 meses.** A seção pública será realizada no dia 02/09/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 19 de agosto de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B1721136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 20190812002 que tem como objetivo manutenção de veículo em garantia de fábrica, veículo tipo ônibus Volare. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0207 Sec. Mun. Educação e Cultura
12.361.0003.2.091 Manut. Da Sec. Mun. De Educação e cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 11110000 Receita de impostos e transferências

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape/RN, 15 de agosto de 2019

PRISCILA SAMARA DE MELO
Secretária Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:AE95E1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo e meio fio pré-fabricado, assentado sobre colchão de areia com no mínimo 20cm (VINTE CENTÍMETROS) de espessura e rejuntado com argamassa (1:4 CIMENTO, AREIA MEIA GROSSA PARA GROSSA E ÁGUA), nas Ruas São José e Avenida do Sol com área de 1.848m² (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO METRO QUADRADOS) de pavimentação em paralelepípedo e 550m (QUINHENTOS E CINQUENTA METROS LINEAR) de meio fio pré-fabricado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.254.081/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 15.379,10 (Quinze mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000141/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/08/2019 à 15/10/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Francisco Almeida Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2844C27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2019-GP

Monte Alegre/RN, 16 de Agosto de 2019.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Severino Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Monte Alegre-RN, no uso de suas atribuições legais nos termos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, e demais normas afins,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do

sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Monte Alegre-RN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” e “Comitê” se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará;
Procuradoria Municipal;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração;
Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
Conselho Tutelar;
Setor de Comunicação

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

Ministério Público;
Organizações não Governamentais de classe;
Pastoral da Criança;
Associação da Mulheres da Castanha;

§ 3º - Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Representar externamente o Comitê ou designar um representante;
Promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

Requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
Deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
Cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 5º - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pelo Secretário Municipal de Assistência social.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:

Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;
Manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;

Encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;

Secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

Identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57802D49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 /2019**

Nomeia o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES (Titular) e a Sra. MARY ENOY BEZERRA DE SÁ MATOS (Suplente);

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Sr. FRANCISCO FÁBIO FRANÇA AMORIM (Titular) e a Sr. ARIONALDO GILVANNY PAULINO MIRANDA (Suplente);

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Urbanas:

Sr. LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA (Titular) e a Sra. VIVIANE NUNES DA COSTA AVELINO(Suplente);

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais Rurais:

Sr. JOSEFA ALVES CABRAL (Titular) e a Sra. MAYARA XAVIER DE MELO (Suplente);

Representante dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Sra. MIRACILDO QUINTINO BATISTA (Titular) e a Sra. EDIANE ANANIAS DA SILVA MELO (Suplente);

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Sra. IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS (Titular) e o Sr. ARLANDO ANDRÉ DE LIRA (Suplente);

Representante de Entidades Religiosas:

Sra. RAYNARA OLIVEIRA VALENTIM (Titular) e a Sra. ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 19 de agosto 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:963C713F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00011/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00011/2019, que objetiva: Registro de Preços para aquisição parcelada de Fardamentos destinados aos Alunos da rede Municipal de ensino/servidores e Materiais Esportivos diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: **AGS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - CNPJ Nº 30.712.427/0001-83 - VALOR TOTAL R\$: 17.402,00; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ Nº 11.886.312/0001-60 - VALOR TOTAL R\$: 18.387,60; DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - EIRELI - ME - CNPJ Nº 19.206.823/0001-04 - VALOR TOTAL R\$: 32.915,60; SPORTS MAGAZINE LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.826.424/0001-60 - VALOR TOTAL R\$: 18.826,00; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ Nº 04.805.345/0001-73 - VALOR TOTAL R\$: 18.661,00 - VALOR GLOBAL R\$: 106.192,20 (CENTO E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS E VINTE CENTAVOS).**

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:B61B8FF7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2019****RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

Define data e cria Comissão para Organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reunido no dia 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 20 de agosto de 2019 para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: *“Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social”*.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Francisco Nelson Gomes;
- II – Natalia Freire de Avelar;
- III – Simone da Silva Avelar.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2019 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Antonio Edson Moreira;
- II – Antônio Oliveira de Melo;
- III – Andreza Cristina Silva de Souza;

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Agosto de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8503B5C6

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO 10****NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019****CONVOCAÇÃO 10**

Pela presente fica Notificado o candidato convocado (ANEXO I) no processo seletivo simplificado 01/2019, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 as 16:00 horas, caso o candidato não comparece no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;

- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistente (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;
- N - Comprovante do número da conta bancária, especificando instituição financeira e a agência;
- O - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Fica desde já cientificado o notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 16/08/2019

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

ANEXO I**Lista para ato convocatório**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
25	Edvalda Aparecida Moreira da Costa

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7A6FEA12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019**

PORTARIA Nº 201/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora MARCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA, servidora efetiva, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, matrícula 000142, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D07D7B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº14/2019
OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 014/2019, com objetivo acima mencionado. Empresa Vencedora: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: 24.797.019/0001-79.

Sala das Licitações, 08 de agosto de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C08780F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 888/2019-GP/PMNF.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador Solar, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE em efetivo exercício do trabalho.

§1º. O auxílio bloqueador solar será pago bimestralmente aos ACS e ACE que estiverem exercendo atividade de campo ou em função correlata, e destina-se a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

Art. 2º. Fica instituída no âmbito Município de Nísia Floresta – RN, a averba de natureza indenizatória a ser paga anualmente, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE em efetivo exercício do trabalho.

§1º. O Auxílio Fardamento e E.P.I. será pago com recursos do Incentivo Adicional das Políticas Afetas, advindos do Ministério da Saúde, nos termos que dispõe as Portarias nº 1.020/GM/MS, de 21 de julho de 2015 e Portaria Nº Portaria Nº 1025/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

§2º. O Auxílio Fardamento e E.P.I. correspondente ao ano de 2019, será pago em parcela única, em até 60 dias após a publicação da presente lei, ficando estabelecido o final do primeiro semestre dos anos subsequentes, como período limite para os próximos pagamentos.

§3º. O Auxílio Fardamento e E.P.I. será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade de campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se exclusivamente à aquisição dos seguintes itens:

- I- Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;
- II- Duas Calças, de cor e modelo padronizado;
- III- Duas camisas de tecido com fator de proteção solar, de cor e modelo padronizada;
- IV- Um chapéu de aba larga;
- V- Uma bolsa em lona número 10.

§4º. Na hipótese de os auxílios instituídos na presente lei não forem utilizados para os devidos fins pelo servidor, fica o Município autorizada a realizar o desconto do valor não utilizado nos

vencimentos do servidor, sem prejuízo da abertura de processo administrativo disciplinar para análise da conduta.

§5º. Todos os itens previstos no §3º deste artigo serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde, Cargo/Função e a estampa ou bordado do brasão oficial do Município. Esta normativa se dará através de avaliação em comum entre a comissão de liderança dos ACS e ACE e Secretaria Municipal de Saúde, oficializando através de ata de reunião com as assinaturas dos envolvidos.

§6º. Os fardamentos e E.P.I. de responsabilidade dos servidores, deverão ser adquiridos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela da verba indenizatória.

Art. 3º. As verbas indenizatórias previstas nesta Lei têm caráter meramente indenizatórios, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não serão configurados como rendimento tributáveis e nem constituem base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º. Para efeito de comprovação do custeio das verbas indenizatórias preconizadas pela presente Lei, os servidores individual ou coletivamente representados pelo sindicato da categoria, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde, comprovar a destinação dos recursos recebidos através de planilhas de gastos com os nomes dos ACS e ACE, com as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento.

Parágrafo único – Havendo saldo positivo do Auxílio Fardamento e E.P.I, fica o servidor autorizado a fazer uso para aquisição a mais, de qualquer um dos itens previstos no Art. 2º, §3º, I, II, III, IV e V, o que não ocorrendo será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º. Caso seja detectado que por erro da Administração Pública Municipal, que algum servidor recebeu a verba indenizatória indevidamente, por inobservância dos pré-requisitos da presente Lei, o Município efetuará o desconto na folha de pagamento subsequente.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:194DD16E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 889/2019 – GP/PMNF

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalmente denominada a “Rua Projetada” localizada na Lagoa do Bonfim, tendo a rua como referência a estrada da Ponta das Negras, sendo assim passará a ser denominada de “RUA DA PAZ”.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0494C11C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 890/2019 – GP/PMNF

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalmente denominada a “Rua Projetada” localizada no Loteamento São Pedro em Pium, tendo essa rua como ponto de referência entre a quadra 39 e 40, sendo assim passará a ser denominada RUA MIGUEL e MARIA.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BD49BFAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Julgamento da Tomada de Preços nº 014/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a Prestação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, devidamente assinado pelo Sr. Presidente, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: 24.797.019/0001-79, situada na Avenida Afonso Pena, 1200 – Tirol – Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:360C082A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº14/2019
OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em

Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: 24.797.019/0001-79 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 014/2019. P/ Contratada: Brenda Mercedes Justiz Gonzalez e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9CD0DF9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 016/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental e urbanística, visando a reestruturação e ampliação dos serviços ofertados à população de Nísia Floresta/RN pela secretaria municipal de meio ambiente e urbanismo do município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **VIRTUA - SERVICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede a Rua Teotonio de Carvalho, 1050 – Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ: 06.371.951/0001-53, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 09 de agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:515F3BF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental e urbanística, visando a reestruturação e ampliação dos serviços ofertados à população de Nísia Floresta/RN pela secretaria municipal de meio ambiente e urbanismo do município.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **VIRTUA - SERVICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.371.951/0001-53 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 016/2019. P/ Contratado: Wilson Luiz Cardoso e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8F65737A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 31/2019, de 19 de agosto 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), ao Servidor RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 698, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião para fazer Ajustes ao Plano de Trabalho do Sistema SINCOV no Projeto de Saúde Ambiental e Adequação do Projeto de Enfrentamento ao Vetor (Aedes Aegypti).

Local de destino: FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 20 de agosto e retorno 21 de agosto.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:F7A79DE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2019, de 19 de agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião na FUNASA para fazer Ajustes ao Plano de Trabalho do Sistema SINCOV no Projeto de

Saúde Ambiental e Adequação do Projeto de Enfrentamento ao Vetor (Aedes Aegypti) e também Resolver assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa e no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA.

Local de Destino: FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN, Assembleia Legislativa, Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Período do Afastamento: Saída 20 de agosto de 2019 e retorno dia 22 de agosto de 2019

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:AAF069B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00 horas do dia 30 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SAIS EM BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 20L E GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 19 de agosto de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:7BA493A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços objetivando a futura contratação de **empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município de Paraú/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 19 de agosto de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:4C1EFEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO DESTINADO A REVISÃO DE 80.000 KM DO VEÍCULO FIAT/TORO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97,

Valor.....: **RS\$2.530,29** (dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 19 de agosto de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:B052B363

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ INFORMATIVO 001/CMDCA/2019

INFORMATIVO 001/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú, por meio da Comissão Especial Eleitoral para o processo de seleção unificada para conselheiros tutelares, formado por membros do conselho, representantes da gestão municipal, redes de proteção a criança e ao adolescente torna público o **INFORMATIVO 001/CMDCA/2019** que trata sobre a confecção do material gráfico do processo e da outros encaminhamentos.

Conforme a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú, será permitido aos candidatos no processo de seleção unificada confeccionar santinhos, como instrumento de registro junto a população;

Estes deverão obedecer às seguintes regras: tamanho 7x10, com triagem máxima de 2.000 santinhos, tento que conter a informação sobre a tiragem no próprio material;

No santinho deverá conter apenas as informações necessárias para apresentação do candidato ao eleitor como: nome, número e frase, não podendo por nenhuma hipótese adicionar a este material lideranças políticas, religiosas, institucionais, ou de qualquer outra natureza, que contenha não condutas vedadas apresentadas pelo Edital 001/CMDCA/2019 e a Resolução 002/CMDCA/2019;

No dia 21 de agosto de 2019, às 09hs00min, haverá o sorteio dos números obedecendo as regras expostas pela CONSEC e Ministério Público do RN. O sorteio será realizado na Câmara Municipal de Vereadores localizado na Rua Padre Amaro, Centro, Paraú/RN;

No dia da reunião os inscritos deverão entregar junto a Comissão Especial Eleitoral um CD contendo uma foto com fundo branco, com tamanho 3x4 para confecção das cédulas de votação;

Vale ressaltar que o processo de campanha só será permitido conforme as datas previstas no Edital 001/2019 sendo o início em 29 de agosto a 29 de setembro de 2019.

Paraú/RN, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E04CB11C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2019-GP

PORTARIA Nº 045/2019-GP 19 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a “**VI Conferência Municipal de Assistência Social de Paraú/RN**”, conforme determinação do **Decreto nº 006/2019** do Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Senhora Geraldina Maria Soares de Souza Galdino e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Antônia Danielly Peixoto Silva.

Art. 3º - A Conferência será realizada nas dependências do Bem me Quer, localizada na Rua Padre Amaro, Centro de Paraú/RN.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Geraldina Maria Soares de Souza Galdino

Vice-Presidente: Auricélia Pereira Xavier

Coordenadora Geral: Antônia Rosineide Peixoto de Medeiros

Coordenadora Adjunta: Maria Elizabeth de Amorim

Secretária Geral: Antônia Danielly Peixoto Silva

Secretária Adjunta: Antônio Arimário da Silva Peixoto

Secretárias de Credenciamento: Ana Cristina de Aquino Ribeiro Soares e Hildegardes Araújo de Souza.

Relator: Ronaldo Luiz de França Júnior

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de Agosto de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E96369E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 04.675.869/0001-97, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO DESTINADO A REVISÃO DE 80.000 KM DO VEÍCULO FIAT/TORO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$2.530,29** (dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 19 de agosto de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:3B1CE324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019

Pregão Presencial nº 019/2019

Processo Administrativo nº 02080001/2019

O Município de Parazinho/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 019/2019, tendo como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estadual e federal para atender as necessidades das alterações no referido edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cplpparazinho@gmail.com.

Parazinho/RN, 19 de Agosto de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D80A2555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 451/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:3C211643

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 452/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8A86062E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 453/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:5A56A169

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 454/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:125E8390

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 455/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:16322EFF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 456/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:40BEC045

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 457/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO			
MATRÍCULA: 100711-4			
DI: 1.967.581			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Capacitação do GAL Animal na UFRN Campus CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:B10C6EAA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 458/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COODENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Capacitação do GAL Animal na UFRN Campus CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8290B6B2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 459/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 084/2019			
DI: 086.504.284-52			
CARGO: SUBCOORDENADOR DE CONSULTAS E EXAMES			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Resolver problemas de agendamento de consultas e exames em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:545D2EDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 133/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir o Senhor Jucelino de Azevedo Costa, que estava em São Paulo/SP em situação de rua com a ajuda de alguns populares, foi realizada uma arrecadação para que o mesmo retornasse ao estado de origem. Em virtude da família não dispor de condições financeiras para custear a locomoção do mesmo de Natal/Parelhas estamos disponibilizando o transporte para busca-lo e voltar ao convívio familiar.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 16/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 15 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:E2753891

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 549/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Maria de Fatima de Araújo

CARGO: - Turismólogo

COLOCAÇÃO: 0002

INSCRIÇÃO Nº: 1212018

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 20 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7B24D1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**

Aos dias trinta do mês de Julho de dois mil e dezenove, às 15 hs (quinze horas), no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Parelhas localizada no Centro da Cidade. Iniciando a reunião a secretaria fez a leitura da pauta : **Posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2019 a 2021**, estiveram presentes os conselheiros novos e o Prefeito. O Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas Após a leitura da portaria de nº 501/2019 que nomeia os membros para composição do CMDCA, que foram empossados pelo senhor prefeito Alexandre Carlo de Medeiros Dantas. O atual mandato terá duração de dois anos, conforme Lei Municipal e tem como Representantes do Governo: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação: Nicácio de Lima Gonsalves – Titular, Jaciléia Alves Ribeiro – Suplente, Secretaria Municipal de Educação: Maria das Graças Macedo – Titular, Eva Maria Cardoso – Suplente, Secretaria Municipal de Saúde: Maria das Graças Diniz Lima – Titular, Robenildo Miranildo dos Santos – Suplente, pela Secretaria Municipal das Finanças do Planejamento e da tributação: Gilson de Azevedo – Titular e Maria de Fátima Medeiros – Suplente, e os representantes da sociedade Civil, Maternidade Dr Graciliano Lordão: Maria das Dores Silva Fernandes- Titular e Maria de Fátima Araújo – Suplente, pelo Usuários do Sistema único de Assistência Social – SUAS: Sandra da Silva França – Titular, Maria Izabel de Azevedo – Suplente, pela Agencia adventista do Sétimo dia; Clécio Nascimento dos Santos – Titular e Francisco Noel de Souto – Suplente, pelos Policiais Agentes da Paz-Guarda Mirim Ambiental: Maria do Socorro dos Santos – Titular e Marinalda dos Santos Souto – Suplente. Após a posse dos novos membros para o biênio (2019/2021), foi realizada a eleição para formação da diretoria que ficou composta por presidenta: Maria das Dores Silva Fernandes, CPF: 87548054491, RG: 1568277, Brasileira, Casada, Pedagoga, Residente a Rua: José Gomes Meira, 147, Bairro São Sebastião, Parelhas/RN, Vice-presidente: Sandra da Silva França, CPF:090723334-11, RG:2997628, Brasileira, Solteira pedagoga, Residente a Rua: Elias Francisco Xavier, nº 52, Bairro São Sebastião, Parelhas/RN, 1ª Secretária: Maria das Graças Macedo, CPF:707935734-91, RG:875281, Brasileira, Solteira, Pedagoga, Residente a Rua: Joana Pereira de Macedo, 437, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, 2ª Secretária: Maria das Graças Diniz Lima, CPF:03022336446, RG:0153648, Brasileira, casada, residente a Rua da Mangueira nº221, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, profissão Assistente Administrativo. Em seguida o senhor prefeito ressaltou a importância do conselho para o desenvolvimento do município, para o controle social e a efetividade das ações, bem como frisou a adesão do município a projetos que usam trabalhar a família e seus membros dentro deles, o projeto PROGRAMA ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA - PROEIC que atende crianças e adolescentes de baixa renda. Ressaltou também a importância do conselho para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a infância e a adolescência no município. Ainda em sua fala, o senhor prefeito agradeceu a todos os novos membros pelo empenho e a participação como membros do conselho. A secretária sugeriu que as atas fossem digitalizadas e o conselho aprovou a partir desta. Não havendo mais nada a tratar, eu, Maria das Graças Macedo, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e os demais presentes.

1 _____
 2 _____
 3 _____
 4 _____
 5 _____
 6 _____
 7 _____
 8 _____
 9 _____
 10 _____
 11 _____

12 _____
 13 _____
 14 _____
 15 _____
 16 _____
 17 _____
 18 _____

Parelhas/RN 30 de Julho de 2019.

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1E28CD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA DE Nº 548/2019**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS
 DO CMDCA PARA MOVIMENTAÇÃO DE
 CONTA CORRENTE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo indicados para movimentar a conta corrente nº 25.993-4, agência 1106-1 – Banco do Brasil, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 20920681000113.

I - Clécio Nascimento dos Santos – CPF 060.557.854-04 – Tesoureiro;
 II - Maria das Dores Silva Fernandes – CPF 875.480.544-91 – Presidente.

Art. 2º - São poderes inerentes a todos os membros acima citados:

I – Sustar/Contra-ordenar cheques;
 II – Cancelar cheques;
 III – Baixar cheque;
 IV – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
 V – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 VI – Efetuar movimentação financeira no RPG;
 VII – Consultar contas/aplic. programas repasse;
 VIII – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
 IX – Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
 X – Solicitar saldos/extrato de investimentos;
 XI - Solicitar saldos/extrato de operações de créditos;
 XII – Emitir comprovantes;
 XIII – Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
 XIV – Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada;
 XV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 XVI – Efetuar transferências por meio eletrônico;
 XVII – Requisitar talonários de cheques.

Art. 3º - Fica a Senhora Maria de Fátima de Medeiros, Secretária Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação responsável por apresentar a prestação de contas do referido fundo aos membros e ao poder público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 383/2018, de 10 de setembro de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D46D5282

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 543/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os atletas deste Município para participarem dos jogos escolares – JERN'S.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C356A51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 009/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 02 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 16 de agosto de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1984632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 008/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.** O pregão será realizado no dia 03 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 16 de agosto de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:21407BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 000007/2019, ADJUDICA** o objeto do presente certame a seguinte empresa em seu respectivo lote:

ARLINDO BARBOSA DE GOUVEIA NETO – ME (CNPJ: 26.146.452/0001-70), saiu vencedor do lote único, com valor global de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), sendo a proposta mais vantajosa para administração.

Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Pedro Velho/RN, 19 de agosto de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:10184B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019-GAB, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 165/19 de 15 de agosto de 2019, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga-se a Portaria de Nº 165/19 de 15 de agosto de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/08/2019, Edição: 2085.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 19 de agosto de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:639C2FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019-GAB, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 164/19 de 15 de agosto de 2019, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21-6-1993.

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga-se a Portaria de Nº 164/19 de 15 de agosto de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/08/2019, Edição: 2085.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 19 de agosto de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:896D0F4A

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 CULTURA,
ESPORTE E LAZER

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
ANDRIOLY DA ROCHA LOPES	VIGIA	SECRETARIA DE CULTURA	40	998,00	01/06/2019
ROSENILDA HERCULANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE CULTURA	40	998,00	01/06/2019
SALVINO JOSE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE CULTURA	40	998,00	01/07/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:38B1476A

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
IVANEIDE BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	40	1.100,00	01/04/2019
LARISSA CRISTINA CABRAL TRINDADE	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	40	998,00	02/01/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F22028D1

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 GABINETE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
HELIO DUARTE DA SILVA	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIAPL	40	998,00	02/01/2019

JOSE ALDO DANTAS DO NASCIMENTO FILHO	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIAPL	40	998,00	01/02/2019
--------------------------------------	-----------	----------------------	----	--------	------------

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9CD2BAFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 00007/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 000007/2019, com início 26 de junho de 2019, realizada em 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ARLINDO BARBOSA DE GOUVEIA NETO – ME (CNPJ: 26.146.452/0001-70), saiu vencedor do lote único, com valor global de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), sendo a proposta mais vantajosa para administração.

Pedro Velho/RN, 19 de agosto de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:441413DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. PROCESSO Nº 1004/2018. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: EMPRESA MARINHO & MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 18.457.707/0001-97. Valor unitário registrado R\$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), por unidade de Protetor Solar; quantidade registrada 1.200 (hum mil e duzentas). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, início em 03.12.2018.

DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO

CPF: 011.774.994-01

Pela Contratada.

Poço Branco-RN, 03 de dezembro de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:55D306AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. PROCESSO Nº 1181/2018. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos da tabela ABC Farma “A a Z”; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: EMPRESA MARINHO & MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 18.457.707/0001-97. Valores Registrados: Produtos Éticos desconto de 5%; Produtos Genéricos desconto de 10% e Produtos Similares desconto de 10%. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, início em 04.02.2019.

DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO

CPF: 011.774.994-01

Pela Contratada.

Poço Branco-RN, 04 de fevereiro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:22EDA33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. PROCESSO Nº 1294/2018. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Materiais de esportes, destinado a atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da prefeitura de Poço Branco-RN. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: EMPRESA FERNANDA THAIS SILVA DO VALE-ME, CNPJ: 17.644.369/0001-30. Valor total Registrado do Lote 1 =R\$ 99.500,00, conforme anexo I da referida ATA. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, início em 19.02.2019.

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE

CPF: 061.395.864-02

Pela Contratada.

Poço Branco-RN, 19 de fevereiro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2F1E8ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 02.09.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 018/2019-SRP, julgamento por LOTE, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para fornecimento fracionado de medicação sob prescrição médica (INSULINAS); Materiais de Consumo e Equipamentos hospitalar, destinados a

manutenção dos Agentes de endemias e das Unidades de Saúde da Família. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 19 de Agosto de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:692E667E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 03.09.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 019/2019-SRP, julgamento por item, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para fornecimento fracionado de GLP 13-KG, para manutenção e funcionamento das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura de Poço Branco. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 19 de Agosto de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4E0F4813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresas vencedoras: **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na R CAMILA LELLES, 312, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.610.942/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.368,25 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.848,90 (nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.895,07 (quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos); e SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.432,55 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38DF018E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000110/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ONIBUS, MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**, com endereço na R ANTONIO CAMARA, 1502, MOSSORO/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.850.527/0001-10, que sagrou-se vencedor de total objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D8B8DA7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000110/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ONIBUS, MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**, com endereço na R ANTONIO CAMARA, 1502, MOSSORO/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.850.527/0001-10, que sagrou-se vencedor total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B4AF40C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o

resultado da licitação acima descrita. Participantes: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 33.888,75 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**; **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 65.503,55 (sessenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C358543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 33.888,75 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**; **MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 65.503,55 (sessenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B93AE0B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 238/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**,

no dia 16 do 08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Antonia Pereira da Silva até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BD3D63DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO**

Nº CONTRATO: 2019.08.19-0001

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – CONTRATADO: VALDETE MORAIS AVELINO, estabelecida na Sítio Pedra Branca-Rodolfo Fernandes, S/N, Sítio - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CPF/MF sob o n.º 943.053.664-87, neste ato representada por VALDETE MORAIS AVELINO, no CPF/MF sob o n.º 943.053.664-87. Objeto: Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I – conforme a lei 11.947/2009. Valor: R\$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais). Fiscal do contrato – Abel Angélico do Nascimento, servidor público, matrícula de nº 170049-3, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: 16/08/2019 a 31/12/2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

VALDETE MORAIS AVELINO.

Pelo Contratado

Extrato do Contrato

Nº CONTRATO: 2019.08.19-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – CONTRATADO: ANTONIO NICOLAU DE BESSA NETO, estabelecida na Rua: Mãe Joaquina, 248, centro - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CPF/MF sob o n.º 199.313.364-04, neste ato representada por ANTONIO NICOLAU DE BESSA NETO, CPF: 199.313.364-04, Objeto: Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I – conforme a lei 11.947/2009. Valor: R\$ 11.922,00 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais). Fiscal do contrato – Abel Angélico do Nascimento, servidor público, matrícula de nº 170049-3, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: 16/08/2019 a 31/12/2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

ANTONIO NICOLAU DE BESSA NETO.

Pelo Contratado

Extrato do Contrato

Nº CONTRATO: 2019.08.19-0003

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – CONTRATADO: MANOEL ANTONIO NOGUEIRA DE AQUINO, estabelecida na Francisco Regis Filho, 394, Centro - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.662.344-46, neste ato representada por Manoel Antonio Nogueira de Aquino, CPF: 027.662.344-46 Objeto: Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I – conforme a lei 11.947/2009. Valor: R\$ 18.470,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta reais). Fiscal do contrato – Abel Angélico do Nascimento, servidor público, matrícula de nº 170049-3, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: 16/08/2019 a 31/12/2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

MANOEL ANTONIO NOGUEIRA DE AQUINO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D5772123

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 286/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração e Planejamento a Natal/RN, com o objetivo de participar do “SEMINARIO DE QUALIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NOS MUNICIPIOS”, do Programa CNM QUALIFICA.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS**, (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 22 de agosto de 2019.

Saída às: 03h00min **Retorno:** 18h30min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:61EE6119

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 287/2019

“CONCEDER DIÁRIAS CONTROLADORA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da controladora do município a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do “SEMINARIO DE QUALIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NOS MUNICÍPIOS”, do Programa CNM QUALIFICA.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SILVIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA**, (Controladora Geral do Município), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 22 de agosto de 2019.

Saída às: 03h00min **Retorno:** 18h30min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0104B072

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 288/2019

“CONCEDER DIÁRIAS AO AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Agente Administrativo a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do “SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NOS MUNICÍPIOS”, do Programa CNM QUALIFICA.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo da secretaria de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 22 de agosto de 2019.

Saída às: 03h00min **Retorno:** 18h30min

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DA9BBC59

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 289/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, que dispõe sobre Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Pregão Presencial”** para a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:54EBCB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). «NOME_PREFEITO», Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de uma bomba submersa e fio destinados ao poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município, visto a necessidade de substituição, por estar apresentando defeito de funcionamento na captação de água do referido poço tubular.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, no valor total de R\$ 2.077,78 (dois mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Agosto de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:0FE98961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de uma bomba submersa e fio destinados ao poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município, visto a necessidade de substituição, por estar apresentando defeito de funcionamento na captação de água do referido poço tubular.

Favorecido.....: CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA

Valor.....: R\$ 2.077,78 (dois mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Agosto de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:ED6BE806

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001/19-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, referente à aquisição de uma bomba

submersa e fio destinados ao poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município, visto a necessidade de substituição, por estar apresentando defeito de funcionamento na captação de água do referido poço tubular, pelo valor total de R\$ 2.077,78 (dois mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Agosto de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:56EEDA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 622/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, **THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LÚCIO, CPF: 068.567.974-86**, para cobrir suas despesas durante nos dias **14 e 15 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, ONDE PARTICIPARÁ DO III Módulo de Atualização Técnica em Vigilância Epidemiológica Hospitalar, conforme solicitação nº **2.616**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7B19405F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 623/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Digitador do Programa Bolsa Família, **SÁVIO MOREIRA DE LIMA, CPF: 016.666.204-67**, para cobrir suas despesas durante nos dias **15 e 16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, onde participará de Capacitação V7 de 2019, conforme solicitação nº **665**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CF9C4778

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 634/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF nº. 068.816.904-01**, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante o dia **21 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Simpósio de Alimentação e Nutrição de Populações Vulneráveis, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **2.660**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A16CA72C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
1812/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L A LOPES & LOPES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08, com Inscrição Estadual nº 20.274.808-1 e sede na Rua Pacifico Clementino de Medeiros, 25, Bairro Centro, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN, neste ato representada por **FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES**, brasileira, casada, funcionária pública, portador de RG nº 686.563 (SSP/RN) e CPF nº 392.741.014-49, residente na Rua Cel. João Damasceno, 267, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de procedimentos cirúrgicos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Registrado	Unid	Preço Total
21275	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (PEQUENAS CIRURGIAS)	unid	400	180,00		72.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 1812/2019 – Pregão Presencial nº 044/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Hospital Municipal Dr Clovis Avelino**, nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3A372C50

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4509/2018**

Pregao Presencial Nº 43/2019

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019;
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Empresa	Item	Valor do item	Desconto Percentual
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS SIMILARES	50.000,00	29%
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS GENERICOS	50.000,00	24%

Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:40A9A9E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2019**

Portaria de diária nº 1177/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 19 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F1E6A4A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2019**

Portaria de diária nº 1178/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 21 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1C06CC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2019

Portaria de diária nº 1179/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Dialise, no dia 23 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6A83CA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2019

Portaria de diária nº 1180/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para Clínica do Rim LTDA, no dia 20 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EBBF27E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2019

Portaria de diária nº 1181/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para Clínica do Rim LTDA, no dia 22 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4CD72FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2019

Portaria de diária nº 1182/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para Clínica Oitava Rosado, no dia 21 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3961D9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2019

Portaria de diária nº 1183/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0A0701D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2019**

Portaria de diária nº 1184/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B15911BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2019**

Portaria de diária nº 1185/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:11ACEA19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2019**

Portaria de diária nº 1186/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B123C192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2019**

Portaria de diária nº 1187/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3A7D90B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2019**

Portaria de diária nº 1188/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 12 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:066812AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2019**

Portaria de diária nº 1189/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DC653B19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2019**

Portaria de diária nº 1190/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Paulo Gurgel no dia 09 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:259E342A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2019**

Portaria de diária nº 1191/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó no dia 11 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C49108E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2019**

Portaria de diária nº 1192/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **ANA CARLA SILVA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM, com matrícula 2112**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:04B54083

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2019**

Portaria de diária nº 1193/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:17E1DCE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2019**

Portaria de diária nº 1194/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até a Maternidade escola Januário cicco, no dia 06 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2C1104D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2019**

Portaria de diária nº 1195/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 12 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B725C841

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2019**

Portaria de diária nº 1196/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Liga, no dia 12 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CBA292C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2019**

Portaria de diária nº 1197/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde na Clínica Oitava Rosado, no dia 08 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E3406827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2019**

Portaria de diária nº 1198/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7AF442E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2019**

Portaria de diária nº 1199/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 20 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:02D6B4D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2019**

Portaria de diária nº 1200/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:42A1785E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2019**

Portaria de diária nº 1201/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8F44EB45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2019**

Portaria de diária nº 1202/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D7E34E5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2019**

Portaria de diária nº 1203/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2B93A7AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2019**

Portaria de diária nº 1204/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Regional do Seridó, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:AFD0E004

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2019**

Portaria de diária nº 1205/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Memorial. no dia 10 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F8718D8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2019**

Portaria de diária nº 1206/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da expedição Comentada da RDC 207/218 e sua aplicabilidade nos Municípios. A ser realizado no auditório da 10ª Direc, no dia 27 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F725CF91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2019**

Portaria de diária nº 1207/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **WEBERTH LEITE DA CUNHA** servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da expedição Comentada da RDC 207/218 e sua aplicabilidade nos Municípios. A ser realizado no auditório da 10ª Direc, no dia 27 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:468407A6

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4509/2018**

Pregão Presencial Nº 043/2019

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Empresa	Item	Valor do Item	Desconto Percentual
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS SIMILARES	50.000,00	29%
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS GENERICOS	50.000,00	24%

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DCDDB964

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE
CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4509/2018**

No dia **09 de Agosto de 2019, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis, Gilslan dos Santos Powell e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **043/2019**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo o **Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisado os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a Empresa: **SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** e **HABILITADA** a empresa licitante:

Empresa	Item	Valor do Item	Desconto Percentual
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS SIMILARES	50.000,00	29%
SOARES & RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME C.N.P.J :17.506.079/0001-20	MEDICAMENTOS GENERICOS	50.000,00	24%

Santana do Matos/RN, 15 de Agosto de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6D62BBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (ABC FARMA)**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (ABC FARMA)**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na

sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	DE	PERCENTUAL DESCONTO	DE
1	MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS A à Z	100.000,00			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de Agosto de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6E2D0D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 452/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	RS 91.000,00
Sub-Total:	RS 91.000,00
Total Parcial Suplementado:	RS 91.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	RS 6.000,00
03.001.10.301.0009.2267.4.4.9.0.52.00.00.00 12150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	RS 20.000,00
03.001.10.301.0009.2265.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000	MATERIAL DE CONSUMO
	RS 15.000,00
03.001.10.306.0009.2297.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	RS 5.000,00
03.001.10.306.0009.2297.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	RS 5.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.35.00.00.00 12110000	SERVICOS DE CONSULTORIA
	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2265.3.3.9.0.14.00.00.00 12140000	DIARIAS - CIVIL
	RS 5.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 91.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 91.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Jaleide Edilza da Silva

Código Identificador:2DDCBBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0279/2019

PORTARIA Nº 0279/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:450AF15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0280/2019

PORTARIA Nº 0280/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Maria das Vitorias da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:07EDD921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0281/2019**

PORTARIA Nº 0281/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **EXPEDITA SOUZA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130150-0, ocupante do cargo de Aux. de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **06/08/2019 à 03/11/2019**, referente ao período aquisitivo 1997/2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 06/08/2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 16 de Agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7F8EE91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0282/2019**

PORTARIA Nº 0282/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **LUCINEIDE FERNANDES FERREIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130130-6, ocupante do cargo de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **12/08/2019 à 11/11/2019**, referente ao período aquisitivo 2001/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 12/08/2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 16 de Agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3FF3A4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0283/2019**

PORTARIA Nº 0283/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao conselheiro tutelar, **LEANDRO MAGNO FERNANDES**, Matrícula nº 130205-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 19/08/2019 à 17/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BD29665B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0284/2019**

PORTARIA Nº 0284/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao conselheiro tutelar **Leandro Magno Fernandes**, Matrícula nº 130205-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0B85A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0285/2019

PORTARIA Nº 0285/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130125-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/09/2019 à 31/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:59424E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0286/2019

PORTARIA Nº 0286/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Arnaud Alves de Oliveira**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130125-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1B35AD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0103/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica – CC-01**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Natal – RN, no período compreendido em 22 de agosto de 2019, para participar do Seminário de Qualificação: O Controle Interno nos Municípios, do programa CNM Qualifica, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0103/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4F56DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0104/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0104/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Helson Nazaré da Silva**, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX.24, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Natal – RN, no período compreendido em 22 de agosto de 2019, para participar do Seminário de Qualificação: O Controle Interno nos Municípios, do programa CNM Qualifica, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0104/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:16ED2BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0105/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0105/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sr^a. **Eliane Cabral da Silva**, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX.41, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Natal – RN, no período compreendido em 22 de agosto de 2019, para participar do Seminário de Qualificação: O Controle Interno nos Municípios, do programa CNM Qualifica, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0105/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de agosto de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9F2F2331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0106/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0106/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Erick Pontes Costa**, inscrito no CPF nº 055.XXX.XXX.83, ocupante do cargo de **Ouvidor Geral**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Natal – RN, no período compreendido em 22 de agosto de 2019, para participar do Seminário de Qualificação: O Controle Interno nos Municípios, do programa CNM Qualifica, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0106/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de agosto de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:923C4ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 06080011/2019 – FMS
DISPENSA Nº 073/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Paiva e Rodrigues Hospitalar ME – CNPJ: 22.289.355/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo Eletroencefalografia na paciente Maria Dalva Dantas de Azevedo por meio de

Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 19/08/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 19/08/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:7DA57A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE
SUSPENSÃO DO PE-SRP Nº 042/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que deixa suspensa a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços de cadeiras odontológicas completas, para as unidades básicas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio-RN**, para alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio-RN, 19 de agosto de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8AEF22D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 042/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços de cadeiras odontológicas completas, para as unidades básicas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio-RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 21/08/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 02/09/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 02/09/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 02/09/2019 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 19 de agosto de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6318244B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº 028/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Dispensa Nº 028/2019**

Objeto: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para funcionamento do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)..

Contratado: GEYSONN JORDÃO DE MEDEIROS /CPF/CNPJ:092.736.084-50

Valor R\$: 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Santo Antônio/RN, em 08 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0EBA9EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº 031/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do (a) **Dispensa Nº 031/2019**

objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE EDEMIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

Contratado: A. A. DE S. WANDERLEY - ME /CPF/CNPJ:04.279.658/0001-35

Valor R\$: 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Santo Antônio/RN, em 24 de julho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3AE2AF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº 029/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Dispensa Nº 029/2019**

objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica para execução de serviços de topografia para realização de levantamento topográfico em diversas áreas e imóveis da prefeitura municipal de Santo Antônio-RN, auxiliando assim nas acessões e benfeitorias a serem realizadas nestas áreas.

Contratado: EISEN ENGENHARIA E PROJETOS /CPF/CNPJ:34.267.903/0001-55

Valor R\$: 14.544,18 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Santo Antônio/RN, em 23 de julho de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:49E36BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº 030/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do (a) **Dispensa Nº 030/2019**

objeto: AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO HERBICIDA (MATA MATO) PARA SER USADO NO CONTROLE DE PRAGAS NAS RUAS DA CIDADE, REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO..

Contratado: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES /CPF/CNPJ:06.098.753/0001-68

Valor R\$: 16.405,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Santo Antônio/RN, em 09 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9DA03DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018
TERMO ADITIVO N. 09/2019 – RESULTADO PRELIMINAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e os Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 09/2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para o cargo de **Podador**.

CARGO: PODADOR		
Aprovados	Nome	RG/CPF
1	VALDETARIO MONTEIRO JUNIOR	002.683.111
CLASSIFICADOS		
1	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE LIMA	1.017.728
2	DERIVAN NASCIMENTO DA SILVA	2.486.395

São Bento do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:6B169AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 012/2019, objetivando o Registro de preços (representado pelo maior percentual de descontos) para futura e

eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção da frota do município. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia 30 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 19 de agosto de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CA3D140A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 801/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Esporte do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão do fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 209 - 2 . 14001 . 27 . 812 . 46 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Agosto de 2019. **Vigência:**16 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:DBF14737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 756/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** JOAO DAMASCENO BATISTA NETO CNPJ/CPF: 199.135.084-87 **OBJETO:** Contratação de profissional para serviços técnicos, como consertos e instalações de aparelhos das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se em virtude da necessidade de reparos em aparelhos como: Consertos em equipamentos como cadeira odontológica, canetas odontológica, bomba a vácuo, aparelho de ultrassom e autoclave, haja vista esses equipamentos serem essenciais para os serviços oferecidos a população, nas Unidades Básicas de Saúde, como Inacia Duarte, Centro Especializado Mãe Joaquina e Julião Lourenço. . **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 505 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Agosto de 2019. **Vigência:**06 de Agosto de 2019 a 06 de Setembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo

contratante, JOAO DAMASCENO BATISTA NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:18E81DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 –
PROC. ADMPMSF/2018 Nº 0908/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** A M D PEREIRA-ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE SE DISPONHA(M) A REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS POPULARES COM LENTES BRANCA E GRAU PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DETERMINADO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL; **VALIDADE DA ARP:** 03 de Julho de 2019 a 25 de Outubro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.725,00 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Alfredo Márcio Dantas Pereira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1CA9A923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas, do dia 02 de Setembro de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, do tipo “menor preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de agosto de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:8846145C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 171/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a Sra. MARIA GLÓRIA DE MEDEIROS GUERRA, matrícula nº 040, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de 19/08/2019 a 19/11/2019. Tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2013, retornando as suas atividades em 20/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2019

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:357015F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO/PMSJS/RN Nº 082/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de revisão com reposição de peças e materiais do veículo (Placa QGR0883) pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.881.198/0001-98, perfazendo o valor total de R\$ 1.094,51 (um mil, noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:5673FD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento da Professora Maria Luiza Nelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento da Professora **Maria Luiza Nelo**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:166CAED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 19 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 22 de agosto de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário de Qualificação: O Controle Interno nos Municípios, do Programa CNM Qualifica.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E0E33DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 19 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 22 de agosto de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário de Qualificação: O Controle Interno nos Municípios, do programa CNM Qualifica.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EC065757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019-SRP
– 2º CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o reaprazamento da 2º CHAMADA da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do Município. A Comissão informa que a presente licitação que seria realizada no dia 21/08/2019, fica **REMARCADADA para o dia 27/08/2019 às 11:00 hora** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 19 de agosto de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9CA8BDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o reaprazamento da licitação acima epigrafada. OBJETO: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo e da administração indireta municipal. A Comissão informa que a presente licitação que seria realizada no dia 21/08/2019, fica **REMARCADADA para o dia 27/08/2019 às 09:00 hora** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 19 de agosto de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:63E91F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 249/2019, 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	16 de agosto de 2019	RS 200,00	RS100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:70350CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de agosto de 2019**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, de procedência nacional, não remoldados, certificados pelo Inmetro**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de setembro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 19 de agosto de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO

Presidente em Substituição

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:BC8E4494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PARECER PROCESSO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2019**

Processo referente pregão presencial nº 011/2019..
Assunto: contra razões da empresa H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, em desfavor da decisão dos itens 53 e 55.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 8.666/93. DA JURISPRUDÊNCIA E DA DOUTRINA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DECISÃO. RECONHECIDO O TEMPESTIVO O E DEFERIDO PARCIALMENTE. .

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria, na qual requer o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, análise jurídica de recurso as propostas referente **pregão presencial n.º 011/2019**, apresentada pela empresa **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME**, no município de São Miguel do Gostoso/RN". Em face **das propostas das empresas H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI**.

A empresa **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, apresentou tempestivamente, recurso a decisão ofertada por esta procuradoria, com relação aos itens 53 e 55, apresentando cópias de documentos comprovadamente, integrantes dos autos da licitação. Fora observado que com relação aos itens 53 e 55, a empresa apresentou documento do IDIARN, onde consta a empresa por nome fantasia FRIGORIFICO BONFIM, CNPJ 08.509.003/0001-67, ao qual possui as normas estabelecidas em edital, e demonstrando que a empresa **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA possui capacidade estabelecida no edital, para a entrega dos produtos 53 e 55**.

Permanecendo os itens 74 e 79, desclassificado pela fundamentação já apresentada em parecer pretérito, e não atacada.

II.2. Do princípio da competitividade, como condição para contratações eficientes, pela Administração Pública.

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da Carta da República de 1988, dispondo também que serão exigidos a licitante, apenas requisitos de qualificação indispensáveis ao cumprimento da obrigação, *in verbis*:

Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.** (grifo nosso).

Do mesmo modo, firma o artigo 3º, *caput* e, bem como o §1º, inciso I do mesmo artigo, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso).

Conforme se extrai dos dispositivos acima transcritos, o procedimento licitatório tem como prioridade essencial, a competição, vedando expressamente, a inclusão de regras editalícias que restrinjam indevidamente a competitividade.

Desse modo, verifica-se que a interpretação das Normas Constitucionais e Legais, deve ser norteada pela concepção que a proposta mais vantajosa é aquela que assentar o menor dispêndio para a Administração Pública. Igualmente, ao elaborar o Edital, deve o Ente Público proceder alçando aqueles princípios que norteiam as contratações públicas.

É a Fundamentação.

CONCLUSÃO

Destarte, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Procuradoria, em relação aos pontos atacados pela Recorrente da seguinte forma:

a) com relação a recorrida **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, seja o recurso indeferido com relação aos itens 53 e 55, por **está contida nos autos, prova que a mesma possui capacidade da entrega dos produtos conforme edital.**

É o parecer, S.M.J.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de julho de 2019.

MARCOS ROGERIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:8191EBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR).

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, que teve como vencedor a empresa:

Resultado Final:

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35

ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18

Data: 12 de julho de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:E1117B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 19 de junho de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR)**., conforme especificações contidas no Edital e anexos.

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35

ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 12 de julho de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BD986E4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 013/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 19 de junho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR)**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35 (R\$ 14.982,75 – quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18 (R\$ 17.625,00- dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Miguel do Gostoso/RN, em 30 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:007865F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor MANOEL RAIMUNDO LIMA DE SOUZA do cargo em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BEAE37E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTARTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI FAZER A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, E A EMPRESA **CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP** ISCRITA NO CNPJ: **07.448.838/0001-91** CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2018 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de São Pedro/RN, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, instalada a rua Monsenhor Expedito, 161 – Centro – CEP:59.480-000 – São Pedro/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL o Srº MIGUEL CABRAL NASSER, portador do CPF/MF sob o nº836.950.794-87, residente e domiciliado em SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere, exarado no processo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018**, objetivando aquisição de Combustível (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para atender a frota veicular do município, observando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude dos reajustes de preço dos derivados do petróleo, o combustível, Diesel Comum e Diesel S10, diante do repasse final dos preços ao consumidor, o valor unitário firmado passará a ser o seguinte:

Conforme demonstrativo a seguir:

COMBUSTIVEL	UND	VALOR UNIT. FIRMADO EM 21.04.2018	VALOR UNIT. REAJUSTADO EM 14.08.2019
DIESEL COMUM	LITRO	R\$ 3,92	R\$ 3,58
DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,99	R\$ 3,69

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL: Em conformidade com a cláusula 8ª (oitava) de reajuste de preço da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº04/2018** relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018**, firmado em 12/04/2018 e alínea “D” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento contratual original.

E assim. Estando as partes contratadas, assim o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Pedro/RN, em 14 de agosto de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Campos e Campos LTDA – EPP

CNPJ – 07.448.838/0001-91

FRANCISCO CARLOS DIAS CAMPOS

CNPJ – 232.190.984-34

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:4EECEC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05080005/2019 CARTA
CONVITE Nº 001/2019**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 001/2019-CC que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS EM PRAÇA PÚBLICA (SALDO REMANESCENTE), LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, constantes do presente instrumento convocatório. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 001/2019-CC e **ADJUDICO** à(s) proponente(s) **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19**, que ofereceu proposta vencedora no valor de **R\$ 115.993,78 (CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, por ser considerada a mais vantajosa a Administração Municipal, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO TOMÉ - RN, em, 16 de agosto de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E36C6BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190160**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50**, estabelecida à Rua Carlos Gomes, 06 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Denize da

Silva Reges Fernandes, C.P.F. nº 050.725.414-79, R.G. nº 002.330.733 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 013/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE

SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do ENCARTÉ, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 19 DE AGOSTO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES,

CPF nº 050.725.414-79
Denize Da Silva Reges Fernandes – ME
CNPJ nº 09.047.162/0001-50

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C2D242C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190159**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.177.750/0001-45, estabelecida à Av. Dr. Rui Mariz, 408 – Centro – Jardim do Seridó/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Alexandra Pereira da Silva Brito, C.P.F. nº 024.308.484-65, R.G. nº 1.489.010 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTÉ, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 013/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta

cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação,

verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. **A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 19 DE AGOSTO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA BRITO,

CPF nº 024.308.484-65
Indústria E Comércio Café Icla LTDA EPP
CNPJ nº 08.177.750/0001-45

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F43B262E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190158**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PAULO DE MEDEIROS - ME; C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, estabelecida à Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO DE MEDEIROS, C.P.F. nº 937.122.604-82, R.G. nº 001.403.887 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 013/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de

protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE** pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 19 DE AGOSTO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

PAULO DE MEDEIROS,

C.P.F. nº 937.122.604-82
Paulo de Medeiros- ME
CNPJ nº 07.133.548/0001-59

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C511041

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa R & E EMPREENDIMIENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, estabelecida à Rua Nascimento de Castro, 1527 – Lagoa Nova - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, C.P.F. nº 035.631.844-37, R.G. nº 001.403.887 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 013/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto

desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e

mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento

do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 19 DE AGOSTO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO,

CPF nº 035.631.844-37.
R & E Empreendimentos EIRELI
CNPJ nº 14.971.947/0001-54

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5499EE78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190163**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à Av. Apucarana, 489 - Potengi - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65, R.G. nº 1.864.575 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 013/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou

agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 19 DE AGOSTO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS,

CPF nº 013.458.714-65
Riograndense Comercio e Representações EIRELI – ME
CNPJ nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B83A450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190161**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19, estabelecida à Senador Agenor Nunes de Maria, 260 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA, C.P.F. nº 011.906.154-60, R.G. nº 001.589.623 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 013/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e o prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS**

MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 19 DE AGOSTO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA,

CPF nº 011.906.154-60
Maria Das Vitorias de Araujo Lima– ME
CNPJ nº 10.847.003/0001-19

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:14A4DB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 016/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP Nº 016/2019, o(a) Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG COMPRIMIDO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00002 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00003 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,320 (Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00004 - ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00005 - ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00006 - ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00007 - ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00008 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00009 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00011 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00012 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00013 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00015 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO
Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00016 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00017 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 28.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00018 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA 5MG+12,5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00020 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00021 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00022 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,060 (Um Real e Seis Centavos).

Item: 00023 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,270 (Um Real e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00024 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG+20MG COMPRIMIDO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00026 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00027 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00028 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00029 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00030 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00031 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00032 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00033 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO
Quantidade: 25.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00034 - HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00035 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00036 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,540 (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00037 - LÍTIO, CARBONATO 300MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00038 - LÍTIO, CARBONATO 450MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00040 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00043 - MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00044 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00045 - OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00046 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00047 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - PAROXETINA 10MG COMPRIMIDO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00049 - PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00050 - QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 10.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00051 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,300 (Onze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00052 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00053 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00054 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00055 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO
Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00056 - SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00057 - TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2019

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DDACF9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº
016/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial PP Nº 016/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG COMPRIMIDO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00002 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58

Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00003 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,320 (Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00004 - ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00005 - ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00006 - ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00007 - ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00008 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00009 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00011 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00012 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58

Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00013 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00015 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO
Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00016 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00017 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 28.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00018 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA 5MG+12,5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00020 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00021 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00022 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,060 (Um Real e Seis Centavos).

Item: 00023 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,270 (Um Real e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00024 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG+20MG COMPRIMIDO
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00026 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO
Quantidade: 14.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00027 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00028 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00029 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00030 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00031 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00032 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 3.360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00033 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 25.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00034 - HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00035 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00036 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,540 (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00037 - LÍTIO, CARBONATO 300MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00038 - LÍTIO, CARBONATO 450MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00040 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00043 - MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 3.360,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00044 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00045 - OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00046 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00047 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - PAROXETINA 10MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00049 - PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00050 - QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 10.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00051 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL
 Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,300 (Onze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00052 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO

Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00053 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,190 (Dezenove Centavos).

Item: 00054 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 40.782.468/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00055 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 18.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00056 - SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00057 - TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO
 Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 11:02:58
 Homologado para: DROGAFONTE LTDA, C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6AD03CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
 PORTARIA Nº 20 DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO
 DOENÇA”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV.

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **13/08/2019 a 11/10/2019**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Edileuza Alves de Medeiros Firmino**, brasileira, casada, RG. nº 1.207.377 SSP/RN e CPF de nº 025.699.794-22, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula funcional nº 0000069, nos termos do Art. 23 da

Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2019.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV
 Port. n.º.013/2018 - PMSV

Publicado por:
 Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:6C7875F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº 0/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 31 de julho de 2019

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Senador Elói de Souza/RN no dia 30 de agosto de 2019, das 07 horas no Auditório da CEMEI Branca de Neve.

Artigo 2º - O evento terá como tema geral: Assistência Social: “Direito do Povo com financiamento público e Participação Social”.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, serão responsáveis pela operacionalização da VII Conferência Municipal de assistência Social.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS RN, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Artigo 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de agosto de 2019.

CARLA ISABELLE DA SILVA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B0F707C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 077/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em consonância com a legislação em vigor, resolve, conceder vacância a

relação contratual do servidor em razão de suas funções públicas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, o Código dos Servidores do Município e a Lei 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Em face da requisição do servidor público efetivo neste Município, resolve conceder vacância das funções públicas do servidor: **VALMIR MEDEIROS DO NASCIMENTO**, CPF Nº 030.992.254-28, Matrícula nº 1503588, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O ato de vacância do servidor terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação no diário oficial do município, após o referido período, o servidor não demonstrando interesse em retornar ao cargo público efetivo, será publicado o ato de sua exoneração ex-offício pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza-RN, 09 de Agosto de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:12731739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2019 - GP**

PORTARIA Nº 309/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o(a) servidor(a) necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN no dia 17 de julho do corrente ano, a fim de participação de uma **OFICINA sobre Elaboração de Projetos Socioambientais, a ser promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campos Santa Cruz/RN**.

Considerando que o decreto nº 007/2016, no seu art. 1º, § 1º prevê a concessão de ajuda de custo a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual quando a distância for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 1º, § 2º prevê que a ajuda de custo será paga pela metade nos casos que o afastamento correr período não superior a 10(dez) horas corridas.

RESOLVE:

I– **CONCEDERa** Sra. **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 904, inscrita no CPF nº 074.112.684-29, **Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo** deste Município, 02 (duas) ajuda de custos no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:3BF4E775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2019 - GP**

PORTARIA Nº 310/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN no dia 17 de julho do corrente ano, a fim de participação de uma **OFICINA sobre Elaboração de Projetos Socioambientais, a ser promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campos Santa Cruz/RN**.

Considerando que o decreto nº 007/2016, no seu art. 1º, § 1º prevê a concessão de ajuda de custo a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual quando a distância for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 1º, § 2º prevê que a ajuda de custo será paga pela metade nos casos que o afastamento correr período não superior a 10(dez) horas corridas.

RESOLVE:

I– **CONCEDERao** Sr. **ARY ALECRIM PACHECO NETO**, Matrícula nº 1440, inscrito no CPF nº 011.353.084-62, **Secretário Adjunto Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo** deste Município, 02 (duas) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:EFBF4786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2019 - ADM**

PORTARIA Nº 024/2019 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO**, Matrícula nº 50273, servidora ocupante de um cargo em comissão de Diretora,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias remanescente** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, restando apenas um dia de férias que será gozado no ano em curso. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 20/08/2019** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de agosto de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:044FD131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2019 - ADM

PORTARIA Nº 025/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de EDNÉA PEREIRA MOREIRA, Matrícula nº 406-5, servidora ocupante de um cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 20/08/2019** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de agosto de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6F3D1864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Lucélia Carla de Azevedo Henrique** aprovada em Concurso Público no cargo de Zeladora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 046/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 29 de Setembro de 2019 e término em 29 de Dezembro

de 2019, correspondente ao período de 12 Fevereiro de 2012 a 12 de Fevereiro de 2017.

Serra do Mel/ RN, 16 de Agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7EEB46B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Margarida Lúcia Nogueira de Lucena Moreno** aprovada em Concurso Público no cargo de Merendeira, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 226/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 20 de Agosto de 2019 e término em 20 de Novembro de 2019, correspondente ao período de 03 Julho de 2010 a 03 de Julho de 2015.

Serra do Mel/ RN, 16 de Agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:88A72180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 24/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 24/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 24/2019, no dia **30 de agosto de 2019** às 09h00min (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - Registro de Preços para futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM RESERVATÓRIO MÓVEL**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, no abastecimento de água potável nas comunidades rurais que não recebem água canalizada e quando necessário no centro urbano, no âmbito do município de Serra do Mel. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 19 de agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C74AE80A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ERRATA (CÓDIGO IDENTIFICADOR 02F5BD83) PREGÃO PRESENCIAL 20/2019**

Objeto: Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, descritos minuciosamente no Anexo I, observadas às especificações ali estabelecidas.

No item 69 ao invés do valor ser de **R\$ 67,00** o valor correto é **R\$ 153,66**, erro esse de digitalização no momento da sessão. Diante da correção a ata de registro da empresa será corrigida e republicada.

Serra do Mel, 19 de agosto de 2019

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5D1DBCE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 19 DE AGOSTO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária civil para custear despesas de locomoção para o excelentíssimo Prefeito, Josivan Bibiano de Azevedo. O mesmo estará se deslocando à cidade de Natal/RN no dia 20 de agosto de 2019. Na ocasião o Prefeito estará se reunindo com o diretor da CAERN para atender as necessidades do Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4F40D422**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 19 DE AGOSTO DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 19 DE AGOSTO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Cerro Corá/RN, para o Secretário de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Francisco Flavio Vicente, CPF: 045.574.894-27 matrícula 1381, aonde o mesmo irá participar de uma capacitação para Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil, que acontecerá no dia 23 de agosto de 2019. É necessária à participação do Secretário de Agricultura no evento em função das discussões técnicas que serão pautadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:16AA0DE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
033/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1908190001**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – José de Moura e Silva.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – José de Moura e Silva**, junto ao profissional **JOSÉ DE MOURA E SILVA** (CPF Nº 072.620.338-67) violeiro, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:179C0B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1908190001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOSÉ DE MOURA E SILVA (CPF Nº 072.620.338-67) Violeiro; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – José de Moura e Silva; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 01 de setembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e José de Moura e Silva – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:AC780D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
034/2019 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1908190002

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Sebastião Dias Filho.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Sebastião Dias Filho, junto ao profissional **SEBASTIÃO DIAS FILHO** (CPF Nº 153.553.654-34) violero, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DA93B3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1908190002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS FILHO (CPF Nº 153.553.654-34) Violeiro; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 01 de setembro de 2019 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Sebastião Dias Filho; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 01 de setembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Sebastião Dias Filho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2F33D08B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 285/2019

PORTARIA Nº: 285/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	17 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:68AB14FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 286/2019****PORTARIA Nº: 286/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIE SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	17 de agosto de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite				RS 100,00
TOTAL				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-
RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2019, com o objetivo de
RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde
conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CD3DCF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL,
OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO
EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE ACORDO COM OS
QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRESI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA E A EMPRESA
AYANA KARINE CAETANO DA SILVA PESSOA, CNPJ:
06.538.203/0001-12 NOSTERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO
DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 013/2018 – SRP - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS.**Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano dois mil e
dezenove (2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de
SERRINHA/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº
136 - Centro, Serrinha/RN, de um lado, a **PREFEITURA DE****SERRINHA/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por
intermédio de seu representante legal o **Prefeito Constitucional,
JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS, CPF: 028.252.064-
31, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Lagoa nº 121, zona
rural, município de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições
constitucionais, e em sequência, designada simplesmente
CONTRATANTE, e de outro lado, AYANA KARINE CAETANO
DA SILVA PESSOA CNPJ. Nº. 06.538.203/000-12, estabelecida
na Rua Ana de Pontes nº 69, município de Santo Antonio, Estado
do Rio Grande do Norte, CEP. 59.255-000, que apresentou os
documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu sócio
diretor a senhora AYANA KARINE DA SILVA PESSOA, CPF
Nº. 288.702.918-55, em conformidade com cópia do Contrato
Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante
denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e
avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora
do de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do
Município de Serrinha/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único,
do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado
por despacho do Prefeito do Município de Serrinha/RN, em
conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93,
exarado no Processo nº. 024/2018, para **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E
CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,**
observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as
seguintes cláusulas e condições:****ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço funeral adulto – fornecimento de uma urna adulta, modelo sextavado, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto 6alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou biblia, suporte para urna e 2 queimadores para vela.	UND	25	710,00	17.750,00
2	Serviço funeral adulto GG – fornecimento de uma urna adulta modelo especial GG sextavado, capacidade para pessoas acima de 120kg, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou biblia, suporte para urna e 02 queimadores para vela.	UND	12	1.350,00	16.200,00
3	Serviço funeral infantil tipo 1 – fornecimento de uma urna infantil medindo 1,30m a 1,40m sem visor, forrada e envernizada em madeira simples suporte para urna e 02 queimadores para vela.	UND	9	430,00	3.870,00
4	Serviço funeral infantil tipo 2 – atáide infantil, medindo 0,70 a 0,80m (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples)	UND	9	310,00	2.790,00
5	Higienização adulta com aplicação de produtos químicos específicos	UND	25	320,00	8.000,00
6	Higienização infantil com aplicação de produtos químicos específicos	UND	19	240,00	4.560,00
7	Mortalha (vestimenta)	UND	33	90,00	2.970,00
8	Ornamentação do corpo com flores naturais	UND	27	250,00	6.750,00
9	Castiçais e vela para velório	UND	32	85,00	2.720,00
10	Translado e cortejo	UND	7.547	3,40	25.659,80
11	Arranjos e flores naturais	UND	40	95,00	3.800,00
12	Coroa de flores naturais artificiais	UND	38	213,00	8.094,00
TOTAL					102.853,80

PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO: R\$ 102.853,80 (Cento e
dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR****PRIMEIRO PARÁGRAFO** – O início dos trabalhos obedecerá ao
estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos
documentos adiante enumerados, que integram o **Processo nº
013/2018**, da Prefeitura Municipal de Serrinha, e que

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

Edital de PREGÃO Nº 013/2018, de 30 de Julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 15/08/2018 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos SERVIÇOS a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;

Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – O serviço ora contratado foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, sob a modalidade de PREGÃO nº. 013/2018, conforme Edital, do Processo nº 024/2018, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2019, podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado ao PREGÃO Nº 013/2018 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

Fiscalizar o serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer veículos que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a realização dos serviços;

Efetuar o pagamento da prestação dos serviços em conformidade com o especificado neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigará-se a:

Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando do início dos serviços, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado;

Realizar os serviços, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade e eficiência dos serviços ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer veículo empregado no serviço fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, com defeito ou, simplesmente, inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do termo de referência, ou das normas de qualidade dos serviços criadas pelos órgãos de controle;

Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Acatar as requisições de solicitação do serviço objeto deste contrato, através de ordem de serviço, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos SERVICIOS, e efetua-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos serviços;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade, para a realização dos serviços conforme definido pela CONTRATANTE;

Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela realização dos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

Todo serviço a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

Manter, durante toda o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

Os serviços que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

Podendo subcontratar, parcialmente, suas obrigações CONTRATUAIS, com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pela realização dos serviços o ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$ 102.853,80 (Cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

2, conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitida a reactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada reactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) serviço (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo quinto (15º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva a prestação dos serviços da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2019, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de compra.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização dos serviços será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial dos **SERVIÇOS** será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do serviço automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição dos **SERVIÇOS** deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição do **SERVIÇOS** não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrinha/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Serrinha/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Serrinha/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente;

Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Serrinha/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, 14 de Agosto de 2019.

Prefeitura de Serrinha

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Ayana Karine Caetano da Silva Pessoa- ME

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Sócio:

AYANA KARINE CAETANO DA SILVA PESSOA

CPF: 288.702.918-55

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

APROVO o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", celebrado com a empresa _____, no uso das minhas atribuições legais.

Serrinha/RN,de de 2019.

PREFEITURA DE SERRINHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:FE1B26CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERRINHA RN

Aos dias treze de agosto de dois mil e dezenove, o Conselho Municipal de Saúde reuniu-se extraordinariamente no Centro de Saúde José Teixeira de Souza, situado na Rua José Correia de Andrade S/N, Centro, Serrinha, RN, tendo como pauta: elaboração de comissão eleitoral para a realização da eleição do biênio dois mil e dezenove a dois mil e vinte e um e prorrogação do mandato do biênio dois mil e dezessete a dois mil e dezenove por mais trinta dias. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sebastião Felipe Duarte, inicia agradecendo a presença de todos e apresenta as pautas a serem discutidas na reunião, em seguida solicita a leitura da ata da reunião anterior, colocada em votação a mesma é aprovada por todos os presentes. Neste momento, inicia a pauta em questão da reunião extraordinária, abordando a prorrogação do mandato do biênio dois mil e dezessete a dois mil e dezenove prorrogação esta por mais trinta dias., considerando que o edital, regimento e publicação da eleição para o novo biênio ainda não foi efetivada, sendo assim indispensável a prorrogação do mandato conforme previsto em regimento interno em situações específica, o presidente do conselho municipal de saúde Sebastião Felipe Duarte, afirma ser importante essa prorrogação para melhor adequação e funcionamento do conselho até nova eleição que já esta para ser iniciada, conforme será abordado nesta mesma reunião, que iremos participar na elaboração da comissão eleitoral, os demais conselheiros presentes afirmam essa importância e destacam que amplamente todos os processos de tramitação no decorrer de todo o mandato e que tem sido de forma democrática e participativa de todos. A elaboração da comissão se deu por voluntariado e indicação dos representantes, sendo estes em específico representante da gestão: Thayná Duarte de Souza Silva, Fabio Barbosa de Oliveira, sendo eleito como titular e suplente respectivamente. Representante de trabalhador de saúde: Manoel Francisco de Oliveira e Silvone da Silva, sendo eleitos como titular e suplente respectivamente. Dos representantes dos usuários do sistema único de saúde: Evania Aparecida da S. Barbalho e Jhonata da Silva Inácio, Francisco de Assis B. de Lima, Josailma Tomaz de Aquino. Sendo eleito como titular e suplente respectivamente, reforçando assim os itens de regras e funcionamento de uma eleição para Conselho Municipal de Saúde. Informando que ao término da reunião, a equipe de comissão eleita já se reunirá extraordinariamente para a formulação do regimento, edital, convite, e convocação da população, a fim de agilizar os trâmites legais do processo. Sendo aprovado por votação a comissão constituída por: Representante da gestão: Thayná Duarte de Souza Silva, Suplente: Fabio Barbosa de Oliveira. Representante de trabalhador de saúde: Relator: Manoel Francisco de Oliveira e Suplente: Silvone da Silva. Dos representantes dos usuários do sistema único de saúde: Titular: Evania Aparecida da S. Barbalho e Suplente Jhonata da Silva Inácio, Titular: Francisco de Assis B. de Lima, Suplente: Josailma Tomaz de Aquino. O presidente do Conselho agradece a presença de todos, ressaltando a participação e controle social, que o conselho municipal de saúde é atuante e que deseja como presidente que assim continue melhorando o controle social e os serviços de saúde por meio da funcionalidade correta de um conselho municipal de saúde.

Serrinha/RN, treze de Agosto de Dois mil e dezenove.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:A201DE75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Serrinha, durante a sua Vigésima quinta Reunião extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde durante o mês de setembro ;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral do biênio 2019/2021, composta por:

Representante de Gestão:

Titular: Thayná Duarte de Souza Silva
Suplente: Fabio Barbosa de Oliveira

Representante de Trabalhadores da Saúde:

Titular :Manoel Francisco de Oliveira
Suplente: Silvone da Silva

Representantes de Usuários do SUS:

Titular 1:Representante do Sindicato dos Trabalhadores- Evania Aparecida da S. Barbalho
Suplente 1:Representante da Igreja Nova União: Davi Garcia Araujo
Titular 2:Representante da Associação de Pendencias: Francisco de Assis B. de Lima
Suplente 2:Representante da Associação de Pendencias: Josailma Tomaz de Aquino

§ 1º - Na ausência do (a) Conselheiro(a) titular, o(a) Conselheiro(a) suplente assumirá as suas atribuições conferidas.

§ 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários.

§ 4º - A Comissão contará ainda com responsável pela divulgação, eleito pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente;

Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;

Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias de cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos fóruns próprios ou grupos nas plenárias dos seguimentos;
Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 3º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II- Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III - Decidir, em última instância respaldada pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

. Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serrinha, 13 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO FELIPE DUARTE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 007/2019 de 13 de Agosto, nos termos de delegação de competência.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:1DF2FFDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO 014-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2019..

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e:

CT Nº 00083/2019 - 15.08.19 - JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - R\$ 5.130,00;

CT Nº 00087/2019 - 16.08.19 - PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO - R\$ 4.000,00;

CT Nº 00088/2019- 16.08.19 - ELIAS ALVES DA COSTA NETO - R\$ 5.750,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:FD0634AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 82**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00082/2019 - 13.08.19 até 16.08.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 10.320,75.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:3BFF8881

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 85**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00085/2019 - 15.08.19 até 19.08.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 9.238,77.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: AFB85CC2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 86**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00086/2019 - 16.08.19 até 19.08.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 6.662,60.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 7470CD93**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 00029/2018-CPL-
TOMADA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
180604TP00001**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Partes: **PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN e SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA - EPP, RUA TREZE DE MAIO, 15, CENTRO - LUCRECIA/RN, CNPJ: 13.518.835/0001-80**

Vigência: 04/07/2019 À 03/07/2020

Data: 03/07/2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 51DB7B9F**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019**

Torna público que **ONDE SE LÊ**, “visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica e/ou física para serviços de assessoria técnica de gestão de contratos para este município” **SE LÊ** “**Contratação de pessoa jurídica e/ou física para serviços de assessoria técnica de gestão de contratos para este município**”.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de Agosto de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 158290EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP - 00053/19****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00053/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00053/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ADESIVOS 10X10

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00002 - ADESIVOS TAMANHO 7X10

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00003 - Banner 1,20x0,80

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,500 (Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BANNER EM LONA 1M X 3M

Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 148,500 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - CARTAZES A3, 4X0, PAPEL OFFISSET

Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,620 (Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00006 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5,4X0

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00007 - CONVITE DIVERSO PAPEL COUCHÊ 250G A4,4X0

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00008 - CRACHÁ TAMANHO A6 15X10CM, PAPEL PESO 40,4X0

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00009 - FOLDER 05X20CM PAPEL OFFISET 75G 4X4

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0

Quantidade: 2.850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00011 - LONA 440G 500X500 C/ARMAÇÃO EM METALON

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 114,800 (Cento e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM PAPEL OFFISET

Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00013 - TRÓFEU (EM ACRÍLICO) 15X21

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00014 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 20X25

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00015 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 25X30

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00016 - CARNES DE IPTU

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00017 - CAPAS DE CARNES DE IPTU

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL CARTÃO COR BRANCA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00019 - ADESIVOS GRANDE 2,00MX1,00M

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00020 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CMX0,50CM

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,850 (Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - ADESIVOS PEQUENOS 0,15CMX0,30CM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00022 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 COR AZUL

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00023 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00024 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CMX0,20CM
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00025 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26X0,40M
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00026 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07X0,12M
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00027 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2x4cm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X20CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00029 - BANNER EM LONA 0,75X1M
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,500 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - BANNER EM LONA 0,75X3M
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00031 - BANNER EM LONA (PALCO) 1MX4M
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 198,000 (Cento e Noventa e Oito Reais).

Item: 00032 - CARTAZES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00033 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15X21
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8.5X5,4
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - FAIXA (DE LONA) 3MX75CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00036 - FOLDER 05CMX20CM
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00037 - PANFLETO 20CMX14CM
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00038 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 10X15
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00039 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO E LONA 1,50x3,00m

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Item: 00040 - ADESIVOS 20X10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00041 - BANNER 3,00X1,50, LONA

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 193,800 (Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00042 - BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL, 20X15CM

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00043 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00044 - CERTIFICADO A4, PAPEL PESO 60, 4X0

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00045 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G,8X5,4CM,4X0

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00046 - FAIXA EM LONA 0,80X2,20M

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 101,500 (Cento e Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 419,000 (Quatrocentos e Dezenove Reais).

Item: 00048 - FICHA DE MATRICULA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00049 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4X0

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00050 - ADESIVO PLÁSTICO 7X10CM, ADESIVO VINIL

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00051 - ADESIVO PLÁSTICO 7X12CM, ADESIVO VINIL

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00052 - ADESIVO PLÁSTICO 7X15CM, ADESIVO VINIL

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70X1,20M

Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,000 (Sessenta e Um Reais).

Item: 00054 - BANNER EM LONA IMPRESSO

Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67,500 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - BANNER EM LONA IMPRESSA

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00056 - BANNER EM LONA IMPRESSO 0,90X2,5M
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00057 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4X0
Quantidade: 6.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00058 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60
Quantidade: 1.720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00059 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15X10
Quantidade: 1.650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00060 - FIXA DE INSCRIÇÃO
Quantidade: 4.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00061 - FIXA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00062 - LONA IMPRESÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,500 (Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 670,000 (Seiscentos e Setenta Reais).

Item: 00064 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50X3,00M
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 457,000 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00065 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00066 - SENHA/EVENTOS/COLORIDO
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00067 - TOLDER C/MONTAGEM LONA C/IMPRESSÃO 3,30X3,00
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.954,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00068 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X4,00M
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 183,500 (Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00070 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70X0,2M
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00071 - CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00072 - PRONTUÁRIO CAPA DURA E MIOLO CONFORME MODELO/MDS
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00073 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/LOGO DA PREFEITURA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00074 - CALENDÁRIO BOLSA FAMÍLIA 10X15
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00075 - ADESIVO 3X3CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00076 - ADESIVO 6X6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00077 - ADESIVO 8X8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO
Quantidade: 5.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00078 - ADESIVO 10X10CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM CORTE COMPUTADORIZADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00079 - ADESIVO PLASTICO 10XX20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00080 - CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00081 - FAIXA IMPRESSA 0,70X2,M, LONA 440G 500X500
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00082 - PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM,4X0, PAPEL OFFISET
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00083 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00084 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,950 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00085 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/50
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00086 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/50
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00087 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00088 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00089 - FICHA PLANILHA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00090 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/50
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00091 - CARTÃO DA GESTANTE 21X30CM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00092 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO(FRENTE E VERSO) C/50
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00094 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL(FRENTE E VERSO) – ESUS C/100
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00095 - CADASTRO INDIVIDUAL COM 100FLS ESUS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00096 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00097 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00098 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS COM 100FLS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00099 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00100 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS COM 100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00101 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00102 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00103 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00104 - FICHA BPA INDIVIDUAL(FRENTE E VERSO) C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00105 - FICHA BPA CONSOLIDADA(FRENTE E VERSO) C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00106 - FICHA REGISTRO DO VACINADO(FRENTE E VERSO) C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00107 - PRONTUARIO FAMILIAR
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00108 - RECEITUÁRIO AZUL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00109 - RECEITUARIO BRANCO C/100
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00110 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00111 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00112 - FICHA REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA(FRENTE E VERSO)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00113 - FICHA REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00114 - FICHA DE REFERENCIA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00115 - FICHA DE URGENCIA(FRENTE E VERSO)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00116 - ADESIVO PLASTICO 10X20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,170 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00117 - BANNER 0,70X1,20
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00118 - BANNER 0,80X1,20
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00119 - BANNER 0,80X2M
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00120 - BANNER 0,90X2,50
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00121 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,500 (Duzentos Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00122 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 25X20CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,800 (Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00123 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 30X20CM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,800 (Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 20X15CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00125 - PELICULA EM ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 306,000 (Trezentos e Seis Reais).

Item: 00126 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4,4X4, BLOCO COM 50 FLS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00127 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA COM 100FLS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00128 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00129 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA COM 100FLS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00130 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00131 - FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO COM 100FLS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00132 - FICHA DE RELATORIO DE ENFERMAGEM COM 100FLS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00133 - FICHA DE SINAIS VITAIS COM 100FLS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00134 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH C/100
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00135 - RECEITUARIO BRANCO COMUM A4
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,880 (Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00136 - BANNER 1X3
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 159,000 (Cento e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00137 - CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO TAMANHO 8X5CM
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,980 (Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00138 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON COM ACM RECORTADO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Item: 00139 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 0,40X1,00
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,500 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00140 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 0,50X1,00
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00141 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 1,50X1,00
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 133,000 (Cento e Trinta e Três Reais).

Item: 00142 - PELICULA FAIXA DE SEGURANÇA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00143 - TOTEM DE SERVIÇOS(VER MEDIDAS)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Item: 00144 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 2,22X0,88
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:10

Homologado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, C.N.P.J. nº 15.865.698/0001-85, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 171,000 (Cento e Setenta e Um Reais).

Item: 00145 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO 1,70X0,82
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00146 - PELICULA FAIXA DE SEGURANÇA 1,10X0,20
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:30

Homologado para: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 06.320.029/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00147 - BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 RURAL C/100
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,400 (Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00148 - BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 1 URBANO C/100
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,400 (Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00149 - BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 2 RESUMO C/100
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,400 (Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00150 - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL(CONTROLE DE DENGUE) C/100FLS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00151 - PCDC - FORMULÁRIO DE ATIVIDADE - PESQUISA E BORRIFAÇÃO E PIT C/100FLS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00152 - PCDC - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE - BORRIFAÇÃO C/100FLS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00153 - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS 5X6CM C/100
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00154 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5X9,5
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00155 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00156 - TERMO DE INSPEÇÃO EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,350 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00157 - TERMO DE INFRAÇÃO EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,350 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00158 - TERMO DE APREENSÃO EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,350 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00159 - CITAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA AMBIENTAL EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,350 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00160 - CADASTRO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA C/100 - FRENTE E VERSO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2019 às 08:45:15

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,350 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:925676E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190112

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19080002/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO MURIELE MIQUEIAS DE MORAIS ALMEIDA

OBJETO.....: Prestação de serviço de um Pintor para a manutenção das Unidades Básica de Saúde Vereador Dolfo Noronha

da comunidade de Malhada Vermelha e Mãe Paula do Distrito de Santo Antonio, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0302.101220001.2.044 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.700,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2019 a 31 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:19165310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO MURIELE MIQUEIAS DE MORAIS ALMEIDA, referente à Prestação de serviço de um Pintor para a manutenção das Unidades Básica de Saúde Vereador Dolfo Noronha da comunidade de Malhada Vermelha e Mãe Paula do Distrito de Santo Antonio, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Agosto de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A2C48C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um Pintor para a manutenção das Unidades Básica de Saúde Vereador Dolfo Noronha da comunidade de Malhada Vermelha e Mãe Paula do Distrito de Santo Antonio, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ANTONIO MURIELE MIQUEIAS DE MORAIS ALMEIDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Agosto de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8C6160F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 046/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **5.564,04** (Cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **5.564,04** (Cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.004	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33909200	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte	10010000	RS	5.564,04
Total					RS 5.564,04
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					RS 5.564,04

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Contribuição para Previdência Social				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	RS	5.564,04
Total					RS 5.564,04
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES					RS 5.564,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de agosto de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E793ABAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080041/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO**, CPF Nº 104.013.024-07, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como facilitadora de oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:25600F44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080042/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO**, CPF Nº 084.091.194-71, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.065 Manutenção do Programa Bolsa Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ACAD7A62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 05080001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **FRANCISCA ANGÉLICA DE FREITAS NETA**, CPF Nº 050.503.074-40, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil

novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.064 Manutenção do Programa Criança, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 05.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 05 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7C4DD0D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080043/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO**, CPF Nº 086.766.194-17, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.064 Manutenção do Programa Criança, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:39B6D7A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080044/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **ROMÁRIO MICHEL LIMA MELO**, CPF Nº 104.033.344-38, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.064 Manutenção do Programa Criança, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F393A015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080045/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MIKARLA REJANE MACEDO COSTA**, CPF Nº 083.220.954-65, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.064 Manutenção do Programa Criança, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8C846A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080045/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO LEITE**, CPF Nº 011.741.464-60, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:77CBD05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080046/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA**, CPF Nº 089.010.264-30, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto

ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5D795B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080047/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **JOSÉ GIVANILDO DE MORAIS**, CPF Nº 081.714174-00, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7C225C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080048/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARIA JUCILEIA ALVES CARVALHO**, CPF Nº 073.281.634-37, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:25914AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que após a análise técnica realizada pelo Setor de Contabilidade deste Município, quanto à exequibilidade da empresa segunda colocada no certame, AB AGOSTINHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 26.772.105/0001-52, a mesma foi considerada regular e seguiu estritamente os parâmetros do edital da licitação: Tomada de Preços Nº 003/2018, objetivando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos do Município, com aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, sendo considerada como vencedora do certame. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de Proposta de Preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Taipu-RN, 19 de agosto de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8997E8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que após a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, referente a licitação: Tomada de Preços Nº 002/2019, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de pontilhões, nas localidades de Paraguai, Vila São José e Queimadas, todas situadas neste município de Taipu/RN, a empresa vencedora foi a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 19.119.769/0001-51. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de Proposta de Preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Taipu-RN, 19 de agosto de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F613E089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 016/2019, para o próximo dia 30/08/2019, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados a atender a frota de veículos deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro,

Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br

Taipu-RN, 19 de agosto de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4DA73132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 017/2019, para o próximo dia 30/08/2019, às 11:30 horas, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de ultrassonografia, a fim de realizar diagnósticos para os atendimentos a serem realizados na atenção básica deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:10BA5D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria 160/2019 de 14 de agosto de 2019 do Senhor JONAS SILVA DE BRITO, CPF nº 675.837.414-91 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

ONDE-SE LÊ: Lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

LEIA-SE: Lotados na Secretaria de Habitação do Trabalho e Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DB4BBF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 685/2019

Lei Municipal nº 685/2019.

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais mediante processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva, para atender às necessidades do município, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a prefeitura em suas Secretarias, poderá efetuar a contratação de profissionais, por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado:

I - assistência a situações de calamidade e/ou emergência pública, devidamente reconhecida por ato do Poder Executivo Municipal publicado no Diário Oficial do Município;

II – combate a surtos endêmicos, devidamente atestados por documento técnico, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde;

III – atendimento a imperativo de convênios ou termos de ajuste e programas do Governo Federal ou Estadual, na área da saúde, assistência social e educação e demais secretarias;

IV – necessidade de contratação em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

V - assistência a emergências em saúde pública, devidamente comprovada por documento técnico, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde;

VI – admissão de profissionais na área de saúde, assistência social e educação, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos firmados com a União, o Estado do Rio Grande do Norte ou os Municípios.

§1º A contratação por tempo determinado fica limitada ao regime de carga horária semanal de 40 (quarenta), 30 (trinta) horas, conforme o disposto em edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado com formação de cadastro de reserva.

§2º Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, as Secretarias do Município deverá demonstrar, por meio de critérios técnicos, que a contratação por tempo determinado é necessária para o atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, da inexistência de concurso público em vigor com candidatos aprovados e para evitar o colapso nas atividades afetas aos serviços público municipal.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado será realizado mediante edital de chamamento público, a ser regulamentado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público para a contratação temporária.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de até 02 (dois) anos, admitida apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada pelo respectivo Secretário do Município que solicitar a prorrogação, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos.

Art. 5º Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelos titulares de cada Secretaria Municipal que for destinado o profissional a ser contratado, que deverá encaminhar cópia dos mesmos para a Secretaria Municipal de Administração, para o controle respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da efetiva contratação.

Art. 6º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância equivalente ao valor do vencimento básico inicial previsto para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que desempenhem função semelhante, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

§2º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, tomados como paradigma.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo importará a rescisão do contrato ou a declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsto no §13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11 Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 12 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, sendo o contratado obrigado a apresentar a justificativa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração Pública Municipal;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento, ao contratado, de nenhum tipo de indenização correspondente ao contrato, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 12, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 15 Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido mediante contratação temporária é o constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 16 As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação.

Art. 17 Este processo seletivo simplificado com formação de cadastro de reserva terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 19 de agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

ANEXO

01 VAGA DE PROFESSOR PARA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA (60º ao 9º)

01 VAGA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

01 VAGA ODONTOLOGO

01 VAGA ENFERMEIRO

01 VAGA MOTORISTA GERAL

01 VAGA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:303839BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

Portaria de Retificação.

Tangará/RN, em 15 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, vem por meio deste, retificar a portaria de nº 141/2019, considerando o equívoco formal, onde lê-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, leia-se: Esta Portaria retroage seus efeitos até o dia 09 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 15/08/2019, Edição 2083.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:3CA9F13B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 058/2019-GP-PMTA

PORTARIA 058/2019 GP-PMTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **FRANCISCO HELIO PEREIRA CAVALCANTE**, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art.3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na **Secretaria Municipal de Ação Social** onde será designado ao local de origem.

Art.4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Tenente Ananias, 19 de Agosto de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7967FF26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN – FMS.

Assunto: Contratação de Empresa para prestação do serviço de fornecimento de refeições.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **unidade 001 – Subfunção 301 – projeto/atividade 2118 - elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços – Terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 734,51 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 49

(quarenta e nove) refeições (almoço acompanhado de suco) no valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, devidamente acompanhado da nota fiscal e ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMS / FUS.

05. Fica autorizado a contratação com a empresa, **ALMAIR DE BRITO CHAGAS JUNIOR 07374271409 de nome fantasia Restaurante ABC Bom Sabor, CNPJ: 15.823.690/0001-56** com sede profissional na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1383 – bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, no fornecimento de 49 (quarenta e nove) refeições (almoço com acompanhamento de suco) para os funcionários da saúde deste município que participaram do evento “Workshop – A Integração da APS e AAE em rede” nos dias 19 e 20 de agosto de 2019 na cidade de Currais Novos/RN, conforme o memorando nº 574/2019 – SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:80B50F49

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 170/2019 - GABINETE DA PREFEITA (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a nomeação do Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** do município de Tenente Laurentino Cruz-RN:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Katiana Karlla Nóbrega de Medeiros- CPF: 025.819.174-07 Titular

Ivanete Ferreira de Macêdo Costa- CPF: 807.731.684-00 Suplente

II – Representantes de Professores das Escolas Públicas:

Maria José da Silva Medeiros – CPF: 655.089.124-87 – Titular

Erivaldo Soares da Silva – CPF: 076.891.824-37 - Suplente

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Zilma Medeiros Cassiano – 025.454.064-30 - Titular

Edneide Soares da Silva Santos – CPF: 027.615.494-06 – Suplente

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Maria das Vitorias Ferreira Silva – CPF: 968.984.964-68 – Titular

Sueli Ferreira de Souza – CPF: 026.594.284-50 - Suplente

V – Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Iris Liberalino de Souza Bezerra– CPF: 021.041.444-85 – Titular

Ana de Fatima Araújo Silva – CPF: 937.281.234-04 – Suplente

Maria Wilma de Brito – CPF: 042.133.894-64 – Titular

Lucenaldo Carlos de Medeiros – CPF: 937.272.674-53 – Suplente

VI - Representantes de Estudantes de Escolas Básica da Rede Municipal:

Maria das Vitorias Arcanjo – CPF: 016.876.914-01 – Titular

Sebastiana Maria da Silva Santos – CPF: 702.565.784-00 – Suplente

VII- Representantes de Estudantes Secundaristas das Escolas de Educação Básica:

Francisco de Assis de Souza – CPF: 094.175.664-58 – Titular

Ellyanna Marcimiano de Moraes– CPF: 074.570.824-05– Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Vanuza Damasceno Silva– CPF: 011.005.464-48 - Titular

Francisca das Vitorias da Silva– CPF: 703.666.674-91 Suplente

IX – Representante do Conselho Municipal:

Thamara Juliana Macedo Costa– CPF: 079.589.184-96 – Titular

Osmar Manoel de Brito – CPF: 009.516.834-62 – Suplente

X- Representante do Poder Executivo

Francisca Raniely Gonzaga da Silva – CPF: 103.934.134-97 – Titular

Martha Emilha Cosme – CPF: 016.689.474-55 – Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de Julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF Nº. 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:85040B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 51/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 6/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para Executar os serviços de implantação de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripar, com drenagem superficial, em diversas ruas da sede do município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2019 (sexta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 19 de agosto de 2019.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BB390F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 7º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 15/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2018

CONTRATO Nº 14/2018 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** B K L Construções LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de construção de uma subestação abaixadora de 150 KVA, para atender o consumo do centro administrativo deste município. **PRAZO ADITIVO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo: de 19/08/2019 A 18/10/2019.** **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Adelson Gustavo Coelho Ponciano - Pela Contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93A73DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 17/2018
- PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN; **CONTRATADA:** TRIBUTUS INFORMATICA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. **PRAZO ADITIVADO:** 08 (oito) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 19/08/2019 a 18/04/2020. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 19 de Agosto de 2019.

Pela Contratante:
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO
Tributus Informatica LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8918932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 18/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN **CONTRATADA:** CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 08 (oito) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** 16/08/2019 a 15/04/2020. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 16 de Agosto de 2019.

Pela Contratante:
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MAKEY NONDAS MAIA
Certare Engenharia e Consultoria

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F107AF85

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 24.283.000,00 (Vinte e quatro milhões duzentos e oitenta e três mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente de Excesso de Arrecadação por tendência.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** das receitas de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxas pela Prestação de Serviços, Cota-Parte ICMS, Cota-Parte IPVA e ROYALTIES Judicializados, conforme anexo I.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – GABINETE CIVIL
2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO
JURIDICA – PJ
FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	CÓDIGOS
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.1.1.8.01.1.1.0
Taxas pela Prestação de Serviços	1.1.2.2.01.1.1.0
Cota-Parte ICMS	1.7.2.8.01.1.1.0
Cota-Parte IPVA	1.7.2.8.01.2.1.0
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira de Exercícios Anteriores	1.7.1.8.02.3.2.0
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada Até o mês de agosto de 2019
Total Orçado	RS 3.731.000,00
Arrecadado no Período	RS8.555.510,99
Média de arrecadação dos oito meses	RS1.069.438,87
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	RS28.014.609,19
Total a ser considerado no excesso	24.283.634,09

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Receitas	Valor – RS
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	547.010,53
Taxas pela Prestação de Serviços	33.794.433,78
Cota-Parte ICMS	1.604.021,70
Cota-Parte IPVA	539.378,36
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira de Exercícios Anteriores	121.687.632,30
Total Geral do Excesso a ser observado	24.283.634,09
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	2.595.976,80
Fonte: 25300000 – Recursos Royalties – Exercício Anterior	21.687.632,30

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D1294A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901220067

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901220067

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**; VALIDADE DA ARP: 19 de Agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 20.533,00 (vinte mil e quinhentos e trinta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C44D5C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003-CMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO no 003, de 12 de agosto de 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão para organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Triunfo Potiguar/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2019, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO que o CMAS é uma instância de controle permanente, de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, que tem como finalidade de acompanhar, controlar, avaliar e definir as políticas públicas da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 25 de agosto de 2019 para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”**.

Art. 2º Constituir a Comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Clarize Rayane de Assis Souza
- II – Antônia Glécia Batista Lopo

- III – Railma Estevam de Azevedo
 - IV – Maria Clecione da Silva
- §2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado, a saber:
- I – Francisca Fabiana Batista Monteiro
 - II – Eridja Rosivânia Bezerra Estevam

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de Agosto de 2019

CLARIZE RAYANE DE ASSIS SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:676B958A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2019-GP

PORTARIA CONJUNTA Nº 356, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação do VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, no uso das suas competência e atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município de Triunfo Potiguar e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Triunfo Potiguar, **no dia 27 de agosto de 2019**.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”**.

Art. 4º Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

CLARIZE RAYANE DE ASSIS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:1532E4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0337/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 -
GPMU.**

PORTARIA Nº 0337/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor LUAN CAESAR GONÇALVES CARVALHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), ao senhor **LUAN CAESAR GONÇALVES CARVALHO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Curso de Tratamento de Denúncias em Ouvidorias;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 a 22 de agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F8566B57

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o **“PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2020”**, do município de Upanema, em cumprimento ao estabelecido no art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A audiência será realizada no dia 28 de agosto de 2019, a partir das 9h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 19 de agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B25C2977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOR - ME
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 100 - RECURSOS DO TESOURO

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOR - ME

Vigência: 01/09/2018 a 31/01/2019

Upanema/RN: 30/08/2018

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A67C39DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 – DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Ação: FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 100 - RECURSOS DO TESOURO

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP

Vigência: 01/09/2018 a 31/01/2019

Upanema/RN: 30/08/2018

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2506F71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019-PMV/SMS

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2019-PMV/SMS

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Médio para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Classificação	Nome	Pontuação
1)	Maria Helena de Oliveira Lima	5,0
2)	Rita de Cassia Pinto Cavalcante de Queiroz	4,0
3)	Ananília Niedja dos Santos Silva	1,0
4)	Francisca Katiane Borja	1,0
5)	Josiele Alves Paiva	1,0
6)	Gessica Laiza Berto Gomes	1,0
7)	Chaiene Rejjane Quintino Guedes Cardoso	1,0
8)	Wanessa Noia Cabral da Silva	Desclassificada

O prazo recursal será de acordo com o item 8.0 do Edital de PSS Nº 003/2019 – PMV.

Viçosa/RN, 19 de agosto de 2019

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

Membros Titulares:

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
 Presidente da CPSS – Portaria Nº 575/2019 – PMV;

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
 Membro da CPSS – Portaria Nº 575/2019 – PMV;

DANILO MAX LOPES DA SILVA
 Membro da CPSS – Portaria Nº 575/2019 – PMV.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:996DFDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2019*

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Serviços de Revisão e reposição de peças veículo Mercedes Sprinter VAN, Placa QGY-9J51.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 1.229,23 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e vinte três centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o Nº 02.365.912/0001-92, com sede na Avenida Dão Silveira, 6000, Pitimbu, Natal/RN, para Serviços de Revisão de veículo Mercedes Sprinter VAN, Placa QGY-9J51, conforme Processo nº 1425/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**Republicado por incorreção.*

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita do Município

Publicado por:
 Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:697A7F27

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

1 - HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAJUEIRO;**

2 - ADJUDICAR o objeto a Empresa **JANINNE COUTO PESSOA EIRELI – ME (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)** no valor global de **R\$ 235.867,16** (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos);

3 - E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN 19 de agosto de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:E8BD4214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 828/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0E0A73C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 829/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D2852B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 830/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:02DD36AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 831/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:28905FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 832/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 17 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6AE0D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 833/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de agosto de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC0E346C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019

LICITAÇÃO N.º 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

MODALIDADE: PREGÃO **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 017/2019** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 017/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa:

REFRI PECAS EIRELI ME					18.620.984/0001-79	
LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2170	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	SER V	REFRI PECAS	30	R\$ 200,00	RS 6.000,00
2171	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS	SER V	REFRI PECAS	20	R\$ 235,00	RS 4.700,00
3025	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SER	REFRI PECAS	10	R\$ 125,00	RS 1.250,00
3026	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SER	REFRI PECAS	15	R\$ 95,00	RS 1.425,00
3027	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT	SER	REFRI PECAS	20	R\$ 80,00	RS 1.600,00

3028	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7000 A 12000 BTUS	SER	REFRI PECAS	15	RS 119,00	RS 1.785,00
3029	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18000 A 30000 BTUS	SER	REFRI PECAS	15	RS 114,00	RS 1.710,00
3030	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	SER	REFRI PECAS	70	RS 100,00	RS 7.000,00
3031	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 A 30000 BTUS	SER	REFRI PECAS	35	RS 145,00	RS 5.075,00
3032	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM FREEZER HORIZONTAL DE ATÉ 400L	SER	REFRI PECAS	5	RS 230,00	RS 1.150,00
3033	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM FREEZER HORIZONTAL DE ATÉ 600L	SER	REFRI PECAS	5	RS 240,00	RS 1200,00
3034	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA	SER	REFRI PECAS	10	RS 135,00	RS 1.350,00
3035	MANUTENÇÃO/LIMPEZA EM BEBEDOURO GELÁGUA TIPO MESA	SER	REFRI PECAS	10	RS 109,00	RS 1.090,00
TOTAL						RS 35.335,00
LOTE II - VALOR ESTIMADO NA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO						
3038	VALOR ESTIMADO NA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO MUNICÍPIO	SER	REFRI PECAS	1	30000,00	30000,00
TOTAL						RS 30.000,00

Valor total da contratação R\$ 65.335,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 017/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 16 de agosto de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:6C04408E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019**

SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: Referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, realizou licitação para o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimunda Pires, 95 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, neste ato representada pelo seu presidente o senhor: AROLDO DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 702.926.714-15 e RG sob o nº 1.083.756-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 – Centro – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA E FIBRAGEM EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865							
CNPJ: 28.919.252/0001-38							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA E FIBRAGEM EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN		HORA	110	51,00	5.610,00	
TOTAL						5.610,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.610,00(cinco mil seiscentos e dez reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA	JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865
CPF nº 702.926.714-15	CNPJ nº 28.919.252/0001-38
Presidente DO SAAE	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:02D0527E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865						
CNPJ: 28.919.252/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS DO TIPO PASSEIO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO (VW NOVO GOL TL MBV, STRADA HD WK CE E, PALIO FIRE WAY, PALIO FIRE, FIORINO TECFORM ABI, GM PRISMA JOY, UNO MILLE WAY ECON, COURIER TECFORM, AUTOMOVEL AMBULANCIA, DOBLO AMBULANCIA E PALIO VK ATTRAC 1.4)		HORAS	700	99,00	69.300,00
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS DO TIPO GRANDES – CAMINHÃO - (MERCEDES BENZ L 1111, CHEVROLET D60, CAMINHÃO TANQUE 4400 P7 6X4, CAMINHÃO BASCULANTE 1519B, CAMINHÃO 15.180 E ATRON 2729 K 6X4), ONIBUS - (IVECO CITY CLASS 70 C 17, IVECO CITY CLASS, VW 15.190 EOD E.HD, MERCEDES BENZ 34P/145CV, MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE, VW COMIL BELLO E VW 15.190 EOD E.S.ORE) E MAQUINAS PESADAS - (VALMET TRATOR 4X4, MASSEY FERGUSON TRATOR 375, NEW HOLLAND TL 75E 4X4, NEW HOLLAND TL 75E 4X4, CAMINHÃO 15.180, ATRON 2729 K 6X4, CATERPILLA RETROESCAVADEIRA 416 E, PÁ CARREGADEIRA L 538 E MOTONIVELADORA RG 140.B), PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO.		HORAS	500	115,00	57.500,00
TOTAL						126.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00024/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 3. Valor: R\$ 126.800,00(cento e vinte e seis mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865

CNPJ nº 28.919.252/0001-38

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:57CB4080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019**

SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: Referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019**

Aos 19(dezenove) dias do mês de 08(agosto) de 2019(dois mil e dezenove), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, realizou licitação para o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimunda Pires, 95 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, neste ato representada pelo seu presidente o senhor: AROLD DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 702.926.714-15 e RG sob o nº 1.083.756-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 – Centro – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBO BORRACHADO DE 6 POLEGADAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA A SER UTILIZADO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA						
CNPJ: 08.345.621/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TUBO BORRACHADO DE 6 POLEGADAS, COM 12 LONAS 150.PSI	TROPICAL MANGUEIRAS	M	40	385,00	15.400,00
TOTAL						15.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.345.621/0001-19, com sede a Av. Presidente Dutra, 889 – Centro – CEP 59628-000 – Mossoró/RN.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente do Saae de Alexandria	F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA
---	---

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B9D822FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO (HILUX CD4X2 SRV, DUCATO MINIBUS, CHEV/ SPIN 1.8L MT LTZ, RENAULT MASTER MINIBUS 16 E D20 CUSTOM S)		HORAS	300	110,00	33.000,00
TOTAL						33.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00024/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TOP PEÇAS LTDA EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 2.

Valor: R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais). Item(s): 5 - 8 - 9 - 12. Valor: R\$ 30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

TOP PEÇAS LTDA ME

CNPJ nº 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7329898E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0108/2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 329.992,00 (trezentos e vinte nove mil novecentos e noventa e dois reais), e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1498/2019 de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2085 do dia 19 de agosto de 2019.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar os Elementos de Despesa: 339036 – e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na Fonte de Recurso: 15300000 – Royalties, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 329.992,00** (trezentos e vinte nove mil novecentos e noventa e dois reais), destinado à contratação de Estagiários - IEL, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	15300000	R\$	329.992,00
Total da Suplementação					R\$	329.992,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	100.000,00
Total das Anulações					R\$	100.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	50.000,00
Total das Anulações					R\$	50.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	50.000,00
Total das Anulações					R\$	50.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	17.910,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	15300000	R\$	27.200,00
Total das Anulações					R\$	45.110,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.132	IGD/SUAS – Gestão de Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	15.000,00
Total das Anulações					R\$	15.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.38	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.	Fonte	15300000	R\$	14.882,00
Total das Anulações					R\$	14.882,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.10	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios públicos				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	20.000,00
Total das Anulações					R\$	20.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	19	Turismo em Apodi				
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	20.000,00
Total das Anulações					R\$	20.000,00

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total das Anulações					R\$	10.000,00

Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	R\$	5.000,00
Total das Anulações					R\$	5.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	329.992,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de Agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC07695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0109/2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1497/2019 de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2085 do dia 19 de agosto de 2019.

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao “Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		10010000	RS	200.000,00
Total da suplementação					RS	200.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.115	Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	RS	80.500,00
Total da suplementação					RS	80.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	10010000	RS	35.000,00
Elemento de Despesa	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	15300000	RS	35.000,00
Total da suplementação					RS	70.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	RS	28.000,00
Total das suplementações					RS	28.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Saúde Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				

Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	500,00
Total da suplementação					R\$	500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral Para Todos				
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	10.000,00
Total da suplementação					R\$	10.000,00
Total Geral das suplementações					R\$	389.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.174	Manutenção da Educação Infantil – Creche Raimunda Florêncio.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	70.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	6.000,00
Total das Anulações					R\$	76.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	1.500,00
Total da Anulação					R\$	1.500,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.124	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	1.500,00
Total das Anulações					R\$	4.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino superior				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	6.000,00
Total das Anulações					R\$	8.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				

Ação	2.55	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	RS	5.000,00
Total das Anulações					RS	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.170	Manutenção da Educação Infantil – Creche Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	RS	36.000,00
Total da Anulação					RS	36.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.171	Manutenção da Educação Infantil – Creche Sonho de Criança – CAIC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	RS	29.000,00
Total da Anulação					RS	29.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.172	Manutenção da Educação Infantil – Creche 12 de Outubro.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte	10010000	RS	8.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	RS	4.000,00
Total das Anulações					RS	12.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.173	Manutenção da Educação Infantil – Creche Izabel Aurélio Torres				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte	10010000	RS	21.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	RS	5.000,00
Total das Anulações					RS	26.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.64	Manutenção das Atividades da Educação Especial				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	9.000,00
Total da Anulação					RS	9.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão da Cultura				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2018	Controladoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.106	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901600	Outras Despesas Variáveis Pessoal - Civil	Fonte	10010000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	2.000,00
Total das Anulações					RS	6.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Diretos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.102	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	3.000,00
Total da Anulação					RS	1.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.125	Manutenção dos Conselhos da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	10010000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	3.000,00
Total das Anulações					RS	4.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de saúde.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.109	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	Fonte	10010000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	RS	2.000,00
Total das Anulações					RS	3.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.119	Manutenção da Frota de Veículo de Média e Alta complexidade.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	10.000,00
Total da Anulação					RS	10.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	5000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Unidade Orçamentária	5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.	Fonte	10010000	RS	4.000,00
Total da Anulação					RS	4.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente.	Fonte	15300000	RS	3.500,00
Total da Anulação					RS	3.500,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.49	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	RS	10.000,00
Total da Anulação					RS	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	10.000,00
Total da Anulação					RS	10.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	6.000,00
Total da Anulação					RS	6.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial, e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	30.000,00
Total da Anulação					RS	30.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	5.000,00
Total da Anulação					RS	5.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	40903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	RS	2.000,00
Total da Anulação					RS	2.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	RS	3.000,00
Total da Anulação					RS	3.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	15300000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	RS	2.000,00
Total das Anulações					RS	7.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	40903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	5.000,00
Total da Anulação					RS	5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2019	Procuradoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.107	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	15300000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente.	Fonte	15300000	RS	1.000,00
Total das Anulações					RS	2.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e Despesa com Locomoção	Fonte	15300000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e restituições	Fonte	15300000	RS	49.000,00
Total das Anulações					RS	51.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do adolescente.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	15300000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.	Fonte	15300000	RS	3.000,00
Total das Anulações					RS	8.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.3	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	RS	500,00
Total da Anulação					RS	500,00
Total Geral das Anulações					RS	389.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de Agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8688AAA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 070-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 070/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 070/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

13 - FARMACIA SANTANA LTDA (08.064.461/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5626 - Acido Acetilsalicílico 100mg comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARMA	5.000	0,57	2.850,00
2	5627 - Acido Acetilsalicílico 200mg Comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARMA	4.000	0,70	2.800,00
3	310 - Acido acetil salicílico 81mg comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARMA	4.000	0,39	1.560,00
4	5628 - Acido Epsilon Aminocaproico 500mg	COMP	ZYDUS MIKHO	180	1,09	196,20
6	314 - Anlodipino 2,5mg	COMP	BIOLAB	3.000	0,88	2.640,00
7	4303 - ANLÓDIPINO 2,5MG + ENALAPRIL 10MG	CAP	CAP	3.000	1,74	5.220,00
8	316 - Anlodipino 5mg + Enalapril 10mg	COMP	ACHE	3.000	1,70	5.100,00
10	319 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	COMP	ACHE	3.000	0,59	1.770,00
12	317 - ARGIROL COLÍRIO 10% FRS 5ML	Frase	ALLERGAN	100	10,61	1.061,00
14	5629 - BENFOTIAMINA 150MG	COMP	MANTECORP	1.800	2,22	3.996,00
15	425 - Bromazepam 1mg + Sulpirida 25mg	COMP	SANOFI	2.000	1,53	3.060,00
16	428 - BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSES, 60 DOSES	UND	BOEHRINGER	400	359,45	143.780,00
17	507 - FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDENOSIDA 12 MCG + 400 MCG CX COM 60 CAP	CX	ACHE	300	126,02	37.806,00
20	5630 - CETOPROFENO 100MG	COMP	MEDLEY G	300	1,65	495,00
21	434 - CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG	COMP	SIGMA FARMA	5.000	3,77	18.850,00
22	438 - CETOTIFENO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	Frase	MEDLEY G	150	40,00	6.000,00
24	5632 - CIANOCOBALAMINA 5000MG (VIT B12) + TIAMINA 100MG (VIT B1) + PIRIDOXINA 100MG (VIT B6) CX 06 AMPOLAS	CX	MERCK	50	22,00	1.100,00
34	458 - CREON 25000UI (ENZIMAS PANCREÁTICAS + LIPASE + PROTEASE)	COMP	ABBOTT	5.000	4,15	20.750,00

35	460 - DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	ASTRAZENECA	3.000	5,48	16.440,00
37	5634 - DIGEPLUS (METOCLOPRAMIDA 7MG + SIMETICONA 40MG + PEPISINA 50MG)	CAP	ACHE	2.400	1,30	3.120,00
39	464 - DILTIAZEM 60MG	COMP	BOEHRINGER	2.000	1,05	2.100,00
41	467 - DIPIRONA 1000MG	COMP	SANOFI	1.500	2,01	3.015,00
43	209 - Divalproato de sodio 500mg ER Comprimidos de liberação prolongada	COMP	ABBOTT	5.000	3,31	16.550,00
49	482 - EMPAGLIFOZINA 10MG	COMP	BOEHRINGER	2.400	7,50	18.000,00
50	484 - EMPAGLIFOZINA 25MG	COMP	BOEHRINGER	2.400	7,50	18.000,00
55	5636 - ENSURE PLUS 200ML	Frasc	ABBOTT	1.800	9,30	16.740,00
57	5637 - ESPOROS DE BACILUS CLAUSII (ENTEROGERMINA) CX COM FLACONETES	CX	SANOFI	80	33,46	2.676,80
59	5638 - ETNA (2,5MG FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + 1,5MG TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA + 1,0MG ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA	COMP	GROSS	2.400	2,22	5.328,00
60	5639 - FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	300	0,52	156,00
62	505 - FLUTICASONA + VILANTEROL 100/25 COM 30 DOSES	Frasc	GSK	50	142,50	7.125,00
65	511 - GLICAZIDA 30MG	COMP	SERVIER	1.800	1,16	2.088,00
66	514 - GLICAZIDA 60MG	COMP	SERVIER	1.800	2,35	4.230,00
74	530 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG	COMP	baldacci	1.800	1,55	2.790,00
75	534 - IVABRADINA 5MG	COMP	SERVIER	5.000	2,41	12.050,00
78	2955 - LEITE DE SOJA EM PO NATURAL SEM AÇUCAR NAO CONTEM GLUTEN LATA COM 300 G	UN	SUPRA SOY	700	24,70	17.290,00
79	218 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP	ROCHE	40.000	3,03	121.200,00
82	5643 - LIRAGLUTIDA 6MG/ML CAIXA 02 CANETAS	CX	NORDISK	50	516,10	25.805,00
83	5644 - LOÇÃO CREMOSA PARA FACE E CORPO HIPOALERGENICA 120ML (FISIOGEL)	FC	STIEFEL	150	85,00	12.750,00
87	5645 - MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 6MG	COMP	ACHE	100	5,95	595,00
88	557 - METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500MG + 5MG	UN	MERCK	2.000	1,30	2.600,00
89	558 - METFORMINA 500MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	PRATTI	1.800	0,27	486,00
96	571 - OXIBUTINA 5MG	COMP	APSEN	8.000	1,02	8.160,00
101	556 - PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML FRS 20ML	Frasc	SANOFI	400	16,15	6.460,00
102	5648 - PIRACETAM 400MG + MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 1MG	COMP	ACHE	200	1,15	230,00
106	582 - PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	FARMOQUIMICA	12.000	0,54	6.480,00
107	584 - PROTETOR SOLAR FPS 99 OIL FREE 60G	UN	ANASOL	150	49,50	7.425,00
108	5651 - PROTETOR SOLAR FPS 30 FRS 200ML SUNDOWN	Frasc	JONHSON	60	42,99	2.579,40
109	5652 - RAMIPRIL 10MG + ANLIDIPINO 10MG	COMP	LIBBS	1.500	1,83	2.745,00
120	596 - SILDENAFILA 50MG	COMP	EMS G	1.800	9,55	17.190,00
121	597 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMP	MSD	2.800	4,20	11.760,00
122	598 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMP	MSD	4.200	4,20	17.640,00
129	604 - TRAZODONA RETARD 150MG	UN	APSEN	3.000	4,32	12.960,00
131	607 - UREA 20% CREE BISNAGA 50G	UN	ISDIN	100	60,50	6.050,00
133	608 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	UN	NOVERTIS	2.800	3,18	8.904,00
134	609 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG	COMP	NOVARTIS	2.800	3,20	8.960,00
135	5655 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMP	NOVARTIS	2.800	3,20	8.960,00
total				696.672,40		

33 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	311 - Acido Tioctico 600mg	COMP	MERCKSHARP	8.000	5,19	41.520,00
9	318 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG	COMP	VITAPAN	1.800	0,38	684,00
11	611 - ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	UN	VITAPAN	1.800	0,26	468,00
13	421 - Baclofeno 10mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	6.000	0,38	2.280,00
18	114 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500+400UI)	COMP	IMEC	2.400	0,36	864,00
19	431 - CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.800	0,66	1.848,00
23	5631 - CIANOCOBALAMINA 1000MG (VIT B12)+ TIAMINA 50MG (VIT B1) + PIRIDOXINA 50MG (VIT B6) + DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	MERCKSHARP	2.400	1,74	4.176,00
25	440 - CILOSTAZOL 100MG	UND	BIOLAB	10.000	0,60	6.000,00
26	442 - CILOSTAZOL 50MG	UND	BIOLAB	10.000	0,50	5.000,00
27	443 - CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	UND	APSEN	6.000	1,04	6.240,00
28	445 - NLOPIDROGEL 75MG	UND	NOVAQUIMICA	12.000	0,30	3.600,00
29	446 - CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG	COMP	EMS LTD	2.400	1,40	3.360,00
30	447 - CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	EMS LTD	1.500	0,07	105,00
31	449 - CLORTALIDONA 25MG	COMP	EMS LTD	2.400	0,30	720,00
32	197 - Codeína 30mg + Paracetamo1 500mg	COMP	BIOLAB	3.000	0,54	1.620,00
33	451 - CODEINA 30MG	COMP	CRISTALIA	3.000	1,45	4.350,00
36	5633 - DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMP	TAKEDA PHARMA	2.400	2,77	6.648,00
40	466 - DILTIAZEM 90MG	COMP	BOEHRINGER INGE	1.200	2,04	2.448,00
42	5635 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CX COM 10 FLACONETES	CX	CHIESI	40	63,95	2.558,00
44	470 - DOMPERIDONA 10MG	COMP	NOVAQUIMICA	3.000	0,16	480,00
45	471 - DOMPERIDONA 1MG /ML SUSP.ORAL 100ML	Frasc	MEDLEY	100	22,60	2.260,00
47	211 - Duloxetine 30mg	CAP	GERMED LTDA	3.000	1,16	3.480,00
48	481 - DULOXETINA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAP	EMS LTD	3.000	2,28	6.840,00
51	486 - ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	500	28,40	14.200,00
52	488 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	3.000	32,30	96.900,00
53	489 - ENOXAPARINA SODICA 60MG/ 0,6ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	500	48,80	24.400,00
54	57 - ENSURE 400G	LT	ABBOTT	720	51,90	37.368,00
56	497 - ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG	COMP	NOVAQUIMICA	1.800	2,80	5.040,00
58	498 - ETORICOXIBE 90MG	COMP	SUPERA	4.200	8,10	34.020,00
61	502 - FINASTERIDA 5MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	0,62	1.488,00

63	510 - GABAPENTINA 300MG	COMP	GERMED LTDA	1.500	0,72	1.080,00
64	517 - GLUCERNA SUPLEMENTO VITAMINICO 200ML	Frasc	ABBOTT	1.500	9,85	14.775,00
67	5640 - GLIMEPRIDA 4MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	0,22	528,00
68	5641 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	COMP	EMS LTD	1.800	1,09	1.962,00
69	521 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	EMS LTD	3.000	1,33	3.990,00
70	524 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	EMS LTD	6.000	1,56	9.360,00
71	519 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	EMS LTD	6.000	1,80	10.800,00
72	526 - HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE 120ML	Frasc	GEOLAB	100	8,30	830,00
73	528 - INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	NOVAQUIMICA	4.500	0,26	1.170,00
76	454 - COLAGENASE 0,6U/G SEM CLOROFENICOL BISN 30G	BIS	CRISTALIA	300	19,39	5.817,00
77	535 - LANSOPRASOL 30MG	COMP	NOVAQUIMICA	1.400	0,34	476,00
80	5642 - LEVOTIROXINA SODICA 112MG	COMP	MERCKSHARP	1.800	0,31	558,00
81	544 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BIS	HIPOLABOR	1.500	3,42	5.130,00
84	550 - LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	ACHE	2.100	2,05	4.305,00
85	552 - LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	BIOLAB	5.000	0,69	3.450,00
86	555 - LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	EUROFARMA	2.100	0,35	735,00
90	561 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UN	ACHE	3.000	0,26	780,00
91	532 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 40MG	COMP	ACHE	3.000	0,60	1.800,00
92	5646 - MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	COMP	EUROFARMA	1.800	0,92	1.656,00
93	563 - NEBIVOLOL 5MG	COMP	BIOLAB	2.100	1,40	2.940,00
94	4765 - NIFEDIPINA 10MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,08	80,00
95	569 - OXIBUTINA 1MG/ML XAROPE 120ML	UN	EMS LTD	150	9,29	1.393,50
97	574 - PANTOPRAZOL 20MG, SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	GERMED LTDA	8.000	0,39	3.120,00
99	579 - PANTOPRAZOL 40MG, SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	VITAPAN	8.000	0,24	1.920,00
100	5647 - PENTOXIFILINA 400MG	COMP	GERMED LTDA	2.400	0,93	2.232,00
103	5649 - PIOGLITASONA 30MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	1,56	3.744,00
104	581 - PREGABALINA 75MG	COMP	MEDLEY	7.500	1,07	8.025,00
105	5650 - PROPAFENONA 300MG	COMP	ABBOTT	1.800	0,96	1.728,00
110	585 - RIVAROXABANA 10MG	UN	BAYER	1.800	9,70	17.460,00
111	586 - RIVAROXABANA 15MG	UN	BAYER	1.800	9,65	17.370,00
112	587 - RIVAROXABANA 20MG	UN	BAYER	1.800	9,65	17.370,00
113	589 - ROSUVASTATINA SODICA 10MG	UN	NOVAQUIMICA	6.000	0,75	4.500,00
114	590 - ROSUVASTATINA SODICA 20MG	UN	NOVAQUIMICA	5.000	0,82	4.100,00
115	591 - ROSUVASTATINA SODICA 5MG	UN	NOVAQUIMICA	1.800	1,62	2.916,00
116	592 - SALBUTAMOL 5MG/ML FRS 10ML	Frasc	GLAXOSMITHKLINE	300	17,07	5.121,00
117	4767 - SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200DOSES	FC	PHARMACIENCE	50	11,28	564,00
118	290 - Sertralina 100mg	UND	GEOLAB	1.000	0,55	550,00
119	3132 - SILDENAFILA 25MG	UN	EMS LTD	1.800	2,67	4.806,00
123	5653 - SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SODIO 7,7MG BISN 6,5G	BIS	MOMENTA	210	5,25	1.102,50
125	601 - TACROLIMO 0,03%POM.DERM10G	BIS	ROCHE	100	84,90	8.490,00
126	600 - TACROLIMO 0,1% BISNA. 10G (PROTOPIC)	BIS	ROCHE	100	84,90	8.490,00
127	602 - TARTARATO DE BRIMONIDINA 2G/ML SOL OFTAL 5ML	UN	ACHE	100	28,20	2.820,00
128	603 - TRAZODONA 50MG	COMP	NOVAQUIMICA	3.000	0,77	2.310,00
130	605 - TRIMETAZIDINA MR 35MG	UN	SERVIER	8.000	2,32	18.560,00
132	5654 - VALSARTANA 160MG	COMP	GERMED LTDA	2.400	0,77	1.848,00
TOTAL				533.727,00		

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 19 de agosto de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E87AC728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP- 070-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 070/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 070/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
FARMACIA SANTANA LTDA	1	5626	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARMA	5.000	0,57	2.850,00
FARMACIA SANTANA LTDA	2	5627	Acido Acetilsalicílico 200mg Comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARMA	4.000	0,70	2.800,00
FARMACIA SANTANA LTDA	3	310	Acido acetil salicílico 81mg comprimidos tamponados	COMP	SIGMA FARMA	4.000	0,39	1.560,00
FARMACIA SANTANA LTDA	4	5628	Acido Epsilon Aminocaproico 500mg	COMP	ZYDUS MIKHO	180	1,09	196,20

PHOSPODONT LTDA	5	311	Acido Tiocitico 600mg	COMP	MERCKSHARP	8.000	5,19	41.520,00
FARMACIA SANTANA LTDA	6	314	Anlodipino 2,5mg	COMP	BIOLAB	3.000	0,88	2.640,00
FARMACIA SANTANA LTDA	7	4303	ANLÓDIPINO 2,5MG + ENALAPRIL 10MG	CAP	ACHE	3.000	1,74	5.220,00
FARMACIA SANTANA LTDA	8	316	Anlodipino 5mg + Enalapril 10mg	COMP	ACHE	3.000	1,70	5.100,00
PHOSPODONT LTDA	9	318	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG	COMP	VITAPAN	1.800	0,38	684,00
FARMACIA SANTANA LTDA	10	319	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG + 12,5MG	COMP	ACHE	3.000	0,59	1.770,00
PHOSPODONT LTDA	11	611	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	UN	VITAPAN	1.800	0,26	468,00
FARMACIA SANTANA LTDA	12	317	ARGIROL COLIRIO 10% FRS SML	Frasco	ALLERGAN	100	10,61	1.061,00
PHOSPODONT LTDA	13	421	Baclofeno 10mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	6.000	0,38	2.280,00
FARMACIA SANTANA LTDA	14	5629	BENFOTIAMINA 150MG	COMP	MANTECORP	1.800	2,22	3.996,00
FARMACIA SANTANA LTDA	15	425	Bromazepam 1mg + Sulpirida 25mg	COMP	SANOFI	2.000	1,53	3.060,00
FARMACIA SANTANA LTDA	16	428	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSES, 60 DOSES	UND	BOEHRINGER	400	359,45	143.780,00
FARMACIA SANTANA LTDA	17	507	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDENOSIDA 12 MCG + 400 MCG CX COM 60 CAP	CX	ACHE	300	126,02	37.806,00
PHOSPODONT LTDA	18	114	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500+400UI)	COMP	IMEC	2.400	0,36	864,00
PHOSPODONT LTDA	19	431	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.800	0,66	1.848,00
FARMACIA SANTANA LTDA	20	5630	CETOPROFENO 100MG	COMP	MEDLEY G	300	1,65	495,00
FARMACIA SANTANA LTDA	21	434	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10MG	COMP	SIGMA FARMA	5.000	3,77	18.850,00
FARMACIA SANTANA LTDA	22	438	CETOTIFENO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	Frasco	MEDLEY G	150	40,00	6.000,00
PHOSPODONT LTDA	23	5631	CIANOCOBALAMINA 1000MG (VIT B12)+ TIAMINA 50MG (VIT B1) + PIRIDOXINA 50MG (VIT B6) + DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	MERCKSHARP	2.400	1,74	4.176,00
FARMACIA SANTANA LTDA	24	5632	CIANOCOBALAMINA 5000MG (VIT B12) + TIAMINA 100MG (VIT B1) + PIRIDOXINA 100MG (VIT B6) CX 06 AMPOLAS	CX	MERCK	50	22,00	1.100,00
PHOSPODONT LTDA	25	440	CILOSTAZOL 100MG	UND	BIOLAB	10.000	0,60	6.000,00
PHOSPODONT LTDA	26	442	CILOSTAZOL 50MG	UND	BIOLAB	10.000	0,50	5.000,00
PHOSPODONT LTDA	27	443	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	UND	APSEN	6.000	1,04	6.240,00
PHOSPODONT LTDA	28	445	CLOPIDROGEL 75MG	UND	NOVAQUIMICA	12.000	0,30	3.600,00
PHOSPODONT LTDA	29	446	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG	COMP	EMS LTD	2.400	1,40	3.360,00
PHOSPODONT LTDA	30	447	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	EMS LTD	1.500	0,07	105,00
PHOSPODONT LTDA	31	449	CLORTALIDONA 25MG	COMP	EMS LTD	2.400	0,30	720,00
PHOSPODONT LTDA	32	197	Codeina 30mg + Paracetamol 500mg	COMP	BIOLAB	3.000	0,54	1.620,00
PHOSPODONT LTDA	33	451	CODEINA 30MG	COMP	CRISTALIA	3.000	1,45	4.350,00
FARMACIA SANTANA LTDA	34	458	CREON 25000UI (ENZIMAS PANCREATICAS + LIPASE + PROTEASE)	COMP	ABBOTT	5.000	4,15	20.750,00
FARMACIA SANTANA LTDA	35	460	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	ASTRAZENECA	3.000	5,48	16.440,00
PHOSPODONT LTDA	36	5633	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMP	TAKEDA PHARMA	2.400	2,77	6.648,00
FARMACIA SANTANA LTDA	37	5634	DIGEPLUS (METOCLOPRAMIDA 7MG + SIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG)	CAP	ACHE	2.400	1,30	3.120,00
FARMACIA SANTANA LTDA	39	464	DILTIAZEM 60MG	COMP	BOEHRINGER	2.000	1,05	2.100,00
PHOSPODONT LTDA	40	466	DILTIAZEM 90MG	COMP	BOEHRINGER INGE	1.200	2,04	2.448,00
FARMACIA SANTANA LTDA	41	467	DIPIRONA 1000MG	COMP	SANOFI	1.500	2,01	3.015,00
PHOSPODONT LTDA	42	5635	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CX COM 10 FLACONETES	CX	CHIESI	40	63,95	2.558,00
FARMACIA SANTANA LTDA	43	209	Divalproato de sodio 500mg ER Comprimidos de liberação prolongada	COMP	ABBOTT	5.000	3,31	16.550,00
PHOSPODONT LTDA	44	470	DOMPERIDONA 10MG	COMP	NOVAQUIMICA	3.000	0,16	480,00
PHOSPODONT LTDA	45	471	DOMPERIDONA 1MG /ML SUSP.ORAL 100ML	Frasco	MEDLEY	100	22,60	2.260,00
PHOSPODONT LTDA	47	211	Duloxetina 30mg	CAP	GERMED LTDA	3.000	1,16	3.480,00
PHOSPODONT LTDA	48	481	DULOXETINA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAP	EMS LTD	3.000	2,28	6.840,00
FARMACIA SANTANA LTDA	49	482	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	BOEHRINGER	2.400	7,50	18.000,00
FARMACIA SANTANA LTDA	50	484	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	BOEHRINGER	2.400	7,50	18.000,00
PHOSPODONT LTDA	51	486	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	500	28,40	14.200,00
PHOSPODONT LTDA	52	488	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	3.000	32,30	96.900,00
PHOSPODONT LTDA	53	489	ENOXAPARINA SODICA 60MG/ 0,6ML USO SUB CUTANEO	SERIN	EUROFARMA	500	48,80	24.400,00
PHOSPODONT LTDA	54	57	ENSURE 400G	LT	ABBOTT	720	51,90	37.368,00
FARMACIA SANTANA LTDA	55	5636	ENSURE PLUS 200ML	Frasco	ABBOTT	1.800	9,30	16.740,00
PHOSPODONT LTDA	56	497	ESOMEPRAZOL	COMP	NOVAQUIMICA	1.800	2,80	5.040,00

			MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG					
FARMACIA SANTANA LTDA	57	5637	ESPOROS DE BACILUS CLAUSII (ENTEROGERMINA) COM FLACONETES	CX	SANOFI	80	33,46	2.676,80
PHOSPODONT LTDA	58	498	ETORICOXIBE 90MG	COMP	SUPERA	4.200	8,10	34.020,00
FARMACIA SANTANA LTDA	59	5638	ETNA (2,5MG FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + 1,5MG TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA + 1,0MG ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA)	COMP	GROSS	2.400	2,22	5.328,00
FARMACIA SANTANA LTDA	60	5639	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	UNIAO QUIMICA	300	0,52	156,00
PHOSPODONT LTDA	61	502	FINASTERIDA 5MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	0,62	1.488,00
FARMACIA SANTANA LTDA	62	505	FLUTICASONA + VILANTEROL 100/25 COM 30 DOSES	Frasco	GSK	50	142,50	7.125,00
PHOSPODONT LTDA	63	510	GABAPENTINA 300MG	COMP	GERMED LTDA	1.500	0,72	1.080,00
PHOSPODONT LTDA	64	517	GLUCERNA SUPLEMENTO VITAMINICO 200ML	Frasco	ABBOTT	1.500	9,85	14.775,00
FARMACIA SANTANA LTDA	65	511	GLICAZIDA 30MG	COMP	SERVIER	1.800	1,16	2.088,00
FARMACIA SANTANA LTDA	66	514	GLICAZIDA 60MG	COMP	SERVIER	1.800	2,35	4.230,00
PHOSPODONT LTDA	67	5640	GLIMEPRIRIDA 4MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	0,22	528,00
PHOSPODONT LTDA	68	5641	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	COMP	EMS LTD	1.800	1,09	1.962,00
PHOSPODONT LTDA	69	521	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	EMS LTD	3.000	1,33	3.990,00
PHOSPODONT LTDA	70	524	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	EMS LTD	6.000	1,56	9.360,00
PHOSPODONT LTDA	71	519	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMP	EMS LTD	6.000	1,80	10.800,00
PHOSPODONT LTDA	72	526	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	GEOLAB	100	8,30	830,00
PHOSPODONT LTDA	73	528	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	NOVAQUIMICA	4.500	0,26	1.170,00
FARMACIA SANTANA LTDA	74	530	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG	COMP	baldacci	1.800	1,55	2.790,00
FARMACIA SANTANA LTDA	75	534	IVABRADINA 5MG	COMP	SERVIER	5.000	2,41	12.050,00
PHOSPODONT LTDA	76	454	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLOROFENICOL BISN 30G	BIS	CRISTALIA	300	19,39	5.817,00
PHOSPODONT LTDA	77	535	LANSOPRASOL 30MG	COMP	NOVAQUIMICA	1.400	0,34	476,00
FARMACIA SANTANA LTDA	78	2955	LEITE DE SOJA EM PO NATURAL SEM ACUCAR NAO CONTEM GLUTEN LATA COM 300 G	UN	SUPRA SOY	700	24,70	17.290,00
FARMACIA SANTANA LTDA	79	218	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP	ROCHE	40.000	3,03	121.200,00
PHOSPODONT LTDA	80	5642	LEVOTIROXINA SODICA 112MG	COMP	MERCKSHARP	1.800	0,31	558,00
PHOSPODONT LTDA	81	544	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BIS	HIPOLABOR	1.500	3,42	5.130,00
FARMACIA SANTANA LTDA	82	5643	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CAIXA 02 CANETAS	CX	NORDISK	50	516,10	25.805,00
FARMACIA SANTANA LTDA	83	5644	LOÇÃO CREMOSA PARA FACE E CORPO HIPOALERGENICA 120ML (FISIOGEL)	FC	STIEFEL	150	85,00	12.750,00
PHOSPODONT LTDA	84	550	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	ACHE	2.100	2,05	4.305,00
PHOSPODONT LTDA	85	552	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	BIOLAB	5.000	0,69	3.450,00
PHOSPODONT LTDA	86	555	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	EUROFARMA	2.100	0,35	735,00
FARMACIA SANTANA LTDA	87	5645	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 6MG	COMP	ACHE	100	5,95	595,00
FARMACIA SANTANA LTDA	88	557	METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500MG + 5MG	UN	MERCK	2.000	1,30	2.600,00
FARMACIA SANTANA LTDA	89	558	METFORMINA 500MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	PRATTI	1.800	0,27	486,00
PHOSPODONT LTDA	90	561	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	UN	ACHE	3.000	0,26	780,00
PHOSPODONT LTDA	91	532	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMP	ACHE	3.000	0,60	1.800,00
PHOSPODONT LTDA	92	5646	MONTELUCASTE SODIO 10MG	COMP	EUROFARMA	1.800	0,92	1.656,00
PHOSPODONT LTDA	93	563	NEBIVOLOL 5MG	COMP	BIOLAB	2.100	1,40	2.940,00
PHOSPODONT LTDA	94	4765	NIFEDIPINA 10MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,08	80,00
PHOSPODONT LTDA	95	569	OXIBUTINA 1MG/ML XAROPE 120ML	UN	EMS LTD	150	9,29	1.393,50
FARMACIA SANTANA LTDA	96	571	OXIBUTINA 5MG	COMP	APSEN	8.000	1,02	8.160,00
PHOSPODONT LTDA	97	574	PANTOPRAZOL 20MG SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	GERMED LTDA	8.000	0,39	3.120,00
PHOSPODONT LTDA	99	579	PANTOPRAZOL 40MG SODICO SESQUIHIDRATADO	UN	VITAPAN	8.000	0,24	1.920,00
PHOSPODONT LTDA	100	5647	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	GERMED LTDA	2.400	0,93	2.232,00
FARMACIA SANTANA LTDA	101	556	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML FRS 20ML	Frasco	SANOFI	400	16,15	6.460,00
FARMACIA SANTANA LTDA	102	5648	PIRACETAM 400MG + MESILATO DE DI-	COMP	ACHE	200	1,15	230,00

			HIDROERGOCRISTINA 1MG					
PHOSPODONT LTDA	103	5649	PIOGLITASONA 30MG	COMP	NOVAQUIMICA	2.400	1,56	3.744,00
PHOSPODONT LTDA	104	581	PREGABALINA 75MG	COMP	MEDLEY	7.500	1,07	8.025,00
PHOSPODONT LTDA	105	5650	PROPAFENONA 300MG	COMP	ABBOTT	1.800	0,96	1.728,00
FARMACIA SANTANA LTDA	106	582	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	UN	FARMOQUIMICA	12.000	0,54	6.480,00
FARMACIA SANTANA LTDA	107	584	PROTETOR SOLAR FPS 99 OIL FREE 60G	UN	ANASOL	150	49,50	7.425,00
FARMACIA SANTANA LTDA	108	5651	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRS 200ML SUNDOWN	Frasco	JONHSON	60	42,99	2.579,40
FARMACIA SANTANA LTDA	109	5652	RAMIPRIL 10MG + ANLIDIPINO 10MG	COMP	LIBBS	1.500	1,83	2.745,00
PHOSPODONT LTDA	110	585	RIVAROXABANA 10MG	UN	BAYER	1.800	9,70	17.460,00
PHOSPODONT LTDA	111	586	RIVAROXABANA 15MG	UN	BAYER	1.800	9,65	17.370,00
PHOSPODONT LTDA	112	587	RIVAROXABANA 20MG	UN	BAYER	1.800	9,65	17.370,00
PHOSPODONT LTDA	113	589	ROSUVASTATINA SODICA 10MG	UN	NOVAQUIMICA	6.000	0,75	4.500,00
PHOSPODONT LTDA	114	590	ROSUVASTATINA SODICA 20MG	UN	NOVAQUIMICA	5.000	0,82	4.100,00
PHOSPODONT LTDA	115	591	ROSUVASTATINA SODICA 5MG	UN	NOVAQUIMICA	1.800	1,62	2.916,00
PHOSPODONT LTDA	116	592	SALBUTAMOL 5MG/ML FRS 10ML	Frasco	GLAXOSMITHKLINE	300	17,07	5.121,00
PHOSPODONT LTDA	117	4767	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200DOSES	FC	PHARMACIENCE	50	11,28	564,00
PHOSPODONT LTDA	118	290	Sertralina 100mg	UND	GEOLAB	1.000	0,55	550,00
PHOSPODONT LTDA	119	3132	SILDENAFILA 25MG	UN	EMS LTD	1.800	2,67	4.806,00
FARMACIA SANTANA LTDA	120	596	SILDENAFILA 50MG	COMP	EMS G	1.800	9,55	17.190,00
FARMACIA SANTANA LTDA	121	597	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	COMP	MSD	2.800	4,20	11.760,00
FARMACIA SANTANA LTDA	122	598	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMP	MSD	4.200	4,20	17.640,00
PHOSPODONT LTDA	123	5653	SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SODIO 7,7MG BISN 6,5G	BIS	MOMENTA	210	5,25	1.102,50
PHOSPODONT LTDA	125	601	TACROLIMO 0,03%POM.DERM10G	BIS	ROCHE	100	84,90	8.490,00
PHOSPODONT LTDA	126	600	TACROLIMO 0,1% BISN 10G (PROTOPIC)	BIS	ROCHE	100	84,90	8.490,00
PHOSPODONT LTDA	127	602	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2G/ML SOL OFTAL 5ML	UN	ACHE	100	28,20	2.820,00
PHOSPODONT LTDA	128	603	TRAZODONA 50MG	COMP	NOVAQUIMICA	3.000	0,77	2.310,00
FARMACIA SANTANA LTDA	129	604	TRAZODONA RETARD 150MG	UN	APSEN	3.000	4,32	12.960,00
PHOSPODONT LTDA	130	605	TRIMETAZIDINA 35MG MR	UN	SERVIER	8.000	2,32	18.560,00
FARMACIA SANTANA LTDA	131	607	UREIA 20% CREE BISNAGA 50G	UN	ISDIN	100	60,50	6.050,00
PHOSPODONT LTDA	132	5654	VALSARTANA 160MG	COMP	GERMED LTDA	2.400	0,77	1.848,00
FARMACIA SANTANA LTDA	133	608	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	UN	NOVERTIS	2.800	3,18	8.904,00
FARMACIA SANTANA LTDA	134	609	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG	COMP	NOVARTIS	2.800	3,20	8.960,00
FARMACIA SANTANA LTDA	135	5655	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	COMP	NOVARTIS	2.800	3,20	8.960,00

Caicó(Rn), 19 de agosto de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9C5EE3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	650.000,00		
02.05.00	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		
14	09.271.0031.1181.0000 3.1.90.01.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES REVIDENCIARIAS Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	650.000,00 F.R.: 1 01 00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)			
02.05.00	FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO		
1	04.122.0031.1178.0000 4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
2	04.122.0031.1179.0000 4.4.90.39.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU APLICAÇÃO DE IMOVEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
3	04.122.0031.1179.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU APLICAÇÃO DE IMOVEIS OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
4	04.122.0031.1180.0000 3.1.90.11.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-60.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
5	04.122.0031.1180.0000 3.1.90.13.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-60.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
6	04.122.0031.1180.0000 3.1.90.16.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-60.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
8	04.122.0031.1180.0000 3.3.90.14.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV DIÁRIAS – CIVIL	-40.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
9	04.122.0031.1180.0000 3.3.90.30.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV MATERIAL DE CONSUMO	-80.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
10	04.122.0031.1180.0000 3.3.90.33.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-50.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
12	04.122.0031.1180.0000 3.3.90.36.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-100.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
13	04.122.0031.1180.0000 3.3.90.39.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO CAMPOPREV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
15	09.271.0031.1181.0000 3.1.90.03.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS Pensões do RPPS e do Militar	-40.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
17	09.271.0031.1181.0000 3.1.90.05.09	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS SALÁRIOS FAMÍLIA – OUTROS	-50.000,00 F.R Grupo: 1 01 00
ANULAÇÃO (-)			-650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adely Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D836FCC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25030001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 09/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, End.Sítio Boa Vista nº 120, Zona Rural, Cidade: Severiano Melo, Representada por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE LIQUIDO á base de pinho, acondicionado em frasco de1000ML	2.356	LT	MARILUX	R\$2,20	R\$5.183,20
02	DETERGENTE LIQUIDO, neutro, para lavagens de louças, biodegradável, acondicionado em frasco de 500ml.	1.902	UND	MARILUX	R\$1,70	R\$3.233,40
03	ÁGUA SANITÁRIA, data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. validade mínima de 12 meses.	2.556	LT	MARILUX	R\$1,66	R\$4.242,96
04	Detergente Líquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiro e superfícies brancas. Lava Piso com 1 Lt.	2.112	LT	MARILUX	R\$2,55	R\$5.385,60
05	Sabão em Pó de primeira linha, azul, com com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Pct. 500g	1.479	UND	MARILUX	R\$2,55	R\$3.771,45
06	Sabão em Barra de 1ª qualidade 1 Kg	420	UND	MARILUX	R\$3,28	R\$1.377,60
07	ACIDO MURIÁTICO em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do Produto	552	LT	LIMPA FACIL	R\$2,99	R\$1.650,48
08	PAPEL HIGIÊNICO, macio, neutro, folha simples, picotado, material 100% fibras virgens, cor branco neve, rolo com 30mt, em pct c/ 04 unidades	896	PACOTE	ANGELSOFT	R\$2,79	R\$2.499,84
09	Esponha de lã de aço e/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono	256	UND	ASSOLAN	R\$1,95	R\$499,20
10	Esponha multi-uso Dupla Face lan de aço	1.250	UND	BRILUX	R\$0,90	R\$1.125,00
11	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	568	UND	ALGOBOM	R\$2,65	R\$1.505,20
12	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm aprox..	428	UND	FLANEBERG	R\$2,70	R\$1.155,60
13	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura	256	UND	RAINHA	R\$9,76	R\$2.498,56
14	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha.	256	UND	RAINHA	R\$8,73	R\$2.234,88
15	Sacola reciclada para embalagem de verduras tam. M	20	KG	QUALITY	R\$8,64	R\$172,80
16	Sacola reciclada para embalagem de verduras tam. G	20	KG	QUALITY	R\$8,86	R\$177,20
17	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 150 ml. ex. Com 2500und.	119	CX	FC	R\$70,10	R\$8.341,90

18	Saco em rolo tipo bobina, capacidade p/ 3kg	10	UND	QUALITY	R\$25,50	R\$255,00
19	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade 30 litros pacotes com 100und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável.	192	PACOTE	QUALITY	R\$19,20	R\$3.686,40
20	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade 100 litros, pacotes com 50und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável.	172	PACOTE	QUALITY	R\$21,75	R\$3.741,00
VALOR TOTAL						R\$52.737,27

Felipe Guerra/RN, em 09 de agosto de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B9A84438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20120001/18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/02/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM REGISTRADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PNEU 175/70 R.13	08	UND	TORNEL/CLASSIC	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
02	03	PNEU 175/70 R.14	36	UND	TORNEL/CLASSIC	R\$ 330,00	R\$ 11.880,00
03	05	PNEU 195/65 R.15	24	UND	WESTLAKE/CR65	R\$ 295,00	R\$ 7.080,00
04	07	PNEU 265/65 R.17	08	UND	GT	R\$ 545,00	R\$ 4.360,00
05	09	PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (TRASEIRO)	02	UND	MRL/MALHOTRA	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
06	10	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (TRASEIRO)	02	UND	MAGNUM/MAGNU	R\$ 335,00	R\$ 670,00
07	12	PNEU 12.5X80 (DIANTEIRO)	02	UND	MRL/MALHOTRA	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
08	14	PNEU 18.4 34 (DIRECIONAL)	02	UND	MRL/MALHOTRA	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00
09	16	PNEU 900X20	30	UND	CENTELLA/CR500	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
10	17	CÂMARA DE AR 900X20	30	UND	MAGNUM/-	R\$ 99,95	R\$ 2.998,50
11	18	PROTETOR DE PNEU 900X20	30	UND	RUZI/-	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
12	20	PNEU 750X16 DIRECIONAL	16	UND	CENTELLA/CR100	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
13	22	PNEU 275/80 R.22,5 TRASEIRO (BORRACHUDO)	16	UND	MAGNUM/D721	R\$ 1.660,00	R\$ 26.560,00
14	24	PNEU 235/75 R.15	04	UND	CHOAYANG/CR9	R\$ 524,00	R\$ 2.096,00
VALOR TOTAL							R\$ 115.200,50

Empresa:L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End.Avenida Presidente Dutra nº 1100, Bairro: Alto de São Manoel, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05.

ITEM	ITEM REGISTRADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	PNEU 185 R.14C, 102-100P	24	UND	OVATION/-	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
02	04	PNEU 185/70 R.14	16	UND	GT RADIAL/VP1	R\$ 245,00	R\$ 3.920,00
03	06	PNEU 225/75 R.16	08	UND	GT RADIAL/VP1	R\$ 685,00	R\$ 5.480,00
04	08	PNEU 1000X20 16 LONAS	12	UND	CENTELLA/CTLDI	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
05	11	PNEU 1400X24	06	UND	PETLAS/PATROL	R\$ 2.550,00	R\$ 15.300,00
06	13	PNEU 19,5L - 25 ARO 16X24	02	UND	PETLAS/AGRICOL	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
07	15	PNEU 14,9 24 (TRASEIRO)	02	UND	PETLAS/TA-60	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00
08	19	PNEU 215/75 R217,5	16	UND	CT RADIAL/VP1	R\$ 970,00	R\$ 15.520,00
09	21	PNEU 275/80 R.22,5 DIRECIONAL	34	UND	GENERAL/RASA	R\$ 1.650,00	R\$ 56.100,00
10	23	PNEU 20,5 R25 SRG	02	UND	CENTURY/L3	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 141.360,00

Felipe Guerra/RN, em 07 de agosto de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde

Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ: 12.226.156/0001-74
Fornecedor 1

L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37
Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AE786034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21120001/18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de funerária para traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a pessoas carentes do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 08/02/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME. - CNPJ: 40.811.432/0001-05, End. Rua Governador Dix-Sept Rosado, nº 417, Bairro: Centro, Cidade: Apodi, Representada por Francisco César de Oliveira – CPF: 537.182.754-49.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	24	Sç	FUNE PLANOS /SANTA	R\$750,000	RS18.000,00
02	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO GORDO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	04	Sç	FUNE PLANOS /SANTA	R\$766,000	RS3.064,00
03	SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	02	Sç	FUNE PLANOS /SANTA	R\$280,000	RS560,00
04	TRANSLADO DE CORPO POR (KM) RODADO.	4.000	Km	FUNERARIA SANTO ANTONIO	R\$1,400	RS5.600,00
05	VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	24	Und	MIL PÉTALAS	R\$210,000	RS5.040,00
06	COROA DE FLORES, artificiais.	24	Und	MIL PÉTALAS	R\$140,000	RS3.360,00
VALOR TOTAL						RS35.624,00

Felipe Guerra/RN, em 07 de agosto de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____
Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 40.811.432/0001-05
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8AB555F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS A LEI 410-2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	19.477.738,12	20.075.785,21	26.574.604,00	27.637.588,16	29.710.407,27	31.938.687,82
Receita Tributária	4.543.502,01	1.861.664,47	2.445.000,00	2.542.800,00	2.733.510,00	2.938.523,25
Receita de Contribuição	0,00	8.042,55	133.000,00	138.320,00	148.694,00	159.846,05
Receita Patrimonial	92.687,62	28.595,16	75.548,00	78.569,92	84.462,66	90.797,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	311,30	15.000,00	15.600,00	16.770,00	18.027,75

Transferências Correntes	14.837.208,79	18.052.540,26	23.306.606,00	24.238.870,24	26.056.785,51	28.011.044,42
Outras Receitas Correntes	4.339,70	124.631,47	599.450,00	623.428,00	670.185,10	720.448,98
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	54.904,45	23.312,29	2.598.500,00	2.702.440,00	2.905.123,00	3.123.007,23
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	54.904,45	23.312,29	2.598.500,00	2.702.440,00	2.905.123,00	3.123.007,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.532.642,57	20.099.097,50	29.173.104,00	30.340.028,16	32.615.530,27	35.061.695,04

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	4.543.502,01		0,00
2018	1.861.664,47		-59,03
2019	2.445.000,00		31,33
2020	2.542.800,00		4,00
2021	2.733.510,00		7,50
2022	2.938.523,25		7,50
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	0,00		0,00
2018	8.042,55		0,00
2019	133.000,00		1553,70
2020	138.320,00		4,00
2021	148.694,00		7,50
2022	159.846,05		7,50
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	92.687,62		0,00
2018	28.595,16		-69,15
2019	75.548,00		164,20
2020	78.569,92		4,00
2021	84.462,66		7,50
2022	90.797,36		7,50
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	14.837.208,79		0,00
2018	18.052.540,26		21,67
2019	23.306.606,00		29,10
2020	24.238.870,24		4,00
2021	26.056.785,51		7,50
2022	28.011.044,42		7,50
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	4.339,70		0,00
2018	124.631,47		2771,89
2019	599.450,00		380,98
2020	623.428,00		4,00
2021	670.185,10		7,50
2022	720.448,98		7,50
Nota:			
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.			
Receita Intra-Orçamentária Corrente			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	0,00		0,00
2018	0,00		0,00
2019	0,00		0,00
2020	0,00		0,00
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %

2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	54.904,45	0,00
2018	23.312,29	-57,54
2019	2.598.500,00	11046,48
2020	2.702.440,00	4,00
2021	2.905.123,00	7,50
2022	3.123.007,23	7,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	17.779.704,46	19.587.716,21	24.004.243,00	24.861.035,50	26.725.613,16	28.730.034,15
Pessoal e Encargos Sociais	12.379.381,53	13.578.194,06	16.733.473,00	17.154.019,30	18.440.570,75	19.823.613,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.400.322,93	6.009.522,15	7.270.770,00	7.707.016,20	8.285.042,42	8.906.420,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.266.108,89	649.710,78	4.763.998,00	5.049.837,88	5.428.575,72	5.835.718,90
Investimentos	619.043,26	385.807,87	4.503.998,00	4.774.237,88	5.132.305,72	5.517.228,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	21.200,00	22.790,00	24.499,25
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.647.065,63	263.902,91	240.000,00	254.400,00	273.480,00	293.991,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	404.863,00	429.154,78	461.341,39	495.941,99
Total	20.045.813,35	20.237.426,99	29.173.104,00	30.340.028,16	32.615.530,27	35.061.695,04

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	12.379.381,53	0,00	
2018	13.578.194,06	9,68	
2019	16.733.473,00	23,24	
2020	17.154.019,30	2,51	
2021	18.440.570,75	7,50	

2022		19.823.613,55	7,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		0,00	#DIV/0!
2020		0,00	#DIV/0!
2021		0,00	#DIV/0!
2022		0,00	#DIV/0!
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2017		5.400.322,93	0,00
2018		6.009.522,15	11,28
2019		7.270.770,00	20,99
2020		7.707.016,20	6,00
2021		8.285.042,42	7,50
2022		8.906.420,60	7,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2017		619.043,26	0,00
2018		385.807,87	-37,68
2019		4.503.998,00	1067,42
2020		4.774.237,88	6,00
2021		5.132.305,72	7,50
2022		5.517.228,65	7,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		20.000,00	0,00
2020		21.200,00	6,00
2021		22.790,00	7,50
2022		24.499,25	7,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2017		1.647.065,63	0,00
2018		263.902,91	-83,98
2019		240.000,00	-9,06
2020		254.400,00	6,00
2021		273.480,00	7,50
2022		293.991,00	7,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		404.863,00	0,00
2020		429.154,78	6,00
2021		461.341,39	7,50
2022		495.941,99	7,50
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	RECEITAS CORRENTES (I)	19.477.738,12	20.075.785,21	26.574.604,00	27.637.588,16	29.710.407,27	31.938.687,82
	Receitas Tributárias	4.543.502,01	1.861.664,47	2.445.000,00	2.542.800,00	2.733.510,00	2.938.523,25
	Receitas de Contribuição	0,00	8.042,55	133.000,00	138.320,00	148.694,00	159.846,05
	Receita Patrimonial	92.687,62	28.595,16	75.548,00	78.569,92	84.462,66	90.797,36
	Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	19.642,48	21.115,67	22.699,34
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	58.927,44	63.347,00	68.098,02
	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Serviços	0,00	311,30	15.000,00	15.600,00	16.770,00	18.027,75
	Transferências Correntes	14.837.208,79	18.052.540,26	23.306.606,00	24.238.870,24	26.056.785,51	28.011.044,42

Outras Receitas Correntes	4.339,70	124.631,47	599.450,00	623.428,00	670.185,10	720.448,98
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.477.738,12	20.075.785,21	26.574.604,00	27.617.945,68	29.689.291,61	31.915.988,48
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	54.904,45	23.312,29	2.598.500,00	2.702.440,00	2.905.123,00	3.123.007,23
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	54.904,45	23.312,29	2.598.500,00	2.702.440,00	2.905.123,00	3.123.007,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	54.904,45	23.312,29	2.598.500,00	2.702.440,00	2.905.123,00	3.123.007,23
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	19.532.642,57	20.099.097,50	29.173.104,00	30.320.385,68	32.594.414,61	35.038.995,70
RECEITA TOTAL	19.532.642,57	20.099.097,50	29.173.104,00	30.340.028,16	32.615.530,27	35.061.695,04
DESPESAS CORRENTES (X)	17.779.704,46	19.587.716,21	24.004.243,00	24.861.035,50	26.725.613,16	28.730.034,15
Pessoal e Encargos Sociais	12.379.381,53	13.578.194,06	16.733.473,00	17.154.019,30	18.440.570,75	19.823.613,55
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.400.322,93	6.009.522,15	7.270.770,00	7.707.016,20	8.285.042,42	8.906.420,60
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.779.704,46	19.587.716,21	24.004.243,00	24.861.035,50	26.725.613,16	28.730.034,15
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.266.108,89	649.710,78	4.763.998,00	5.049.837,88	5.428.575,72	5.835.718,90
Investimentos	619.043,26	385.807,87	4.503.998,00	4.774.237,88	5.132.305,72	5.517.228,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	21.200,00	22.790,00	24.499,25
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.647.065,63	263.902,91	240.000,00	254.400,00	273.480,00	293.991,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	619.043,26	385.807,87	4.523.998,00	4.795.437,88	5.155.095,72	5.541.727,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	404.863,00	429.154,78	461.341,39	495.941,99
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.398.747,72	19.973.524,08	28.933.104,00	30.085.628,16	32.342.050,27	34.767.704,04
DESPESA TOTAL	20.045.813,35	20.237.426,99	29.173.104,00	30.340.028,16	32.615.530,27	35.061.695,04
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.133.894,85	125.573,42	240.000,00	234.757,52	252.364,33	271.291,66

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 2018	2021 (F)	2022 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.929.606,42	5.841.951,21	5.257.756,09	4.863.424,38	4.498.667,55	4.161.267,49
DEDUÇÕES (II)	608.620,47	688.055,20	722.245,68	650.021,11	585.019,00	526.517,10
Ativo Disponível	845.854,48	1.203.035,21	1.082.731,69	974.458,52	877.012,67	789.311,40
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	237.234,01	514.980,01	360.486,01	324.437,41	291.993,67	262.794,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.320.985,95	5.153.896,01	4.535.510,41	4.213.403,27	3.913.648,55	3.634.750,38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	4.320.985,95	5.153.896,01	4.535.510,41	4.213.403,27	3.913.648,55	3.634.750,38
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	5.578.386,29	832.910,06	(618.385,60)	(322.107,14)	(299.754,72)	(278.898,17)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.929.606,42	5.841.951,21	5.257.756,09	4.863.424,38	4.498.667,55	4.161.267,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.929.606,42	5.841.951,21	5.257.756,09	4.863.424,38	4.498.667,55	4.161.267,49
DEDUÇÕES (II)	608.620,47	688.055,20	722.245,68	650.021,11	585.019,00	526.517,10
Ativo Disponível	845.854,48	1.203.035,21	1.082.731,69	974.458,52	877.012,67	789.311,40
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	237.234,01	514.980,01	360.486,01	324.437,41	291.993,67	262.794,30
Dívida Consolidada Líquida	4.320.985,95	5.153.896,01	4.535.510,41	4.213.403,27	3.913.648,55	3.634.750,38

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(RS)									
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	30.340.028,16	28.461.564,88	0,118	32.615.530,27	28.710.854,11	0,114	35.061.695,04	28.952.679,64	0,134
Receita Não-Financeira (I)	30.320.385,68	28.443.138,54	0,118	32.594.414,61	28.692.266,38	0,114	35.038.995,70	28.933.935,34	0,133
Despesa Total	30.340.028,16	28.461.564,88	0,118	32.615.530,27	28.710.854,11	0,114	35.061.695,04	28.952.679,64	0,134
Despesa Não-Financeira (II)	30.085.628,16	28.222.915,72	0,117	32.342.050,27	28.470.114,68	0,113	34.767.704,04	28.709.912,50	0,132
Resultado Primário	234.757,52	220.222,81	0,001	252.364,33	222.151,70	0,001	271.291,66	224.022,84	0,001
Resultado Nominal	(322.107,14)	(302.164,30)	-0,001	(299.754,72)	(263.868,59)	-0,001	(278.898,17)	(230.304,02)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	4.863.424,38	4.562.311,80	0,019	4.498.667,55	3.960.094,68	0,016	4.161.267,49	3.436.224,18	0,016
Dívida Consolidada Líquida	4.213.403,27	3.952.535,90	0,016	3.913.648,55	3.445.113,16	0,014	3.634.750,38	3.001.445,40	0,014
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	28.051.062,00	0,127	20.099.097,50	0,127	-7.951.964,50	-28,35	
Receita Não-Financeira (I)	28.031.062,00	0,127	20.099.097,50	0,127	-7.931.964,50	-28,30	
Despesa Total	28.051.062,00	0,127	20.237.426,99	0,127	-7.813.635,01	-27,86	
Despesa Não-Financeira (II)	28.051.062,00	0,127	19.973.524,08	0,127	-8.077.537,92	-28,80	
Resultado Primário (I - II)	-20.000,00	0,000	125.573,42	0,000	145.573,42	-727,87	
Resultado Nominal	-414.663,31	-0,002	832.910,06	-0,002	1.247.573,37	-300,86	
Dívida Pública Consolidada	6.426.146,33	0,029	5.841.951,21	0,029	-584.195,12	-9,09	
Dívida Consolidada Líquida	5.669.285,61	0,026	5.153.896,01	0,026	-515.389,60	-9,09	

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	19.532.642,57	20.099.097,50	2,9	29.173.104,00	45,1	30.340.028,16	4,0	32.615.530,27	7,5	35.061.695,04	7,5
Receita Não Financeira (I)	19.532.642,57	20.099.097,50	2,9	29.173.104,00	45,1	30.320.385,68	3,9	32.594.414,61	7,5	35.038.995,70	7,5
Despesa Total	20.045.813,35	20.237.426,99	1,0	29.173.104,00	44,2	30.340.028,16	4,0	32.615.530,27	7,6	35.061.695,04	7,5
Despesa Não Financeira (II)	18.398.747,72	19.973.524,08	8,6	28.933.104,00	44,9	30.085.628,16	4,0	32.342.050,27	7,5	34.767.704,04	7,5
Resultado Primário (I - II)	1.133.894,85	125.573,42	-88,9	240.000,00	91,1	234.757,52	-2,2	252.364,33	-5,5	271.291,66	7,5
Resultado Nominal	5.578.386,29	832.910,06	-85,1	-618.385,60	-174,2	-322.107,14	-47,9	(299.754,72)	0,5	(278.898,17)	-6,958
Dívida Pública Consolidada	4.929.606,42	5.841.951,21	18,5	5.257.756,09	-10,0	4.863.424,38	-7,5	4.498.667,55	-8,7	4.161.267,49	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	4.320.985,95	5.153.896,01	19,3	4.535.510,41	-12,0	4.213.403,27	-7,1	3.913.648,55	-7,1	3.634.750,38	-7,126
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	20.784.684,96	22.243.671,20	7,0	31.588.637,01	42,0	28.461.564,88	-9,9	28.710.854,11	0,9	28.952.679,64	0,8
Receita Não Financeira (I)	20.784.684,96	22.243.671,20	7,0	31.588.637,01	42,0	28.443.138,54	-10,0	28.692.266,38	0,9	28.933.935,34	0,8
Despesa Total	21.330.749,99	22.396.760,45	5,0	31.880.368,05	42,3	28.461.564,88	-10,7	28.710.854,11	0,9	28.952.679,64	0,8

Despesa Não Financeira (II)	19.578.107,45	22.104.699,10	12,9	31.618.096,05	43,0	28.222.915,72	-10,7	28.470.114,68	0,9	28.709.912,50	0,8
Resultado Primário (I - II)	1.206.577,51	138.972,10	-88,5	262.272,00	88,7	220.222,81	-16,0	222.151,70	0,9	224.022,84	0,8
Resultado Nominal	5.935.960,85	921.781,56	-84,5	-675.771,79	-173,3	-302.164,30	-55,3	-263.868,59	-12,7	-230.304,02	-12,7
Dívida Pública Consolidada	5.245.594,19	6.465.287,40	23,3	5.745.675,85	-11,1	4.562.311,80	-20,6	3.960.094,68	-13,2	3.436.224,18	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	4.597.961,15	5.703.816,71	24,1	4.956.405,77	-13,1	3.952.535,90	-20,3	3.445.113,16	-12,8	3.001.445,40	-12,9

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
6,41	10,67	9,28	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,0928	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Resultado Acumulado		17.868.448,59	0,00	15.516.049,30	-13,2	16.413.598,53
TOTAL		17.868.448,59	0,00	15.516.049,30	-13,17	16.413.598,53

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
RECEITAS REALIZADAS		2018 (a)	2017 (d)	2016 2018
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
TOTAL		-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS		2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-
TOTAL		-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS			RS 1,00
	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2020				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO			
	2020	2021	2022	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	1.800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	360.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.440.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.440.000,00
Saldo Utilizado (IV)	50.000,00
Impacto de Novas DOCC	50.000,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.390.000,00

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(RS)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1. Passivos Contingentes	200.000,00
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	200.000,00
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D188BECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 021/2019 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER'S E CARTUCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 021/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº **08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.700.298/0001-00**, com Inscrição Estadual nº 20.516.689-0 e sede na Rua Laura Assunção, 998, APT 06, CEP: 59.152-633, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Senhor **Vaérton Bertoldo do Nascimento**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador de **RG nº 57952530 (SSP/RN)** e **CPF: 023.010.764/82**, residente e domiciliado na Rua Laura Assunção, 998, APT 06, CEP: 59.152-633, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de Julho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a Secretaria Municipal de Administração
a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
o Fundo Municipal de Assistência Social
o Fundo Municipal de Saúde
a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 012/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **16/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	8989	RECARGA DE CARTUCHO 662 PRETO	UND	71	9,99	709,29
2	8990	RECARGA DE CARTUCHO 662 COLOR	UND	26	9,99	259,74
3	14746	RECARGA TONER BROTHER TN1060	UND	18	17,99	323,82
4	14747	RECARGA TONER SAMSUNG D101	UND	8	39,99	319,92
5	23454	RECARGA DE TONER HP CE310	UND	25	39,90	997,50
6	23455	RECARGA DE TONER HP CE311	UND	7	39,90	279,30
7	23456	RECARGA DE TONER HP CE312	UND	12	39,90	478,80
8	23457	RECARGA DE TONER HP CE313	UND	9	39,90	359,10
9	23458	RECARGA DE TONER HP 85A	UND	225	17,99	4.047,75
10	23459	RECARGA DE TONER HP 36A	UND	66	16,49	1.088,34
11	23463	RECARGA DE TONER ML 2521	UND	18	48,00	864,00
12	23464	RECARGA DE TONER ML 2850	UND	22	58,40	1.284,80
13	23466	RECARGA DE TONER HP 35A	UND	173	48,49	8.388,77
14	23467	RECARGA DE TONER HP 83A	UND	98	45,99	4.507,02
15	23468	RECARGA DE TONER HP 78A	UND	7	44,99	314,93
16	23469	RECARGA DE TONER XEROX 3300	UND	3	68,00	204,00
17	23470	RECARGA DE TONER SAMSUNG D104	UND	25	54,99	1.374,75
18	23471	RECARGA DE TONER SAMSUNG D205L	UND	5	78,67	393,35
19	23472	RECARGA DE TONER SAMSUNG D105	UND	37	66,99	2.478,63
20	23473	RECARGA DE TONER XEROX 4118	UND	8	75,99	607,92
21	23474	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO	UND	13	18,00	234,00
22	23475	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLOR	UND	9	18,00	162,00
23	23476	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	25	18,00	450,00
24	23477	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLOR	UND	21	18,00	378,00
TRINTA MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊ CENTAVOS						30.505,73

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d)em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 16 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	BH Serviços de Construção EIRELI, CNPJ: 33.700.298/0001-00
Prefeito Municipal	VAÉRTON BERTOLDO DO NASCIMENTO
P/ Promitente Contratante	CPF: 023.010.764/82
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D5ADE02F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 001/2019
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
19/08/2019

CARGO: PROFESSOR – ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA - 30H					
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA					
MUNICÍPIO/REGIÃO: MESSIAS TARGINO - RN					
Colocação	Nome	Total de Pontos	Pontos Titulação	Pontos Experiência	CLASSIFICAÇÃO
1	REGIANA MARIA DA SILVA	10	6	4	Classificada
2	GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA	10	6	4	Classificada
3	SANCLESIA BATISTA FERREIRA COSTA	10	6	4	Classificada
4	JANIELLY PERREIRA DE MOURA MENDES	10	6	4	Classificada
5	LAIR CARDOSO DANTAS	10	6	4	Classificada
6	GIGLIOLA DE LIMA PEREIRA ALMEIDA*	09	5	4	Classificada
7	LADY LAURA FERREIRA DE ALMEIDA	09	5	4	Classificada
8	IRANEIDE JALES DA SILVA	08	4	4	Classificada
9	KÁTIA VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	07	3	4	Classificada
10	RITA MILENE BATISTA PRAXEDES	07	3	4	Classificada
11	ANTONIA WILMA CARDOSO MONTEIRO	07	3	4	Classificada
12	SIMONE SANTOS SILVA DANTAS	06	2	4	Classificada
13	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	06	2	4	Classificada
14	SUELY ESTEVAM DA SILVA	04	4	0	Nao Classificada
15	PALOMA JÁCOME CARIAS BARRETO	03	2	1	Nao Classificada
16	FRANCISCO GLADSTONE BASTISTA PRAXEDES	04	4	0	Nao Classificada
17	GESSICA REGILANIA ALVES DE MEDEIROS	03	3	0	Nao Classificada
18	ALDETÂNIA FERREIRA DE ARRUDA GURGEL	02	2	0	Nao Classificada
19	ARTHUR DE ALMEIDA SILVA	00	0	0	Nao Classificado
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40H					
ÁREA DE ATUAÇÃO: CONJUNTO NOVA MESSIAS E PARTE DA ZONA RURAL JUNCO DE CIMA					
MUNICÍPIO/REGIÃO: MESSIAS TARGINO - RN					
COLOCAÇÃO	Nome	Total de Pontos	Pontos Titulação	Pontos Experiência	CLASSIFICAÇÃO
1	ANAK MARIA FERNANDES DA SILVA	08	3	5	CLASSIFICADA
2	VITORIA VALENTINA MARQUES TEIXEIRA E DANTAS	04	4	0	NAO CLASSIFICADA
3	LETICIA COSTA SENA	03	3	0	NAO CLASSIFICADA

4	WILLA CARDOSO MONTEIRO	02	2	0	NAO CLASSIFICADA
5	STEPHANE MAIRA GOMES RODRIGUES	02	2	0	NAO CLASSIFICADA
6	WESKEY FERREIRA DANTAS	01	1	0	NAO CLASSIFICADO
7	HAPOLIERICA DUARTE DA COSTA	01	01	0	NAO CLASSIFICADA
8	NIALLYSON DA SILVA SOARES	01	01	0	NAO CLASSIFICADO
9	MARIA TAUANY DE MEDEIROS BATISTA	01	01	0	NAO CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 30H
ÁREA DE ATUAÇÃO: LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA

Colocação	Nome	Total de Pontos	Pontos Titulação	Pontos Experiência	CLASSIFICAÇÃO
1	VANUZA BORGES DA SILVA	08	4	4	Classificada
2	MÔNICA ALLINE DANTAS BATISTA	07	4	3	Classificada
3	NARA DINIZ PEREIRA ALMEIDA	06	2	4	Classificada
4	EDJANE LINHARES FERREIRA	06	2	4	Classificada
5	ANNE CAROLINE PEREIRA DANTAS	05	05	0	Classificada
6	PALOMA ALVES DE MEDEIROS	04	02	2	Não Classificada
7	MARIA KAROLINE DA SILVA	03	03	0	Não Classificada
8	ERILENI CARDOSO DE ALENCAR	03	03	0	Não Classificada
9	FRANCISCO DIOGO MONTEIRO TEIXEIRA	02	02	0	Não Classificado
10	ANA LUIZA DANTAS DE LIRA	02	02	0	Não Classificada
11	DAMIANA PAIVA DA COSTA ALVES	01	01	0	Não Classificada
12	RONDINELLI FERNANDES DE ALMEIDA	01	01	0	Não Classificada

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM - 30H
ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – ENSINO MEDIO COMPLETO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Total de Pontos	Pontos Titulação	Pontos Experiência	CLASSIFICAÇÃO
1	TATIFANIA CORTEZ DE ALMEIDA	10	6	4	Classificada
2	JARLANDIENNY MENDONÇA DE SOUZA MOURA	10	6	4	Classificada
3	FRANCISCA ELINEUMA DANTAS	03	2	1	Não Classificada
4	JOSEANE COSTA SENA	02	2	0	Não Classificada

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:43125D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011-2019

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2019 que objetiva o Registro de Preços para aquisição parcelada de Fardamentos destinados aos Alunos da rede Municipal de ensino/servidores e Materiais Esportivos diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: SPORTS MAGAZINE LTDA - EPP						
CNPJ: 04.826.424/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Camisa gola "O" em Malha PV, infantil, manga curta, tamanho de 1 (um) ano a 5 (anos), (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	S&T COLEGIAL	UND	300	7,90	2.370,00
25	BONE CANAVIEIRO em brim 100% algodão, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	S&T PROFISSIONAL	UND	25	11,90	297,50
37	Troféu em polímero na cor preta, com base octogonal com largura de 26,5 cm em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatueta fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta com disponibilidade para personalização. Tamanhos: Altura 111 cm, para primeiro lugar.	VITÓRIA 100342	UND	10	207,00	2.070,00
38	Troféu em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado. Sobre o suporte uma taça dourada com duas alças. Com estatueta. Plaqueta com personalização. Tamanhos 84 cm de Altura para segundo lugar.	VITÓRIA 401842	UND	5	131,00	655,00
42	Troféus com altura de 40 cm, em MDF, com gravações e detalhes recortados, com placa em inox para gravuras, com criação de arte/logotipo por parte da contratada, destinados a eventos deste município.	VITÓRIA MDF	UND	40	59,00	2.360,00
43	Antena para Vôlei oficial tamanho 1,80 mts, fabricada em fibra, par	PANGUÉ - FIBRA	PAR	3	49,00	147,00
45	Bola de Vôlei Oficial, sem costura, confeccionada em PU (poliuretano), câmara de ar em látex, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 260 a 280 gramas, diâmetro 65 a 67 cm.	POKER - PU	UND	5	59,00	295,00
46	Bola de Futsal oficial, 8 gomos confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbilty, material em PU, miolo removível lubrificado.	TOPPER - PU	UND	70	64,00	4.480,00
49	Kit de padrão completo para futebol (Camisa confeccionada em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, com numeração; Short - matéria prima 100% poliéster, malha dupla, elástico na cintura e cordas para amarrar e meio - matéria prima Helanca, 100% poliamida, com calcanhar de algodão, tamanho único - 18 conjuntos por KIT.	S&T - KIT	KIT	6	630,00	3.780,00
52	Cartão Oficial de Árbitro de futebol de campo fluorescente para campo contendo c/4 Amarelos e 1 vermelho	PANGUÉ - PVC	KIT	3	11,00	33,00
53	Apito Profissional para Árbitro em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a	POKER - ABS	UND	5	9,50	47,50

	saliva ou água; Som grave. Medidas aproximadas 5,2 x 1,9 cm					
54	Redes de proteção nos equipamentos esportivos (campos de futebol e ginásios e esportes), confeccionadas com matéria prima virgem de polietileno, com tratamento anti raios UV e contra apodrecimento, com malhas do tamanho 10 cm x 10 cm entre nós, fios com espessura de no mínimo 2,5 mm, - As cordas de amarração deverão ser do mesmo material e fabricante das redes. - As redes deverão apresentar certificação dada pelo INMETRO	PANGUÉ – FIO 2	METRO	500	4,30	2.150,00
58	Bola dente leite (pingo de gente) 305g	CANARINHA - DM	UND	10	14,10	141,00
VALOR TOTAL					RS: 18.826,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)	
VENCEDOR: AGS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 30.712.427/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Short Infantil cor azul marinho em Elanca Colegial tamanho de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	AGS	UND	180	7,65	1.377,00
3	Short Saia Infantil cor azul marinho em Elanca Colegial tamanho de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	AGS	UND	120	7,85	942,00
20	CAMISA POLO em malha PV, tipo gola Polo com botões, Manga Curta com impressão em SILK total na frente, costas e mangas. Tamanhos: P, M, G, PP, GG — MASCULINO, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	AGS	UND	200	18,85	3.770,00
21	CAMISA POLO em malha PV, tipo gola Polo com botões, Manga Longa com impressão em SILK total na frente, costas e mangas. Tamanhos: P, M, G, PP, GG —MASCULINO, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	AGS	UND	70	18,90	1.323,00
26	OCULOS DE SEGURANÇA lente de cinza-fumê de Policarbonato, anti-risco e ante-embacante, filtro UOA e UOB, astes flexíveis de nylon e ajustáveis.	AGS	UND	30	9,90	297,00
29	mochila de costa escolar, tamanho 045 x 035 cm, confeccionada em lona (nylon 600), costuras reforçadas, frizos pretos, compartimento para material pedagógico, com bolso frontal porta lápis com zíper e fecho, alças reguláveis nas costas em cardaço 30mm reforçado e com serigrafia da logomarca da Prefeitura.	AGS	UND	500	15,79	7.895,00
36	Camisa gola "O" em Malha PV, manga curta, tamanhos P, M, G e GG, destinado aos usuários do Centro dos Idosos e SCFV. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	AGS	UND	200	8,99	1.798,00
VALOR TOTAL					RS: 17.402,00 (DEZESETE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)	
VENCEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Camisa gola "O" em Malha PV, manga curta, tamanhos P, M, G e GG, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	MF	UND	1300	8,60	11.180,00
23	CAMISA de Brim Caqui manga comprida, para uniformização de Agente de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde. Tamanhos: P, M, G, PP, GG, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	MF	UND	50	34,90	1.745,00
28	Camisa gola "O" em Malha PV, em cor branca com faixas em cor verde, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras na frente e estampa do Governo Federal (MEC FNDE) (NOVO MAIS EDUCAÇÃO na parte de trás)	MF	UND	45	10,00	450,00
35	Camisas masculina e Feminina confeccionada em tecido plano leve e macio, manga curta, com fechamento frontal por botões. Composição: 100% Viscose, destinado aos profissionais do Centro de Idoso e SCFV deste Município. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria).	MF	UND	30	50,00	1.500,00
44	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, duvidas, impermeáveis, com 5cm de largura.	PANGUÉ	UND	2	127,70	255,40
48	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, com sistema de gomos terno fundidos, confeccionada em PU (poliuretano) e câmara em butil, valvula com miolo em silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm	MAGUSSY	UND	15	63,20	948,00
51	Redes de Futebol para Minicampo (PAR), confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% extra virgem e proteção aos raios ultravioleta (UV) vista Frontal (5,00 comprimento 2,50 m altura 2,00 m profundidade inferior baixo; e 0,85 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 14x14 cm corda com 3,00 mm de espessura, na cor branca.	MASTER	PAR	2	215,00	430,00
55	Uniforme para Arbitro (camisa em tecido microfibra, modelo gola polo com fechamento em botões, dois bolsos frontais; short confeccionado em 100% poliéster e Meião confeccionado em 67% poliamida 28% algodão; 5% Elastano.	MF	CONJUNTO	2	60,00	120,00
56	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	CRESPAR	UND	80	3,49	279,20
59	Tecido Oxford cores: Branco e Azul	HADAA	METRO	100	10,00	1.000,00
62	Tecido Cetim Gloss Toque de Seda Larg. 145 cm, nas cores Preta, Azul, Vermelha, Verde, destinados a eventos deste município.	HADAA	METRO	40	12,00	480,00
VALOR TOTAL					RS: 18.387,60 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)	
VENCEDOR: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - EIRELI - ME						
CNPJ: 19.206.823/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Camiseta Gola polo Manga Curta Com Punho, em malha PV, tamanhos P, M, G e GG, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DP DE LIMA J.	UND	100	16,49	1.649,00
6	Calça comprida em Oxford modelo banda marcial, na cor preta, com linha branca, tamanhos diversos.	DP DE LIMA J.	UND	50	44,80	2.240,00
7	Camisa Gola O, de mangas cumpridas, em malha PV, modelo banda marcial, tamanhos: P, M e G, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DP DE LIMA J.	UND	50	14,79	739,50
8	Bota cano longo, modelo Banda Marcial, cor branca, tamanho diversos.	DP DE LIMA J.	UND	10	88,90	889,00
9	Jaqueta masculina confeccionada em tecido Oxford, na cor Branca com detalhes Verdes, forrado na parte da frente estilo terno, dos ombros até a altura da cintura, com o mesmo tecido, sob medida, com detalhes frontais e botões dourado, tamanhos P,M e G	DP DE LIMA J.	UND	10	59,00	590,00
10	Jaqueta Feminina confeccionada em tecido Oxford, na cor Branca com detalhes verdes, forrado na parte da frente estilo terno, dos ombros até a altura da cintura, com o mesmo tecido, sob medida, com detalhes frontais e botões dourado, tamanhos P,M e G	DP DE LIMA J.	UND	10	59,00	590,00
11	QUEPE em estilo militar, na cor preta, e Friso branco, e o braço do Município na parte da frente do Quepe nas cores laranja, azul e branco, variando do 54cm ao 63cm.	DP DE LIMA J.	UND	40	29,00	1.160,00
12	LUVAS de tamanho único na cor branca, de soplex de Poliamida texturizada.	DP DE LIMA J.	UND	10	12,50	125,00
13	MEIA CALÇA em cores diversas, em tamanho P, M e G	DP DE LIMA J.	UND	10	18,90	189,00
14	Chapéu Feminino estilo Banda Marcial, na cor verde, com aba e com detalhe dourado, variando do 54cm ao 63cm	DP DE LIMA J.	UND	30	38,00	1.140,00
15	Bata manga curta em brim pesado 100% algodão, modelo gari limpeza pesada, tamanhos diversos, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DP DE LIMA J.	UND	30	27,99	839,70

16	Bermudão em brim pesado 100% algodão, modelo gari, limpeza urbana, tamanhos diversos, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DP DE LIMA J.	UND	30	18,49	554,70
17	Bonê com aba em brim pesado 100% algodão modelo gari, limpeza urbana, tamanho adulto, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DP DE LIMA J.	UND	30	10,99	329,70
19	Botina de PVC na cor preta, cano curto, modelo gari, variando uma grade de numeração dos números de 35 a 44, de acordo com a numeração calçada pelos Garis.	DP DE LIMA J.	UND	15	32,00	480,00
22	CAMISA PARA EVENTOS: Camisa em malha Poliestrer, com impressão em SILK total na frente, costas e mangas com gola em "O", punhos nas mangas, detalhes de costura tipo friso e faixas laterais. Tamanhos: P, M, G, PP, GG, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DP DE LIMA J.	UND	400	8,30	3.320,00
27	BOLSA confeccionada padrão funasa em tecido de lona nº10, 100% algodão na cor amarela/mostarda a tira-colo regulável na altura. dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 03 ou 04 divisões internas, costuras com reforço, destinadas aos agentes de saúde e de endemias.	DP DE LIMA J.	UND	20	44,00	880,00
30	Confeção de Bolsa Nécessaire: confeccionada em nylon satim, medindo 27cm de comprimento x 14cm de altura x 23cm largura, toda forrada internamente com tecido de nylon impermeável, com bolso com tela na parte inferior da tampa, bolso 'canguru' interno, gancho cabideiro para pendurar, acabamento em vivo, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração. personalização com impressão silk. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DP DE LIMA J.	UND	1000	9,99	9.990,00
32	CAMISA manga longa, em tecido Soul Eco, 100% poliamida. Tecido técnico e inteligente que proporcione agradável conforto térmico, proteção UV FPS 50, Masculina e Feminina. Tamanhos: P, M, G, GG, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). Destinadas à uniformização de Condutor Local de Turismo.	DP DE LIMA J.	UND	25	28,00	700,00
33	CHAPEU CANAVIEIRO em brim 100% algodão, cordão de ajustes, tecido 100% algodão, forro 100% polipropileno, tamanho diversos, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). Destinadas à uniformização de Condutor Local de Turismo.	DP DE LIMA J.	UND	20	16,00	320,00
34	Camisa gola "O" fabricada com tecido 100% poliéster, Manga Longa, com impressão em SILK total na frente, costas e mangas, tamanhos P, M, G e GG, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). Destinadas à uniformização de Condutor Local de Turismo.	DP DE LIMA J.	UND	26	15,00	390,00
57	Sombriinha de Frevo. Compacta, com abertura manual, cabo de madeira, haste de alumínio, 8 varetas, tecido pongee.	DP DE LIMA J.	UND	10	30,00	300,00
61	PASSANAMARIA para acabamento em roupas destinadas a eventos, nas cores prateada e dourada.	DP DE LIMA J.	METRO	100	55,00	5.500,00
VALOR TOTAL					RS: 32.915,60 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	
VENCEDOR: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Calça comprida em brim pesado 100% algodão modelo gari, limpeza urbana, tamanhos diversos, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DODY SPORT	UND	20	35,00	700,00
24	BONE em brim 100% algodão, para uniformização de Agente de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DODY SPORT	UND	50	10,00	500,00
31	Mochila Saco. Mochila saco em poliéster, fechamento com, ilhões com reforço, impressão em silk só em 1 lado, medidas: 42cm x 52cm. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	DODY SPORT	UND	1000	8,20	1.200,00
39	Troféu com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado cor dourado, e o cone em polímero metalizado na cor dourada. A tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado. Taça em polímero metalizado na cor dourada do suporte com 32 cm de largura entre as alças. Estatuetta superior intercambiável. Plaqueta com possibilidade de personalização. Tamanho: Altura: 73 cm, para terceiro lugar.	JEBES	UND	5	110,00	550,00
40	Troféu com 45 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálico, na parte superior constando uma bola em metalização dourada. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Gomos da bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada, para premiação de melhor goleiro.	JEBES	UND	5	80,00	400,00
41	Troféu com de 19 cm de altura, base quadrada com em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatuetta fixa de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul, com, Estatuetta intercambiável, para premiação do melhor artilheiro.	JEBES	UND	5	40,00	200,00
47	Rede de Futsal (PAR) confeccionada em corda, trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV) vista Frontal (3,20) comprimento 2,10 alturas vista lateral 2,10 alturas; 1,00 profundidade inferior (baixo) e 0,60 profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 3,00 mm de espessura, na cor branca.	SPITTER	PAR	3	125,00	375,00
50	KIT de Padrão completo para Futsal (Camisa confeccionada em malha 100% poliester, tecido liso opaco, com numeração, Short – matéria prima 100% poliester, malha dupla, elástico na cintura e cordas par amarrar e Meião – matéria prima Helanca, 100% poliamida, com calcanhar de algodão, tamanho único.) 12 conjuntos por KIT	DODY SPORT	KIT	20	380,00	7.600,00
60	Bambolê de Plástico AX Esportes® de 63 cm em Cores Sortida	SCALIBU	UND	20	6,80	136,00
VALOR TOTAL					RS: 18.661,00	
VALOR GLOBAL					RS: 106.192,20 (CENTO E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011-2019, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

AGS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

CNPJ Nº 30.712.427/0001-83
VALOR TOTAL R\$: 17.402,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ Nº 11.886.312/0001-60
VALOR TOTAL R\$: 18.387,60

DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - EIRELI - ME

CNPJ Nº 19.206.823/0001-04
VALOR TOTAL R\$: 32.915,60

SPORTS MAGAZINE LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.826.424/0001-60
VALOR TOTAL R\$: 18.826,00

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

CNPJ Nº 04.805.345/0001-73
VALOR TOTAL R\$: 18.661,00

VALOR GLOBAL: R\$: 106.192,20 (CENTO E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

AGS Conservação E Limpeza EIRELI

CNPJ Nº 30.712.427/0001-83

Sócio Administrador:

RAILDO QUEIROZ DINIZ

CPF nº 059.343.574-50

Maria De Fatima Araujo Silva

CNPJ Nº 11.886.312/0001-60

Procurador:

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 555.180.444-53

DP De Lima Junior Serviços De Locação - EIRELI - ME

CNPJ Nº 19.206.823/0001-04

Procurador:

RICARDO LUIZ QUIRINO DA SILVA

CPF nº 068.050.044-89

Sports Magazine LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.826.424/0001-60

Procurador:

NAZARENO OLIVEIRA DE MELO

CPF nº 918.540.914-68

Jozilma Maria De Carvalho - ME

CNPJ Nº 04.805.345/0001-73

Sócia Administradora:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF nº 791.603.954-00

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:43673921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 09/2019 – CMDCA**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATU – CMDICA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis nº 127/2003; 135/2004 e 381/2015, faz publicar o Edital com o NOME E NÚMERO dos candidatos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DA CÉDULA ELEITORAL

1.1 A Comissão Eleitoral divulga o NÚMERO e NOME NA CÉDULA ELEITORAL dos candidatos aptos a serem votados no Processo Unificado para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Número na Cédula Eleitoral	Nome na Cédula Eleitoral	Nome
01	RANIERY ALVES	FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES
02	DIASSIS DE ZEZE	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
03	CARLOS ALBERTO	CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
04	NENEM PINTOR	JOSÉ IVANILSON DA COSTA
05	FRANCISCO LETEIRO	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES OLIVEIRA
06	LILIAN MORAIS	LILIAN MORAIS DO NASCIMENTO
07	SOLOCA	JACKSON CUSTEAU SARAIVA CORTEZ
08	JANIELLY MOURA	JANIELLY PEREIRA DE MOURA MENDES
09	LUIGE MAYK	LUIGE MAYK DE LUNA NASCIMENTO
24	LEILA DE DIDA	SANDRILEUZA ETELVINA DA COSTA
26	CAIO ALVES	CAIO RODRIGUES TEIXEIRA ALVES
34	ANDRÉ	ANDRÉ GOMES DE LIMA
37	ODENY CALIXTA	ODENIR CALIXTA VIEIRA
38	FOFINHO	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS
39	ROBISON DE ZECA DO CARVÃO	ROBISON FÉLIX AZEVEDO DE LIRA FILHO
41	NINO	EDIVÂNIO SOARES DE LIMA
42	ZÉ LENO IRMÃO DE SUÊNHA	JOSÉ LEMOS ALVES
44	SARINHA DE CHICO	JUSSARA SOARES CORDEIRO

2. PROPAGANDA

2.1 A Comissão Eleitoral produziu e divulga um CARTAZ para propaganda nas mídias sociais, contendo Foto, Nome e Número, não desobrigando os candidatos a fazerem suas propagandas individuais.

2.2 Segundo o Edital 3/2019- CMDCA no ponto 5.16, o período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**, por parte dos candidatos.

PATU/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7E21C759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA ADMISSÃO	DA
ANA CARLA FRANCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	02/01/2019	
ANDRÉ ROGERIO POLICIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	20/11/2018	
CLAUDIA FERNANDES DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/02/2019	
DEBORA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	02/01/2019	
INGRID ISABEL SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/04/2019	
JACY ANNE DIAS PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/06/2019	
JOSE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/06/2019	
JULIO ABEL DA SILVA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/01/2019	
LUCAS MATEUS DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/01/2019	
MARIA DA GLORIA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	02/01/2019	
MARIA DE FATIMA FRANCISCA DA SILVA	RECEPCIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	12/02/2019	
MARIA DO ROSARIO COELHO ALVES	AGENTE DE PROTOCOLO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.200,00	02/01/2019	
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	20/05/2019	
ROBERTO BELARMINO SOARES	TECNICO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/06/2019	
RODRIGO DE ALMEIDA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/01/2019	
SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	1.100,00	01/01/2019	
SEVERINO BERTO FILHO	MOTORISTA - CONTRATO	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/03/2019	
TARCIANA FERNANDES CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL	40	998,00	01/03/2019	
ZILMA MARIA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DELEGACIA CIVIL	40	998,00	01/01/2019	

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F651DC53

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA ADMISSÃO	DA
AMANDA SANTIAGO SOARES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019	
ANDRE DOS SANTOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019	
EDNALDO JOSE DA CRUZ ALMEIDA	VIGIA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019	
FRANCISCA SIMONE CAMILO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019	
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	01/12/2018	
JOSIVAN BERTO DOS SANTOS	RECOLHEDOR DE ANIMAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	10/01/2017	
JUAREZ JACINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	01/01/2019	
ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	1.100,00	02/01/2019	
ROSILDO TOMAZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019	
SEVERINO LUIZ PEREIRA	TRATORISTA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	998,00	02/01/2019	

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9D7B169A

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA ADMISSÃO	DA
ANE KECIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	40	1.500,00	01/06/2019	
CARLA PATRICIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	40	1.500,00	02/01/2019	
CLECIA RIBEIRO DA COSTA	RECEPCIONISTA	CRAS	40	998,00	01/03/2019	
IVONEIDE FERREIRA CAVALCANTE DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	40	998,00	01/06/2019	
KELLY DE LIMA MAGALHAES	PSICOLOGO	CRAS	40	1.500,00	02/01/2019	
LAYLA LUANA BEZERRIL DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	40	1.500,00	02/01/2019	
MARIA JOSE COSTA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	40	998,00	01/04/2019	
ADRIELLE DE ALCANTARA LEOCADIO	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	08/07/2019	
ALICE GOMES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	01/03/2017	
AMANDA STEFANY FERREIRA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	13/04/2019	
FABIANA JORGE DE CARVALHO	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	01/12/2018	
JULIANE KELES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	15/04/2019	
JULIETA DE OLIVEIRA CAMARA DA CRUZ	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	02/01/2019	
MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE FRANÇA	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	02/05/2019	
RAYANA MARTINS DE OLIVEIRA	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	02/01/2019	
RITA DE CASSIA CAVALCANTE DA SILVA	VISITADOR	CRIANÇA FELIZ	40	998,00	02/01/2019	
DANIELE COSTA DA SILVA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/04/2019	
DENISE GOMES DA SILVA	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019	
ELIZABETH ARAUJO GOMES DOS SANTOS	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/05/2019	
GEANO CARNEIRO DA SILVA	COORDENADOR(A)	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	1.500,00	15/03/2019	
GISELE FERNANDES GOMES	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/07/2019	
HULLY JUNIOR SANTOS DO NASCIMENTO	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2019	
SILVANA FELIX DOS SANTOS	ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	13/03/2019	
EDJANE NASCIMENTO DA SILVA	MERENDEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	16/01/2017	
ELIETE LIMA DE AZEVEDO	FACILITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019	
ELISANGELA LIMA BERNARDO	MERENDEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2017	
JACKSON KLEBER DA SILVA	FACILITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019	
JOSE DEQUE MAXIMO	FACILITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019	
MARIA JOSE DE OLIVEIRA CAMARA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	1.200,00	01/03/2019	
MARIA VERONICA DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2017	
PATRICIA CARVALHO SANTIAGO	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	1.200,00	04/02/2019	
ROSILDA FELIX DOS SANTOS BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	13/03/2019	

SILVIA FERREIRA COSTA	FACILITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/06/2019
SIMONE JUSTINO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/02/2017
THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS	COORDENADOR(A)	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	2.000,00	15/04/2019
ALEXSERGIO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2019
ANA MARIA PEIXOTO DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/04/2019
ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2017
BRUNO CORDEIRO DE TORRES	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/07/2019
CLEIDIANE SIMAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/06/2019
ELVIRA VIRGINIA SILVA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
IRLANEIDE LIMA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	08/07/2019
JANILMA MILENA DO NASCIMENTO	DIGITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/03/2019
JOSE BERNARDINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/06/2019
JOSE MARCOS DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/06/2019
MARIA APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/05/2019
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	DIGITADOR	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	01/12/2018
MARIA DE FATIMA MELQUIADES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
SERGIO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	02/01/2019
TIAGO DE CASTRO SILVA	COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	2.200,00	01/03/2019
WASHINGTON TOMAZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	40	998,00	08/07/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:3963CB64

GABINETE DO PREFEITO LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 OBRAS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
ADEILDO FRANCISCO DE CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ALISON FELIX DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
AMILTON GOMES DO REGO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ANTONIO LENILSON FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
BRUNO DA COSTA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
CASSIANO JOSE DE LIMA SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
COSME DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
DAMIÃO BERNARDO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
FRANCOIS COSTA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
GENILDA DEZIDERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
GERMANO MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ISMAEL GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JAELSON FREIRE DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JAIR ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JOÃO MARIANO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JONAS PAULO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JOSE HIGOR DA SILVA PIMENTA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JOSE ROBERTO CATARINO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
JOSENILDO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
KLEBER ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
LAISA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
RENATO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
RONALDO CAMILO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
SEVERINO DO RAMOS DA MATA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
SEVERINO MANOEL DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
TARCIANO BARBOSA CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
WEBSON CAVALCANTE MAXIMO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
WEBSON DIAS BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ABIMAEEL JOSE DO NASCIMENTO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2019
ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
ADRIANO JEFERSON DO NASCIMENTO COSTA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/07/2019
ANA PATRICIA SOARES CLAUDINO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/03/2019
ANQUIMAR COELHO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
ANTONIO LAURINDO	COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
DENIVALDO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/07/2019
DINARTE FERREIRA PAIXÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/08/2018
FERNANDO BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
FRANCINALDO FREIRE DOS SANTOS	FISCAL DE ARRECAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	1.100,00	23/07/2019
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
FRANCISCO RENATO LUVINO SARAIVA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	20/01/2019
FRANCISCO TEOFILO DA CUNHA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/02/2019

HELENO JERONIMO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
JACKSON PEREIRA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
JARDEL DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/04/2019
JONAS NAZARIO PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/03/2019
JOSE AILTON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/04/2019
JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
JOSE JERONIMO FREIRE	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
JOSÉ KLEITON DO NASCIMENTO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
JOSE LEONARDO COSTA NETO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	07/01/2019
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
LARYSSA BEZERRIL BARROS	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	20	2.500,00	02/01/2019
LENILDO FRANCISCO DA SILVA	COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
LUCICLEIDE BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
LUIS PAULO PEREIRA FILHO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/02/2019
LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
MANOEL VITOR DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
MARCELO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
MARCOS ANTONIO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
MARIA ELANE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	1.100,00	01/01/2019
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
MARIA PEQUENO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/05/2019
NELSON FRANCISCO FERREIRA FILHO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	07/03/2019
RITA DE CÁSSIA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	02/01/2019
RODRIGO GONCALVES DE PONTES	MESTRE DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/06/2019
ROSEBERG TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/02/2019
SILVINO DOMINGOS CORDEIRO	COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019
THADEU AUGUSTO DE MEDEIROS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/04/2019
THIAGO AUGUSTO GONZACA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	1.100,00	01/05/2019
TOMAZ DE AQUINO ALVES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/03/2019
VANEICK ALBUQUERQUE DE ANDRADE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40	998,00	01/01/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5851691C

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 SAÚDE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARINHO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/07/2019
JAIR ALEXANDRE OLIVEIRA DA NOBREGA	FARMACEUTICO	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	1.700,00	16/01/2017
JOSE ARAUJO NETO	FARMACEUTICO	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	1.700,00	01/04/2019
LEANDRO CESAR DUARTE COSTA DE CASTRO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	16/01/2017
ADRIANA PEREIRA LOPES	RECEPCIONISTA	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	07/01/2019
ALEXANDRE DUARTE DE PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF RETA	40	998,00	07/01/2019
AMANDA CARDOSO DE LIMA	COORDENADOR(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	2.000,00	07/01/2019
AMERICO JOAO DE OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	18/03/2019
AMILTON CABRAL DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	23/07/2019
ANA CLAUDIA LUIZ DA SILVA	RECEPCIONISTA	PSF CENTRO I	40	998,00	01/04/2019
ANDRE HENRIQUE SILVA DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	2.000,00	02/01/2017
ANDREZA RAQUEL DE OLIVEIRA COUTINHO	DIGITADOR	PSF RETA	40	998,00	07/01/2019
ARNALDO CAVALCANTE MOREIRA	MOTORISTA	PSF CUITÉ	40	998,00	05/06/2019
BRENNIA SHELLYS NUNES DE ALBUQUERQUE	RECEPCIONISTA	PSF CENTRO II	40	998,00	07/01/2019
DENISE MELO DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF DE CARNAUBA	40	998,00	07/01/2019
ELIANE CARDOSO FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	07/01/2019
ELINEUZA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/07/2019
ERIVÂNIA DE OLIVEIRA NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF RETA	40	998,00	31/03/2019
EVELYN BELARMINO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/07/2019
GERLANE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF CUITÉ	40	998,00	07/01/2019
GLEIZE GRAZIELE BISPO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO II	40	998,00	07/01/2019
GRAZIELA SILVA TEIXEIRA	RECEPCIONISTA	X	40	998,00	01/12/2018
ILSON JONNY SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/04/2019
JACINTA LUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	RECEPCIONISTA	PSF DE CARNAUBA	40	998,00	07/01/2019
JAILTON TARGINO DA SILVA	MOTORISTA	PSF CUITÉ	40	998,00	10/07/2019
JANETE BARBOSA REGIS	DIGITADOR	PSF CENTRO II	40	998,00	07/01/2019
JAQUELINE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	10/07/2019
JOAO VITOR PONTES DIAS	DIGITADOR	PSF CUITÉ	40	998,00	07/01/2019
JOSE AVELINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO I	40	998,00	01/07/2019
JOSE GENIVAL SANTOS DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/12/2018
JULIO CESAR GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	07/01/2019
LAYSE DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	04/02/2019
LILIANE FREIRE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	10/07/2019
LUCICLEIDE CLEMENTINO DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF RETA	40	998,00	07/01/2019
MARCIO GALVAO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF	40	998,00	01/06/2019
MARIA DA PIEDADE BERNARDO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO III	40	998,00	07/01/2019
MARIA DA PIEDADE DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO II	40	998,00	07/01/2019
MARIA JOSE DE LIMA AMORIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF CUITÉ	40	998,00	07/01/2019
MARILY GOMES DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	07/01/2019
MARLUCE CARDOSO DE LIMA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO I	40	998,00	07/01/2019
NATALIA PEREIRA COELHO	DIGITADOR	CENTRO I	40	998,00	07/01/2019
PEDRO FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO I	40	998,00	01/05/2017
RENATA MARTINS CAVALCANTE	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/03/2019
ROSIMEIRE DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO I	40	998,00	07/01/2019
SERGIO MURILO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	07/01/2019
SONIA MARIA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO III	40	998,00	07/01/2019

JULIANA DIONIZIO XAVIER	COORDENADOR(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	2.000,00	07/01/2019
ANNA LETICIA FERREIRA LUZ	PSICOLOGO	NASF	40	2.000,00	07/01/2019
CRISTIANA RIBEIRO COUTINHO FURTADO	MEDICO ESPECIALISTA	ATENÇÃO BASICA	40	3.800,00	07/01/2019
GLEICO GARCIA FERREIRA DE CARVALHO	MEDICO ESPECIALISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	3.800,00	07/01/2019
JAMIZA EULALIA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NASF	40	2.500,00	07/01/2019
LARISSA SOARES DOS SANTOS	PSICOLOGO	NASF	40	1.000,00	07/01/2019
LENIANE LIMA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NASF	40	2.000,00	07/01/2019
MAISE PAULO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	NASF	40	2.000,00	01/03/2019
MONICA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	NASF	40	2.000,00	07/01/2019
OTILIA CATARINA LIMA DE BARROS FARIAS	NUTRICIONISTA	NASF	40	1.700,00	07/01/2019
RICHARDSON COELHO DA SILVA	EDUCADOR FISICO	NASF	40	2.000,00	07/01/2019
ANA KARLA SOARES DE MARIA	ENFERMEIRO(A) PSF	CENTRO II	40	1.750,00	07/01/2019
DANIELY CARNEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO(A) PSF	PSF LOTEAMENTO	40	1.750,00	07/01/2019
EUCLIDES FERNANDES FABICIO	MEDICO PSF	CENTRO II	40	8.000,00	01/02/2019
EXPEDITO IVO BATISTA JUNIOR	MEDICO PSF	CENTRO III	40	8.000,00	07/01/2019
JACYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMEIRO(A) PSF	PSF RETA	40	1.750,00	01/04/2019
JOÃO FONTES CEZAR JUNIOR	MEDICO PSF	PSF CUITÉ	40	8.000,00	21/03/2019
LILLIANE GUEDES DE LIMA RODRIGUES	ENFERMEIRO	PSF LOTEAMENTOCENTRO I	40	2.500,00	01/07/2019
LUCIANA MEIRA PIRES DE AZEVEDO	MEDICO PSF	PSF RETA	40	8.000,00	07/01/2019
LUCINETE LAUREANO DE SOUZA	ENFERMEIRO(A) PSF	PSF CARNAÚBA	40	1.750,00	07/01/2019
MIRNIA MARILIA DUARTE MARINHO PAIVA	MEDICO PSF	PSF LOTEAMENTO	40	8.000,00	01/04/2019
NATHALIA GABRIELA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) PSF	CENTRO III	40	1.750,00	07/01/2019
PAULA INDIANA DE LIMA FERREIRA	ENFERMEIRO(A) PSF	PSF CUITÉ	40	1.750,00	25/06/2019
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	MEDICO PSF	CENTRO I	40	8.000,00	07/01/2019
RAQUEL SANTOS SIQUEIRA	ENFERMEIRO(A) PSF	CENTRO I	40	1.750,00	01/07/2019
ANA CLAUDIA BEZERRA B FONSECA	ATENDENTE PSB	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	07/01/2019
BRAZ DA FONSECA NETO	DENTISTA PSB	PSF LOTEAMENTO	40	1.750,00	08/07/2019
BRUNO LEONARDO DE SOUSA	DENTISTA PSB	PSF CENTRO III	40	1.750,00	14/02/2019
DEBORA ANDRADE BARBOSA	DENTISTA PSB	PSF CUITÉ	40	1.750,00	07/01/2019
GLORIA MARCELA PEREIRA COELHO	ATENDENTE PSB	PSF CARNAÚBA	40	998,00	07/01/2019
HELOISA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	ATENDENTE PSB	PSF CENTRO II	40	998,00	07/01/2019
IRACEMA PAULO DA SILVA	ATENDENTE PSB	PSF RETA	40	998,00	07/01/2019
JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DENTISTA PSF	CENTRO I	40	998,00	07/01/2019
LUCIENE FRANCISCO VIEIRA LIMA DE AZEVEDO	ATENDENTE PSB	PSF LOTEAMENTO	40	998,00	15/07/2019
MARCOS CUNHA DOS SANTOS JUNIOR	DENTISTA PSB	PSF CENTRO I	40	1.750,00	07/01/2019
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DO NASCIMENTO	DENTISTA PSB	PSF CUITÉ	40	1.750,00	09/07/2019
NAGILA GUILHERME DOS SANTOS	ATENDENTE PSB	PSF CUITÉ	40	998,00	13/05/2019
RICARDO FELIPE FERREIRA DA SILVA	DENTISTA PSB	PSF CENTRO II	40	1.750,00	07/01/2019
WEDEMA DE OLIVEIRA JUNIOR	DENTISTA PSB	PSF LOTEAMENTOCENTRO I	40	1.750,00	07/01/2019
WEDJA SANTOS DE MOURA	ATENDENTE PSB	PSF CENTRO III	40	998,00	07/01/2019
ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF NOVA DESCOBERTA	40	998,00	01/04/2019
ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF NOVA DESCOBERTA	40	998,00	01/03/2019
ALEXSSANDRO BEZERRIL DE OLIVEIRA	VIGIA	PSF RETA	40	998,00	01/06/2019
ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	02/01/2017
ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	16/01/2017
ANDRE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/09/2017
BRENA GUILHERME DOS SANTOS BALBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/04/2019
CRISTIANO CRUZ FIDELIX	VIGIA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/06/2019
EDSON CARDOSO FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	16/01/2017
EVERTON BARBOSA DE CARVALHO	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/11/2018
FABIO COSTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/05/2019
FERNANDO BEZERRIL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF RETA	40	998,00	07/02/2019
GERLANE DOS SANTOS GALVÃO	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/04/2017
IVANCLEIDE GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/05/2019
JACINARA DA SILVA	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/02/2017
JADSON LUIZ BARBOZA REGIS	VIGIA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/06/2019
JALDEMAR NUNES NETO	MOTORISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/03/2017
JEANDERSON JOSE DE OLIVEIRA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	23/07/2019
JOSE ANTONIO CEZAR NETO	VIGIA		40	998,00	01/06/2019
JOSE BENEDITO DA SILVA NETO	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	05/11/2018
JOSÉ CARLOS DA SILVA	MOTORISTA - CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	27/02/2019
JOSE PEDRO JANUARIO	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	16/01/2017
JOSEANE RIBEIRO DA SILVA	DIGITADOR	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/02/2017
LARISSA MARIA ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	07/01/2019
LUCIENE SEBASTIANA DA SILVA	COZINHEIRO	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	16/03/2019
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/11/2018
MANOEL FELIPE DE MACENA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/04/2019
MANUELLE CAROLINE NASCIMENTO SOUZA	RECEPCIONISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/03/2019
MARCELO FIRMINO DOS SANTOS	VIGIA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/04/2019
MARCOS FLAVIO SALES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/04/2019
MARIA CAROLINE DE SOUZA CAVALCANTE	RECEPCIONISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/05/2019
MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	15/05/2017
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/03/2019
MARIA GORETE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	07/01/2019
MARIA LUZIA MORAIS DUARTE	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/11/2018
MARIA SALETE DE LIMA BEZERRA	RECEPCIONISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/08/2017
MYLLA BERNARDO COSTA	RECEPCIONISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	16/01/2017
PAULO BRUNO FERNANDES COSTA	BIOMEDICO	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	1.800,00	02/01/2017
SEVERINA MEDEIROS MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	16/01/2017
SIMONI MARTINS DA SILVA	COZINHEIRO	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	02/01/2017
VALDERI DE QUEIROZ	MEDICO ESPECIALISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	2.000,00	04/04/2017
WEDNA TOMAZ DA SILVA	RECEPCIONISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/03/2019
WEGLEN WAGNER DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/09/2017
WILMA TOMAZ DA SILVA NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	HOSPITAL Mº DO CARMO B. COSTA	40	998,00	01/03/2017
WISNEE SANTOS DE MOURA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/09/2017
AURILES FREIRE MAXIMO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
CRIZOSTOMO JUNIOR COSTA DELGADO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
FRANCISCO TIAGO LOURENCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
GILVAN GOMES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019

HERBET CABRAL DE MELO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
JOSE HUMBERTO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
JOSE WELLINGTON SERTAO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	17/01/2019
JULITA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
LEONARDO SANTOS FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
LUIZ FERNANDO DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	18/02/2019
ROGERIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
WEGNY WAGNER LAURINDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
EVERTON DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019
JOSE KELLYSSON DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/03/2017
EVERALDO CESAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	01/02/2017
ALISON JOSE SOARES DOS SANTOS	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40	998,00	02/01/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:0D37FADE

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CONTRATOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	DATA ADMISSÃO	DA
ALCIMAR FAUSTINO SANTIAGO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.200,00	01/03/2019	
ANNE KAROLINE RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.700,00	01/02/2017	
CARLOS ALBERTO SOUTO PINHEIRO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.200,00	11/04/2019	
INACIO JANUARIO DA SILVA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.200,00	10/04/2019	
INGRID BEATRIZ RUFINO DANTAS	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.700,00	04/02/2019	
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.200,00	18/01/2019	
SORATO MARCELLO MARTINS	PSICOLOGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40	1.700,00	12/02/2019	
AMANDA SIQUEIRA FERNANDES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	01/07/2019	
ANA CATARINA DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	13/03/2019	
ANA CLAUDIA SOARES BEZERRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SITIO NOVA DESCOBERTA)	40	1.200,00	01/04/2019	
ANTONIA AMANDA FREIRE DE LIMA SILVA	PROFESSOR		40	1.200,00	22/04/2019	
CLEDEILSON CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. CAPIM GROSSO (SITIO RETA)	40	1.200,00	12/02/2019	
DANIELA PEIXOTO DE FRANCA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	06/05/2019	
DEIVYSON HENRIQUE TRAJANO DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	22/04/2019	
DENISE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	1.200,00	12/02/2019	
EDLENE FELIX DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	1.200,00	12/02/2019	
ELAINE FELIX DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF. GENAR BEZERRIL (SITIO TIMBO)	40	1.200,00	12/02/2019	
FABIANA DA SILVA VICENTE	PROFESSOR	ESCOLA MUN. EUNICE DA SILVA SOLTTO (SITIO TAMATANDUBA)	40	1.200,00	12/02/2019	
FABILA RIBEIRO GOMES PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. CLAUDINO MARTINS DELGADO (CUIE DOS CRENTES)	40	1.200,00	01/04/2019	
FABIOLA JERONIMO DUARTE	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	10/06/2019	
FLAVIA MARIA FELIX DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. DR. ANT. FERNANDES DA COSTA (SITIO PAU D'OLEO)	40	1.200,00	12/02/2019	
FLAVIA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. SENADOR JESSÉ (SITIO MUCURI)	40	1.200,00	01/05/2018	
FLAVIANA TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	1.200,00	12/02/2019	
FRANCINEIDE MARTINS BEZERRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SITIO RECREIO)	40	1.200,00	22/04/2019	
FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SITIO NOVA DESCOBERTA).	40	1.200,00	02/05/2019	
GENILSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	19/03/2019	
GILVANILDA VELOZO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SITIO RECREIO)	40	1.200,00	12/02/2019	
GUSTAVO FERNANDES COSME DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	15/04/2019	
HILDEBRAN CARLOS MOREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	22/04/2019	
IZABELA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. DE CASACA.	40	1.200,00	12/02/2019	
JEANE CARLA PINHEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	19/03/2019	
JOCILENE FERREIRA CABRAL	PROFESSOR	ESCOLA MUN. MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA (SITIO RETA)	40	1.200,00	12/02/2019	
JOELMA BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SITIO BOCAS)	40	1.200,00	12/02/2019	
JOSEANE CAVALCANTE MAXIMO	PROFESSOR (AEE)	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	20/03/2019	
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SITIO BOCAS)	40	1.200,00	12/02/2019	
LEONARDO LIMA DA SILVA	PROFESSOR		40	1.200,00	08/04/2019	
LIDIANE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. TRES AROEIRA.	40	1.200,00	12/02/2019	
LILIA BONDADE DA SILVA GOMES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO CELSO PEIXOTO (DISTRITO DE CARNAUBA)	40	1.200,00	23/03/2019	
MAERCIO JOSE SOARES SILVA	PROFESSOR/ INSPETOR	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	12/02/2019	

MAGNOLIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	1.200,00	12/02/2019
MARCIANE VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	1.200,00	12/02/2019
MARCIO LUIZ SOARES BEZERRA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SÍTIO NOVA DESCOBERTA)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA APARECIDA FONSECA SOARES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO CELSO PEIXOTO (DISTRITO DE CARNAUBA)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA AUXILIADORA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SÍTIO RECREIO)	40	1.200,00	01/01/2019
MARIA CRISTIANE DE LIMA SILVA	PROFESSOR		40	1.200,00	12/02/2019
MARIA DA PAZ FIDELIS TAVARES	PROFESSOR		40	1.200,00	26/03/2019
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUN. ACACIO JOSE BARBOSA (SÍTIO PORTEIRAS).	40	1.200,00	01/04/2018
MARIA DAS MERCES DO NASCIMENTO ALVES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. TRES AROEIRA.	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR		40	1.200,00	01/01/2019
MARIA DO DESTERRO JANUARIO DA ROCHA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA JOSE JERONIMO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. DE CASACA.	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA LUIZA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	1.200,00	01/03/2019
MARIA LUIZA COELHO ALVES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SÍTIO RECREIO)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIA ROSELIA PAIXAO FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	ESCOLA MUN. MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA (SÍTIO RETA).	40	1.200,00	12/02/2019
MARILENE DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	1.200,00	12/02/2019
MARIZETE DE LIMA ARAÚJO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO CELSO PEIXOTO (DISTRITO DE CARNAUBA)	40	1.200,00	12/02/2019
MARTHA RISSERLES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. TRES AROEIRA.	40	1.200,00	12/02/2019
MICARLA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SÍTIO BOCAS)	40	1.200,00	12/02/2019
NAELY LIEGE DUARTE BARBOSA	PROFESSOR		40	1.200,00	12/02/2019
ORLANDINA BRAZ DA COSTA	PROFESSOR (AEE)	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO	40	1.200,00	18/03/2019
RAQUEL GUEDES DE MEDEIROS	PROFESSOR (VINC. 1)PROFESSOR (VINC. 2)	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	02/05/2019
ROGERIA MARIA MARTINS CAVALCANTE DE LIMA	PROFESSOR		40	1.200,00	12/02/2019
ROSANA DOS SANTOS SILVA CRUZ	PROFESSOR (VINC. 1)PROFESSOR (VINC. 2)	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SÍTIO NOVA DESCOBERTA)	40	1.200,00	13/04/2019
ROZANA DE LIMA SILVA BEZERRIL	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	1.200,00	12/02/2019
SAMARA DA SILVA PEIXOTO	PROFESSOR		40	1.200,00	01/01/2019
SIMONE CANDIDO SOBRINHO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	1.200,00	12/02/2019
TAISE CRISTINA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA (SÍTIO RETA)	40	1.200,00	12/02/2019
THALITA DA SILVA MELO	PROFESSOR		40	1.200,00	01/03/2017
VALMERIA DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	1.200,00	12/02/2019
WALTECIA GOMES DA SILVA SOARES	PROFESSOR	ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA(SÍTIO NOVA DESCOBERTA)	40	1.200,00	12/02/2019
ZENEIDE DE LIMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUN. SENADOR JESSÉ FREIRE (SÍTIO MUCURI)	40	1.200,00	12/02/2019
ADELINE SOUZA BEZERRIL FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA (SÍTIO RETA)	40	998,00	12/02/2019
ALAISE CLEMENTINO MOURA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. CAPIM GROSSO (SÍTIO RETA)	40	998,00	27/02/2019
ALZENIR RODRIGUES BARBOZA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SÍTIO BOCAS)	40	998,00	12/02/2019
ANA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO(CARNAUBA)	40	998,00	04/04/2019
ANTONIA PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. DE CASACA	40	998,00	27/02/2019
CARLA EDYANNE DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
CELSO JORGE COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTAS (CRECHE)	40	998,00	12/02/2019
CICERO DE MACENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	40	998,00	12/02/2019
DARCIANO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. SENADOR JESSÉ FREIRE (SÍTIO MUCURI).	40	998,00	12/02/2019
EDILSON BELARMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. PROF. GENAR BEZERRIL (SÍTIO TIMBO)	40	998,00	12/02/2019
ELIONE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	998,00	12/02/2019
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. CAPIM GROSSO (SÍTIO RETA)	40	998,00	27/02/2019
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	VIGIA	ESCOLA MUN. CLAUDINO MARTINS DELGADO (CUITE DOS CRENTES)	40	998,00	27/02/2019
GIVANILDO LINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO (CARNAUBA)	40	998,00	01/03/2019
GUSTAVO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	14/03/2019
IVANISE CRUZ DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. SENADOR JESSÉ FREIRE (SÍTIO MUCURI).	40	998,00	12/02/2019
IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	12/02/2019
JAILTON ELOI DE MEIRELES	MOTORISTA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	40	998,00	01/04/2019
JANAINA DOS SANTOS PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. ACACIO JOSE BARBOSA (SÍTIO PORTEIRAS)	40	998,00	22/04/2019
JOANA ELISANGELA MARTINS FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. DR. ANT. FERNANDES DA COSTA (SÍTIO PAU D'OLEO)	40	998,00	20/05/2019
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	40	998,00	12/02/2019
JOSENI TOMAZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	12/02/2019

JOZIANE LEANDRO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	998,00	12/02/2019
JULIANA SOARES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOAO PEDRO DE OLIVEIRA (SÍTIO NOVA DESCOBERTA)	40	998,00	12/02/2019
LARISSA DOS SANTOS ALMEIDA	SECRETARIO ESCOLAR	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	40	998,00	04/02/2019
LEANDRA DINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SÍTIO BOCAS)	40	998,00	12/02/2019
LUARA NARCISO MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	07/02/2019
LUCIMAR FAUSTINO SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	01/12/2018
LUECIA FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLA MUN. JOANA DE CARVALHO DANTASJOC	40	998,00	16/05/2019
MADRIANA CONCEIÇÃO ALVES RIO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
MANOEL LUIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
MARCELO INACIO DE LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	26/04/2019
MARCIÉLE SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	998,00	01/06/2019
MARIA ANTONIA DE JESUS NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
MARIA DA PIEDADE DINA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	12/02/2019
MARIA DENILDE DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40	998,00	27/02/2019
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. EUNICE DA SILVA SOLTO (SÍTIO TAMATANDUBA)	40	998,00	27/02/2019
MARIA DO SOCORRO VIEIRA	PSICOPEDAGOGO		40	1.200,00	
MARIA DOS PRAZERES GOMES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SÃO SEBASTIÃO (CUITE)	40	998,00	12/02/2019
MARIA GORETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
MARIA JOSE DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	998,00	12/02/2019
MARIA LUCINETE GOMES PEDROZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. RABISCANDO O SABER.	40	998,00	12/02/2019
MARIA VALDICLEA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	998,00	12/02/2019
MARILIA RIBEIRO DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SÍTIO BOCAS)	40	998,00	01/04/2019
MARILZA CUSTODIO ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. CAPIM GROSSO (SÍTIO RETA)	40	998,00	27/02/2019
MARLI DOS ANJOS OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. PROF. GENAR BEZERRIL (SÍTIO TIMBO)	40	998,00	12/02/2019
MAURICIO BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. PROF.ª LEONOR RIBEIRO DE LIMA (SÍTIO RECREIO)	40	998,00	12/02/2019
MIKAELLY BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. EUNICE DA SILVA SOLTO (SÍTIO TAMATANDUBA)	40	998,00	27/02/2019
OZENY DA CONCEIÇÃO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. CLAUDINO MARTINS DELGADO (CUITE DOS CRENTES)	40	998,00	27/02/2019
ROSIMEIRY BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL JOSE TARGINO	40	998,00	12/02/2019
SEVERINA VICENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	40	998,00	12/02/2019
SINTIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUN. JOAQUIM RIBEIRO CAVALCANTE (SÍTIO ALECRIM)	40	998,00	12/02/2019
SHIRLEY LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA GOMES (SÍTIO BOCAS)	40	998,00	01/04/2019

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:508C415E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº – 2019.008.015.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, com endereço na R PRINCESA ISABEL, 26, BARAO DE COTEGIPE/RS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 07.245.458/0001-50 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do

objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 27.065,37 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2856		DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA				
CNPJ: 07.245.458/0001-50						
R PRINCESA ISABEL, 26 SALA 01 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000						
Telefone: (54) 3523-2009						
2	034.006.002	ALFINETE PARA MAPA/AVISOS COM CABECA DE BOLINHA COLORIDA, CONTEÚDO: 40 UND Marca: LEONORA	CAIXA	4	2,90	11,60
5	034.006.036	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP, 420X310X200MM - EM POLIPROPILENO - DESMONTÁVEL - IGUAL A DELLOSMILE OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: DELLO	UND	100	42,00	4.200,00
6	034.006.005	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL ULTRA FINA AZUL 0.7 - CANETA COM PONTA ULTRA FINA 0.7MM (TIPO AGULHA) - CAIXA C/ 25 UNID Marca: BIC	CAIXA	44	17,45	767,80
9	034.006.008	CLIPS COLORIDO 2/0 DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO EPOXI NIQUELADO COLORIDO, TAMANHO Nº 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 100 UNIDADES. 7 CORES SORTIDAS. Marca: BACCHI	CAIXA	200	3,14	628,00
11	034.001.513	ELÁSTICO - STANDARD AMARELO N.18 C/120UN Marca: RED BOR	PCT	20	2,69	53,80
30	034.006.026	PERFURADOR DE PAPEL - DESCRIÇÃO: 2 FURROS; ESTRUTURA METÁLICA; DIÂMETRO DO FURO: 7MM; COM MARGEADOR PLÁSTICO; DISTÂNCIA DOS FURROS: 80MM; APOIO DA BASE EM POLIETILENO; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO; CAPACIDADE: PERFURA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². Marca: LYKE	UND	37	35,33	1.307,21
38	034.006.033	ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, DIMENSÕES (CM) 5,9 X 9,4. TAMPA PLÁSTICA Marca: RADEX	UND	20	3,90	78,00
45	034.006.041	CANETA CORRETIVA PLÁSTICA, COM PONTA METÁLICA FINA QUE FACILITA NA HORA DE FAZER PEQUENAS CORREÇÕES, DE FORMA LIMPA, SECAGEM RÁPIDA E PRECISA; CONTEÚDO 8ML. CAIXA COM 12 Marca: LEONORA	UND	40	30,00	1.200,00
48	034.006.044	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR AZUL ROYAL, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM. Marca: JC	UND	400	0,28	112,00
54	034.006.048	CARTOLINA GUACHE, 48CM X 65CM, CORES VARIADAS Marca: MULTIVERDE	UND	600	0,79	474,00
67	034.006.060	COLA EM BASTÃO 40G, PERFEITA PARA TRABALHOS MANUAIS DE COLAGEM, COM PRATICIDADE E ALTA QUALIDADE. POSSUI EXCEPCIONAL ADERÊNCIA E UNIFORMIDADE, MARCA SIMILAR ACRILEX Marca: LEONORA	UND	110	2,04	224,40
73	034.006.064	EMBORRACHADO EM E.V.A COM GLITER, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS INCLUINDO DOURADO E PRATA Marca: LEONORA	UND	550	4,45	2.447,50
74	034.006.065	EMBORRACHADO EM E.V.A ESTAMPADO, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM Marca: SELLER	UND	400	4,55	1.820,00
79	034.006.070	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO. DESCRIÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 10 MM, EM PVC, PRETO - PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: JC	PCT	9	9,94	89,46
82	034.006.073	ETIQUETA PARA LACRAR ENVELOPES, CONVITES. COR OURO, FORMATO CIRCULAR. TAMANHO DA ETIQUETA 16 MM. QUANTIDADE DE FOLHAS: 5; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ENVELOPE: 150 ETIQUETAS	PCT	60	4,99	299,40
99	034.001.672	LIVRO ATA DESCRIÇÃO: LIVRO ATA, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM Marca: SÃO DOMINGOS	UND	50	6,27	313,50
101	034.006.089	MASSA DE MODELAR ACRILEX, CAIXA COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXP): 0,9X8,9X22,6 CM E 235G APROXIMADAS. Marca: ACRILEX	UND	120	3,85	462,00
105	034.006.092	PAPEL PESO 40 BRANCO, PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMATURA DE 120 G/M², BRANCO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS Marca: PAUTA BRANCA	RESMA	180	10,33	1.859,40
109	034.006.122	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 345MM X 250MM - 480G/M² - COD.: 0203C - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: DELLO	UND	1180	5,90	6.962,00
123	034.006.101	PINCEL DESENHO, PINCEL ARTÍSTICO, REDONDO. Nº 02 Marca: ATLAS	UND	110	1,14	125,40
129	034.006.107	PRENDEDOR DE PAPÉIS/BINDER CLIPS 42MM CX C/12 UND Marca: BRW	CAIXA	140	8,93	1.250,20
131	034.006.110	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE	UND	210	1,52	319,20
132	034.006.111	TINTA A BASE ÁGUA, TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS. Marca: ACRILEX	UND	202	3,25	656,50
133	034.006.112	TINTA A BASE ÁGUA, TINTA ACRILEX PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS Marca: ACRILEX	UND	100	13,00	1.300,00
144	034.006.124	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE EM ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 25M Marca: LEONORA	ROLO	2	52,00	104,00
Total do Proponente						27.065,37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência

Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

- 6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;
- 6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
/CNPJ: 07.245.458/0001-50

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4A4E8A30

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.015.012– PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000046/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de maio de 2019.

Aos 13 de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **006/2019** – PMP, homologado em 13/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI**, com endereço na R MORUBIXABA, 712, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.435.225/0001-31 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2860	LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI					
CNPJ: 30.435.225/0001-31						
R MORUBIXABA, 712 ANDAR 7 CONJ 71 EDIF - CIDADE LIDER, SAO PAULO - SP, CEP: 08280-625						
Telefone: (11) 2893-0316						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	034.006.018	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. DESCRIÇÃO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. Marca: JAPAN	UND	110	1,55	170,50
Total do Proponente						170,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **006/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **006/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado nos especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 15 de agosto de 2019

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI

CNPJ: 30.435.225/0001-31

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E7C6F3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 12/08/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **CHAMADA PUBLICA nº 001/2019 CP, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

Manoel Antonio Nogueira de Aquino (027.662.344-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4110 - Abóbora: tipo moranga; híbrida, de primeira (boa qualidade).	kg		500	2,80	1.400,00
5	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	kg		300	3,30	990,00
6	3217 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg		700	1,80	1.260,00
7	3231 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg		400	8,00	3.200,00
8	4112 - Pimentinha de cheiro: Pimentinha de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Pimentinha de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	kg		200	11,00	2.200,00
9	462 - Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, ... Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	kg		300	3,20	960,00
12	3218 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	kg		400	2,80	1.120,00
13	4114 - Cheiro Verde: fresco, em molhos grandes que contenham cebolinha, produto de primeira qualidade.	Molho		200	6,20	1.240,00
17	4117 - Feijão: novo, colheita recente, embalados em sacolas resistentes de 1 kg com a devida data de embalagem e validade. Feijão: novo, colheita recente, embalados em sacolas resistentes de 1 kg com a devida data de embalagem e validade.	kg		200	6,00	1.200,00
20	6260 - Arroz da Terra: Produto de 1ª qualidade, escopado, tipo vermelho, embalado em saco plástico transparente e atóxico Arroz da Terra: produto de 1ª qualidade, escopado, tipo vermelho, embalado em saco plástico transparente e atóxico.	kg		500	6,00	3.000,00
21	6261 - Acerola: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e	kg		400	3,00	1.200,00

	maduro. Acerola: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro.					
23	6263 - Limão: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro. Limão: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro.	kg		200	3,50	700,00
Total (RS):						18.470,00

VALDETE MORAIS AVELINO (943.053.664-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	3141 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg		600	5,50	3.300,00
11	4113 - Mamão Formosa: de 1ª qualidade, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas nem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvido e maduro, ... Mamão Formosa: de 1ª qualidade, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas nem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvido e maduro, deve apresentar de 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg		400	1,00	400,00
14	4115 - Cenoura: amarela crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade, isenta de partes pútridas. Cenoura: amarela crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	kg		800	4,85	3.880,00
15	4116 - Cebola: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Cebola: branca e crua, de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	kg		1.200	4,10	4.920,00
16	452 - Alface – de 1ª qualidade, lisa e crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes. Alface – de 1ª qualidade, lisa e crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitado, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg		50	13,00	650,00
18	4118 - Tomate: livre de resíduos de fertilizantes, grau médio de maturação, firme, sem ferimentos e defeitos. Tomate: livre de resíduos de fertilizantes, grau médio de maturação, firme, sem ferimentos e defeitos.	kg		350	4,00	1.400,00
22	6262 - Seriguela: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro. Seriguela: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro.	kg		400	3,00	1.200,00
24	6264 - Tamarindo: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro. Tamarindo: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e maduro.	kg		50	5,60	280,00
Total (RS):						16.030,00

ANTONIO NICOLAU DE BESSA NETO (199.313.364-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	498 - Manga – fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, ... Manga – fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes.	kg		800	3,09	2.472,00
3	470 - Caju – de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, ... Caju – de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportado de forma adequada.	kg		800	5,65	4.520,00
4	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	kg		800	3,95	3.160,00
19	6259 - Cajarana: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e bem maduro. Cajarana: fruto livre de resíduos e fertilizantes, com limpeza completa e bem maduro.	kg		600	2,95	1.770,00
Total (RS):						11.922,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 12/08/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CB611E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.**RESULTADO FINAL OBTIDO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	FERRO VARÃO 1/2	UNID.	1.000	51,00	51.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
2	FERRO VARÃO 1/4	UNID.	1.500	15,00	22.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
3	FERRO VARÃO 5/16	UNID.	1.200	23,00	27.600,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
4	FERRO VARÃO 3/8	UNID.	1.000	36,00	36.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
5	FERRO VARÃO 5/8	UNID.	500	84,50	42.250,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	10,00	2.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
7	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UNID.	3.450	22,00	75.900,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
8	TUBO ESGOTO PVC 40MM C/ 06 MTS	UNID.	200	16,00	3.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
9	TUBO ESGOTO PVC 50MM C/ 06 MTS	UNID.	200	26,00	5.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
10	TUBO ESGOTO PVC 75MM C/ 06 MTS	UNID.	200	40,00	8.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
11	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/ 06 MTS	UNID.	300	121,00	36.300,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
12	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/ 06 MTS	UNID.	200	228,00	45.600,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
13	ALAVANCA AÇO 1,50M	UNID.	20	64,50	1.290,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
14	TAMBOR PLÁSTICO 200L	UNID.	60	100,00	6.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
15	BRITA Nº 19	M3	200	150,00	30.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
16	BRITA Nº 22	M3	200	150,00	30.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 422.840,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais).**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:903419F3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, às empresas e nos itens conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	FERRO VARÃO 1/2	UNID.	1.000	51,00	51.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
2	FERRO VARÃO 1/4	UNID.	1.500	15,00	22.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
3	FERRO VARÃO 5/16	UNID.	1.200	23,00	27.600,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
4	FERRO VARÃO 3/8	UNID.	1.000	36,00	36.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
5	FERRO VARÃO 5/8	UNID.	500	84,50	42.250,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	10,00	2.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
7	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UNID.	3.450	22,00	75.900,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
8	TUBO ESGOTO PVC 40MM C/ 06 MTS	UNID.	200	16,00	3.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
9	TUBO ESGOTO PVC 50MM C/ 06 MTS	UNID.	200	26,00	5.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
10	TUBO ESGOTO PVC 75MM C/ 06 MTS	UNID.	200	40,00	8.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
11	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/ 06 MTS	UNID.	300	121,00	36.300,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
12	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/ 06 MTS	UNID.	200	228,00	45.600,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
13	ALAVANCA AÇO 1,50M	UNID.	20	64,50	1.290,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
14	TAMBOR PLÁSTICO 200L	UNID.	60	100,00	6.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
15	BRITA Nº 19	M3	200	150,00	30.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
16	BRITA Nº 22	M3	200	150,00	30.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:2440B6DB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, às empresas e nos itens conforme abaixo relacionado, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas, estando em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	FERRO VARÃO 1/2	UNID.	1.000	51,00	51.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
2	FERRO VARÃO 1/4	UNID.	1.500	15,00	22.500,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
3	FERRO VARÃO 5/16	UNID.	1.200	23,00	27.600,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
4	FERRO VARÃO 3/8	UNID.	1.000	36,00	36.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
5	FERRO VARÃO 5/8	UNID.	500	84,50	42.250,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
6	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	10,00	2.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
7	CIMENTO SACO COM 50KG CP II-Z	UNID.	3.450	22,00	75.900,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
8	TUBO ESGOTO PVC 40MM C/ 06 MTS	UNID.	200	16,00	3.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
9	TUBO ESGOTO PVC 50MM C/ 06 MTS	UNID.	200	26,00	5.200,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
10	TUBO ESGOTO PVC 75MM C/ 06 MTS	UNID.	200	40,00	8.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
11	TUBO ESGOTO PVC 150MM C/ 06 MTS	UNID.	300	121,00	36.300,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
12	TUBO ESGOTO PVC 200MM C/ 06 MTS	UNID.	200	228,00	45.600,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
13	ALAVANCA AÇO 1,50M	UNID.	20	64,50	1.290,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
14	TAMBOR PLÁSTICO 200L	UNID.	60	100,00	6.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
15	BRITA Nº 19	M3	200	150,00	30.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME
16	BRITA Nº 22	M3	200	150,00	30.000,00	JOSÉ TRAJANO DA COSTA ME

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA

Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:C9BF842A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.539.124/0001-99, vencendo todos os itens licitados.

Resultado Final Obtido:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA, SEM MANGAS COM ACABAMENTOS PRONTOS NA COR VERDE BANDEIRA COM FRISO BRANCO, DECOTE EM V COM ACABAMENNTO PRONTO NA COR VERDE BANDEIRA E FRISO BRANCO, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1, ACABAMENTO PESPONTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DO PEITO ESQUERDO, SERIGRAFADAS (SILK SCREEN), DOIS VIÉS NOS OMBROS EM DETALHE VERDE BANDEIRA E VERMELHO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 01 A 14 ANOS. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, INTEGRAL, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS, A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADO E CONTER ETIQUETAS OBRIGATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	UND	2.995	16,95	50.765,25
2	CAMISA JUVENIL NA COR BRANCA, COM MANGAS COM ACABAMENTOS PRONTOS NA COR VERDE BANDEIRA COM FRISO BRANCO, DECOTE EM V COM ACABAMENNTO PRONTO NA COR VERDE BANDEIRA E FRISO BRANCO, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1, ACABAMENTO PESPONTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DO PEITO ESQUERDO, SERIGRAFADAS (SILK SCREEN), DOIS VIÉS NOS OMBROS EM DETALHE VERDE BANDEIRA E VERMELHO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 08 AO XGG. OB: AS FEMININAS SERÃO MODELO BABY LOOK AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, INTEGRAL, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS, A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADO E CONTER ETIQUETAS OBRIGATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	UND	1.425	18,30	26.077,50
3	SHORT SAIA INFANTIL EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR VERDE BANDEIRA. A LATERAL DA SAIA DEVERÁ SER COSTURADA COM O SHORT NA LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE, DEVERÁ TER ACABAMENTO NA SAIA EM VIÉS VERMELHO, COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS; CINTURA EM ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS, COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO EM SERIGRAFAS (SILK SCREEN) NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS DE 01 A 14 ANOS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, INTEGRAL, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS, A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADO E CONTER ETIQUETAS OBRIGATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	UND	1.430	19,50	27.885,00

4	SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR VERDE BANDEIRA. NAS LATERAIS DOIS VIÉS SENDO UM VERMELHO E OUTRO VERDE BANDEIRA. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO EM SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS DE 01 A 14 ANOS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMP, INTEGR, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADO E CONTER ETIQUETAS OBRIGATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	UND	1.565	16,95	26.526,75
5	CALÇA JUVENIL EM MALHA HELANCA NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS VIÉS NAS LATERAIS SENDO UM VERMELHO E OUTRO BRANCO, DOIS BOLSOS NA FRENTE E FECHAMENTO DE LATERAL, GANCHO E ENTRE PERNAS EM MÁQUINA OVERLOQUE COM LINHA 100% POLIÉSTER TITULAGEM 120 E LINHA TEXTURIZADA, TAMBÉM 100% POLIÉSTER PARA REFORÇO.CINTURA: COM ELÁSTICO DE 3 CM DE LARGURA E REBATIDO EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 BITOLA LARGA AGULHAS PONTO CORRENTE COSTURADAS EM ANEL. TODAS AS OPERAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS UTILIZANDO-SE LINHA 100% POLIÉSTER COM TITULAGEM 120 E LINHA TEXTURIZADA PARA REFORÇO. BARRA: BAINHA DAS PERNAS OVERLOCADA, DOBRADA COM 2,5 CM DE LARGURA E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA REFILADEIRA, 2 AGULHA, BITOLA LARGA, LINHA 100% POLIÉSTER, TITULAGEM 120. ETIQUETA DE ASPECTOS LEGAIS: GANCHO SUPERIOR TRASEIRO, RESPEITANDO AS NORMAS DO INMETRO. TAMANHOS - DO 08 ANOS AO XGG A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADO E CONTER ETIQUETAS OBRIGATÓRIA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	UND	1.219	22,45	27.366,55

Valor Global da Licitação: R\$ 158.621,05 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Data: 19 de agosto de 2019.

A CPL.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E6333FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, disciplina, regras referentes à campanha eleitoral, define número e nome de votação dos candidatos, relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Santana do Matos/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 645/2008, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o Art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no Art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o Art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o Art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo Art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 645/2008, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município Santana do Matos/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu Art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. Art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (adesivos, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, *cartazes* e assemelhados), bandeiras, jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e a propaganda igualitária e limitada ou financiada pelo ente Público Municipal;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos e rural;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

§ 1º - Ficam autorizados os candidatos a reproduzir até 1.000 (um mil) unidades de “santinhos” em tamanho padrão, desde que apresentem à esta Comissão Especial Eleitoral cópia do material impresso, contendo a triagem de até 1.000 unidades e nota fiscal de pagamento ou recibo em favor do candidato, contendo seu CPF, considerando o que dispõe o inciso IV do *caput*.

§ 2º - Será providenciado espaço aberto e igualitário em rádio comunitária, no período eleitoral, com a disponibilidade de 3 minutos para cada candidato, sendo de responsabilidade do candidato a gravação de seu áudio.

ART. 3º - Prorrogar o horário de término da votação no dia da eleição, para às 17h.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas no Art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no Art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (Art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (Art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (Art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no Art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o Art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do Art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DOS NÚMEROS E NOMES DOS CANDIDATOS

ART. 12 - Por processo de escolha e/ou sorteio, ficam definidos os seguintes números e nomes dos candidatos para o período eleitoral.

NOME DO CANDIDATO	NOME DE VOTAÇÃO (No máximo 25 caracteres)	NUMERO DE VOTAÇÃO
Arthur Vinícius de Sousa dos Santos	Arthur Cabeça	01
Bianca Juciele Gomes de Sousa	Bianca Sousa	34
Danielle Rocha de Carvalho	Danielle Rocha	02
Ezinaide Clejja de Oliveira Xavier	Ezinaide Clejja	32
Flamarion Mendes Balbino	Marion Mendes	07
Flavitônio Macedo Quinto	Flavitônio Macêdo	37
Francisco Aldiclécio Bezerra Vitorino	Aldir	09
Francisco Edson da Silva	Edson Silva (Edinho)	06
José Allan Teixeira de Araújo	Allan Pinheiro	26
Lucijan Alfredo da Cunha	Lucijan	38
Maria da Guia da Silveira	Daguia Silveira	05
Maria de Fátima de Carvalho Cipriano	Fatinha de Cazuzá	04
Maria do Carmo Fernandes de Almeida Silva	Carminha	41
Maria Lenúcia da Silva Cunha	Lenusia Silva	24
Maria Luíza dos Santos Ribeiro	Maria Luíza Ribeiro	08
Nilséa Pereira da Silva	Nilséa	03
Sidney Isifran da Silva	Sidney Isifran	44

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 13 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 14 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - Art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2019

LUAN FERNANDES ANSELMO

Presidente do CMDCA

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO

Presidente da CEE

LARISSA MARIA DANTAS BRAGA

Membro da CEE

MARIA NEUZA DA SILVA

Membro da CEE

VITORIA DA SILVA LEITE

Membro da CEE

TERMO DE CIÊNCIA PELOS CANDIDATOS
(rubricam todas as páginas)

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5A0E11CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190160 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 09.047.162/0001-50, estabelecida à Rua Carlos Gomes, 06 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Denize da Silva Reges Fernandes, C.P.F. nº 050.725.414-79, R.G. nº 002.330.733 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
32	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1500		FRIBOI	17,90	26.850,00
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA , tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	2200		AÇOUGUE LUIZ SÃO	19,30	42.460,00
34	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1500		FRIBOI	17,50	26.250,00
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA , tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	2800		AÇOUGUE LUIZ SÃO	14,50	40.600,00
38	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA , tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	1700		AÇOUGUE LUIZ SÃO	13,75	23.375,00
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	2000		AÇOUGUE LUIZ SÃO	18,43	36.860,00
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	3200		FRIBOI	9,45	30.240,00
67	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Kg	840		FRIBOI	7,00	5.880,00
69	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia).	Kg	200		AÇOUGUE LUIZ SÃO	16,00	3.200,00
71	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	Kg	1250		AÇOUGUE LUIZ SÃO	5,59	6.987,50
120	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	1050		CHICO DE LÓ	17,00	17.850,00
VALOR GLOBAL: R\$ 260.552,50 (Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)							

DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES,
CPF nº 050.725.414-79
Denize Da Silva Reges Fernandes – ME
CNPJ nº 09.047.162/0001-50
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97596A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190159 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.177.750/0001-45**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.177.750/0001-45, estabelecida à Av.Dr. Rui Mariz, 408 – Centro – Jardim do Seridó/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Alessandra Pereira da Silva Brito, C.P.F. nº 024.308.484-65, R.G. nº 1.489.010 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	2280		ICLA	3,57	8.139,60
VALOR GLOBAL: R\$ 8.139,60 (Oito Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)							

ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA BRITO,
CPF nº 024.308.484-65
Indústria E Comércio Café Icla LTDA EPP
CNPJ nº 08.177.750/0001-45
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2610907E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190158 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PAULO DE MEDEIROS - ME; C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: PAULO DE MEDEIROS - ME; C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, estabelecida à Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO DE MEDEIROS, C.P.F. nº 937.122.604-82, R.G. nº 001.403.887 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	DOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	Frasco	110	ASSUGRIN	5,00	550,00
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	2900	SERIDE	2,40	6.960,00
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	270	DOM GAMEIRO	18,00	4.860,00
20	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	1750	PRODASA	3,30	5.775,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	Frasco	250	QUERO	4,50	1.125,00
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	540	COMCIL	1,00	540,00
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	440	COMCIL	1,00	440,00
43	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	390	COMCIL	1,00	390,00
70	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	4400	XODOMILHO	0,94	4.136,00
77	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	930	INDIANO	2,50	2.325,00
84	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1800	SANTA CLARA	3,20	5.760,00
89	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	950	OUROMIL	1,80	1.710,00
95	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g	SACHÊ	50	PREDILECTA	2,00	100,00
119	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	Pacote	1.550	SUPRESOY	3,40	5.270,00
122	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Pacote	470	BOA VISTA	2,80	1.316,00
130	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	Pacote	165	REGINA	2,60	429,00
132	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	Frasco	1010	REGINA	1,30	1.313,00
VALOR GLOBAL: R\$ 42.999,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

PAULO DE MEDEIROS,
C.P.F. nº 937.122.604-82
Paulo De Medeiros – ME
CNPJ nº 07.133.548/0001-59
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6872D907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190162 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, estabelecida à Rua Nascimento de Castro, 1527 – Lagoa Nova - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, C.P.F. nº 035.631.844-37, R.G. nº 001.403.887 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal.	Caixa	300	MARAJOARA	5,20	1.560,00

	minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.					
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e anti-umectante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mcg 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 0,90mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	Pote	180	LOWÇUCAR	17,50	3.150,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE , com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pentotenoato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodoato de potássio, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g	Lata	300	LOWÇUCAR	12,25	3.675,00
5	AÇÚCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	4900	PURO MEL	2,10	10.290,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	Frasco	110	ASSUGRIN	10,00	1.100,00
8	ALHO: Alho íntegro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	1300	GARLIC	17,75	23.075,00
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	4200	KIKA	2,57	10.794,00
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	kg	210	KIKA	3,50	735,00
15	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	330	QUERO	5,10	1.683,00
16	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G , composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	Pacote	630	YOKI	5,20	3.276,00
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	610	VITAMASSA	3,85	2.348,50
22	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg. Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	Pacote	500	LIANE	6,50	3.250,00
23	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar .8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	Pacote	290	SOCIAL CLUBE	4,75	1.377,50
24	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	Pacote	450	LIANE	4,43	1.993,50
28	CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	Frasco	250	KIMIMO	10,70	2.675,00
30	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	900	MAGGI	0,54	486,00
35	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1500	AZEVEDO	13,90	20.850,00
44	CHÁ SABOR - CANELA (natural) , embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	390	MARATA	0,82	319,80
45	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou políéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade	Pacote	100	KOBBER	5,65	565,00
46	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de políéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	Pacote	50	KOBBER	4,85	242,50
47	COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1750	SÃO MARCOS	0,64	1.120,00
50	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	3200	BONASA	6,70	21.440,00
52	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kJ. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	480	MAGGI	4,85	2.328,00
54	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	500	NECI	2,25	1.125,00
55	DOCE TIPO GOLABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	400	NECI	2,27	908,00
56	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	600	SABIA	2,35	1.410,00
58	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	1200	PREDILETA	1,48	1.776,00
60	FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.	Kg	80	RISOVITA	9,15	732,00
62	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcário. CONTÉM GLÚTEN.	Kg	400	DONA MARIA	3,15	1.260,00
63	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	820	MARATA	3,85	3.157,00
68	FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1340	PERDIGAO	10,45	14.003,00
72	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	Kg	720	BREJEIRINHO	3,75	2.700,00
73	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, - composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1100	KAROLINA	2,05	2.255,00
74	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou	Caixa	650	ITALAC	3,65	2.372,50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Global
	resoluções vigentes.					
75	LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	Frasco	50	NESFIT	16,60	830,00
76	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124Kcal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	Lata	280	PIRACANJUBA	29,00	8.120,00
79	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO , com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	770	ITALAC	4,30	3.311,00
80	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLUTÊN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	Pacote	530	ITALAC	16,65	8.824,50
81	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	800	CATIVA	2,65	2.120,00
82	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	Pacote	80	URBANO	5,40	432,00
85	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	Pacote	580	KITANO	1,45	841,00
86	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kJ, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	550	LIZA	5,20	2.860,00
90	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	Pacote	1050	YOKI	2,10	2.205,00
91	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kJ, lata de 200 g.	Lata	1300	QUERO	1,48	1.924,00
92	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	Frasco	100	GOTA	2,20	220,00
93	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjerição, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kJ. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	1600	QUERO	2,85	4.560,00
94	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas, a embalagem de plástico atóxica, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	1400	PRIME CARNES	13,00	18.200,00
96	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	Frasco	75	GOTA	2,20	165,00
98	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml	Frasco	1550	SOYA	3,50	5.425,00
99	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g	Pacote	775	KITANO	0,95	736,25
101	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	Pacote	640	SÃO MIGUEL	3,50	2.240,00
104	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	2250	PADARIA ROSA	6,25	14.062,50
106	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	1.300	PADARIA ROSA	18,00	23.400,00
107	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	4500	PERDIGAO	7,65	34.425,00
108	PIMENTA DO REINO EM PÓ: embalagem de 10g	Pacote	765	KITANO	1,08	826,20
118	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	870	LEBON	11,80	10.266,00
124	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa.	Frasco	230	VIGOR	4,60	1.058,00
125	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	1450	SAL LEBRE	0,84	1.218,00
126	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	Pacote	820	KITANO	1,15	943,00
128	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	Lata	300	COQUEIRO	3,50	1.050,00
129	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	450	KITANO	1,75	787,50
133	XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas 2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	Pacote	150	YOKI	1,55	232,50
VALOR GLOBAL: R\$ 301.314,75 (Trezentos e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).						

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO,

CPF nº 035.631.844-37

R & E Empreendimentos EIRELI

CNPJ nº 14.971.947/0001-54

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 73FEBF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190163 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à Av. Apucarana, 489 – Potengi - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, C.P.F. nº 013.458.714-65, R.G. nº 1.864.575 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	-----------	---------	---------------------------	----	-------	----------------	--------------

2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ	Pacote	1850	MARATA	3,99	7.381,50
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	680	KIMIMO	4,00	2.720,00
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	650	DULAR	2,40	1.560,00
17	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	2400	BABI	2,20	5.280,00
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	3500	ESTRELA	2,75	9.625,00
21	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	2800	ESTRELA	3,00	8.400,00
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1600	ALIMENTI	19,00	30.400,00
37	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudáveis, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2000	ALIMENTI	13,00	26.000,00
48	COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados. Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	Lata	240	SUPRASOY	25,00	6.000,00
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	1800	MOCOCA	2,20	3.960,00
64	FELJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	2.100	CATOLE	5,50	11.550,00
65	FELJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1300	CATOLE	4,70	6.110,00
66	FELJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	1200	CATOLE	4,00	4.800,00
78	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	Pacote	3520	LEITE BOM	3,80	13.376,00
83	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal = 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	4600	ESTRELA	1,50	6.900,00
88	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	1800	ADORITA	2,69	4.842,00
97	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	750	REZENDE	5,89	4.417,50
100	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	2.340	DAGEMA	5,50	12.870,00
110	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	2800	INSEALI	5,00	14.000,00
111	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	2900	INSEALI	5,20	15.080,00
112	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	2800	INSEALI	5,14	14.392,00
113	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	2800	INSEALI	5,20	14.560,00
114	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	2800	INSEALI	5,50	15.400,00
115	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	2400	INSEALI	9,80	23.520,00
116	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	Pacote	2800	INSEALI	7,50	21.000,00
117	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	Pacote	2300	INSEALI	8,20	18.860,00
123	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	2000	SCHIN	3,20	6.400,00
127	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1600	FRIATO	6,30	10.080,00
VALOR GLOBAL: R\$ 319.484,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)						

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS,

CPF nº 013.458.714-65

Riograndense Comercio E Representações EIRELI – ME

CNPJ nº 24.114.994/0001-35

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6686A477**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190161 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Empresa: **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA - ME; C.N.P.J. nº 10.847.003/0001-19**, estabelecida à Senador Agenor Nunes de Maria, 260 – Centro – São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA, C.P.F. nº 011.906.154-60, R.G. nº 001.589.623 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
25	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g.	Pacote	1500		SABOR DO PÃO	1,10	1.650,00
26	BOLO DE OVOS CONFITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1030		SABOR DO PÃO	9,85	10.145,50
27	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	1820		SABOR DO PÃO	6,00	10.920,00
51	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Kg	1700		SABOR DO PÃO	9,45	16.065,00
57	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Kg	1.800		SABOR DO PÃO	10,95	19.710,00
59	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	Kg	1400		2 L	2,80	3.920,00
61	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN	Kg	1.180		DONA MARIA	2,65	3.127,00

87	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	650	ORIGINAL	7,00	4.550,00
102	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	Unidade	6.000	SABOR DO PÃO	0,54	3.240,00
103	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	Pacote	2.700	SABOR DO PÃO	2,95	7.965,00
105	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	3.270	SABOR DO PÃO	6,25	20.437,50
109	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	KG	1050	SABOR DO PÃO	20,00	21.000,00
121	QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	Kg	1570	NUTALAC	19,95	31.321,50
131	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	Kg	1620	SABOR DO PÃO	4,00	6.480,00
VALOR GLOBAL: R\$ 160.531,50 (CENTO E SESENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA,

CPF nº 011.906.154-60

Maria Das Vitorias De Araujo Lima – ME

CNPJ nº 10.847.003/0001-19

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FEABEDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO 002 - PP 016.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente termo retificamos a planilha de itens do termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 016/2019, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Fica a retificação da seguinte forma:

Onde se lê:

2.1 - O preço global estimado pela Administração para fornecimento das peças e acessórios preliminarmente é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para as peças e acessórios, conforme os valores constantes Na Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UNIDADE	DESCONTO ESTIMADO	MÍNIMO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo Pesados . (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PESADO	DESCONTO	13,00%		R\$ 50.000,00
2	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo Máquinas . (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PESADO	DESCONTO	12,00%		R\$ 30.000,00
3	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves .	LEVES	DESCONTO	16,00%		R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 180.000,00

Leia-se:

2.1 - O preço global estimado pela Administração para fornecimento das peças e acessórios preliminarmente é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) para as peças e acessórios, conforme os valores constantes Na Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UNIDADE	DESCONTO ESTIMADO	MÍNIMO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo Pesados . (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PESADO	DESCONTO	13,00%		R\$ 80.000,00
2	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo Máquinas . (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	MÁQUINAS	DESCONTO	12,00%		R\$ 80.000,00
3	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves .	LEVES	DESCONTO	16,00%		R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 260.000,00

Em virtude da retificação influenciar na confecção das propostas, reaprazamos a sessão de abertura para o dia 02 de setembro de 2019 às 09h:00.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Presencial nº 016/2019.

Serra de São Bento/RN, 19 de agosto 2019.

WELTON RODRIGUES DE SANTANA

Secretário de Administração

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:4AEE761E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2019, de 02 de maio de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 7.º da Lei N.º 711/2018, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 213.917,00 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Dezessete Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, deste Decreto, compreendendo o valor de R\$ 213.917,00 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Dezessete Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 02 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO								
Classificação Institucional Funcional Programática / Cód. Atualização da Suplementação								
	10	122	41	2021	3190.04	99	12110000	Valor
2.010	10	122	41	2021	3190.04	99	12110000	4.980,00
2.010	10	122	41	2021	3190.04	99	12110000	4.980,00
2.005	4	122	6	2004	3350.41	99	10010000	18.000,00
2.005	4	122	6	2004	3350.41	99	10010000	18.000,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	200,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	100,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.010	10	122	41	2021	3390.14	99	12110000	50,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	11.650,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	9.058,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	548,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	258,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	1.203,00
2.012	20	122	20	2025	3390.30	99	10010000	583,00
2.010	10	122	41	2021	3390.30	99	12500000	8.499,00
2.010	10	122	41	2021	3390.30	99	12500000	2.372,00
2.010	10	122	41	2021	3390.30	99	12500000	723,00
2.010	10	122	41	2021	3390.30	99	12500000	5.404,00
2.009	27	812	14	1088	3390.30	99	10010000	356,00
2.009	27	812	14	1088	3390.30	99	10010000	356,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	6.539,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	1.143,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	986,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	986,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	1.037,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	1.037,00
2.008	12	361	11	2032	3390.30	99	11200000	1.350,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12110000	1.964,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12110000	856,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12110000	1.108,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12140000	1.946,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12140000	1.091,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12140000	855,00
2.009	27	812	14	1064	3390.36	99	10010000	525,00
2.009	27	812	14	1064	3390.36	99	10010000	525,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	3.572,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	914,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	602,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	30,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	1.013,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	887,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	126,00
2.012	20	606	20	2024	3390.39	99	10010000	1.717,00
2.012	20	606	20	2024	3390.39	99	10010000	1.717,00
2.013	15	451	24	1021	3390.39	99	10010000	4.601,00
2.013	15	451	24	1021	3390.39	99	10010000	4.601,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	48.079,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	7.984,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	6.657,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	14.571,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	18.867,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	91.185,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	3.610,00

2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	2.200,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	337,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	2.053,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	82.985,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	6.153,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	6.067,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	86,00
2.015	8	243	32	2043	3390.39	99	10010000	653,00
2.015	8	243	32	2043	3390.39	99	10010000	653,00
2.007	8	244	28	2071	3390.39	99	13110000	1.596,00
2.007	8	244	28	2071	3390.39	99	13110000	1.596,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	1.702,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	244,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	1.349,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	3,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	106,00
TOTAL								213.917,00
ANEXO II - ANULAÇÃO								
Classificação Institucional Funcional Programática / Cód. Atualização da Suplementação								
2.009	27	812	15	1038	4490.51	99	15100000	3.610,00
2.009	27	812	15	1038	4490.51	99	15100000	3.610,00
2.008	12	361	12	1100	4490.52	99	11240000	160.307,00
2.008	12	361	12	1100	4490.52	99	11240000	110.307,00
2.008	12	361	12	1100	4490.52	99	11240000	50.000,00
2.008	12	361	12	1090	4490.52	99	11900000	50.000,00
2.008	12	361	12	1090	4490.52	99	11900000	50.000,00
TOTAL								213.917,00

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:DD2206F2

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 004/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 004/2019, de 03 de junho de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 7.º da Lei N.º 711/2018, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 521.638,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II, deste Decreto, compreendendo o valor de R\$ 521.638,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 03 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO								
Classificação Institucional Funcional Programática / Cód. Atualização da Suplementação								
								Valor
2.010	10	122	41	2021	3190.04	99	12110000	9.189,00
2.010	10	122	41	2021	3190.04	99	12110000	9.189,00
2.005	4	122	6	2003	3190.04	99	10010000	277,00
2.005	4	122	6	2003	3190.04	99	10010000	277,00
2.013	15	451	22	2026	3190.04	99	10010000	3.616,00
2.013	15	451	22	2026	3190.04	99	10010000	878,00
2.013	15	451	22	2026	3190.04	99	10010000	2.738,00
2.012	20	122	20	2025	3190.11	99	10010000	2.445,00
2.012	20	122	20	2025	3190.11	99	10010000	100,00
2.012	20	122	20	2025	3190.11	99	10010000	2.345,00
2.010	10	301	18	2093	3190.13	99	12110000	44.570,00
2.010	10	301	18	2093	3190.13	99	12110000	39.570,00
2.010	10	301	18	2093	3190.13	99	12110000	5.000,00
2.002	4	122	1	2002	3190.13	99	10010000	14.302,00
2.002	4	122	1	2002	3190.13	99	10010000	14.302,00
2.010	10	122	41	2021	3190.13	99	12110000	20.986,00
2.010	10	122	41	2021	3190.13	99	12110000	6.986,00
2.010	10	122	41	2021	3190.13	99	12110000	14.000,00
2.005	4	122	6	2004	3350.41	99	10010000	2.381,00
2.005	4	122	6	2004	3350.41	99	10010000	2.381,00

2.007	8	244	9	2012	3390.32	99	10010000	461,00
2.007	8	244	9	2012	3390.32	99	10010000	337,00
2.007	8	244	9	2012	3390.32	99	10010000	1.432,00
2.007	8	244	9	2012	3390.32	99	10010000	634,00
2.007	8	244	27	2075	3390.33	99	13110000	261,00
2.007	8	244	27	2075	3390.33	99	13110000	261,00
2.010	10	301	18	2034	3390.33	99	12140000	2.855,00
2.010	10	301	18	2034	3390.33	99	12140000	2.855,00
2.010	10	122	41	2021	3390.36	99	12110000	11.721,00
2.010	10	122	41	2021	3390.36	99	12110000	11.721,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12110000	2.889,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12110000	2.889,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	2.823,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	924,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	1.140,00
2.011	17	544	19	2045	3390.36	99	10010000	759,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12140000	855,00
2.010	10	301	18	2034	3390.36	99	12140000	855,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	2.280,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	444,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	190,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	633,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	127,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	443,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	127,00
2.013	15	451	24	1021	3390.36	99	10010000	316,00
2.012	20	606	20	2024	3390.39	99	10010000	11.322,00
2.012	20	606	20	2024	3390.39	99	10010000	11.322,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	7.277,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	2.036,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	941,00
2.005	4	122	6	2003	3390.39	99	10010000	4.300,00
2.007	8	244	28	2071	3390.39	99	10010000	2.129,00
2.007	8	244	28	2071	3390.39	99	10010000	2.129,00
2.006	4	123	5	2040	3390.39	99	10010000	3.793,00
2.006	4	123	5	2040	3390.39	99	10010000	3.793,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	13.028,00
2.008	12	361	11	2017	3390.39	99	11130000	13.028,00
2.010	10	122	41	2021	3390.39	99	12110000	2.147,00
2.010	10	122	41	2021	3390.39	99	12110000	627,00
2.010	10	122	41	2021	3390.39	99	12110000	1.394,00
2.010	10	122	41	2021	3390.39	99	12110000	17,00
2.010	10	122	41	2021	3390.39	99	12110000	109,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	19.756,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	2.621,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	2.000,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	12.420,00
2.014	4	122	25	2029	3390.39	99	10010000	2.715,00
2.011	17	605	19	2054	3390.39	99	10010000	56,00
2.011	17	605	19	2054	3390.39	99	10010000	56,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	82.985,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	5.573,00
2.013	15	451	22	2026	3390.39	99	10010000	77.412,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	3.550,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	1.680,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	190,00
2.009	27	812	16	2048	3390.39	99	10010000	1.680,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12110000	20.529,00
2.010	10	302	37	1077	3390.39	99	12110000	20.529,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	121.812,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	115.000,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	1.980,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	367,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	1.430,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	220,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	2.280,00
2.011	17	544	19	2045	3390.39	99	10010000	535,00
TOTAL								521.638,00
ANEXO II - ANULAÇÃO								
Classificação Institucional Funcional Programática / Cód. Atualização da Suplementação								Valor
2.013	15	451	23	1069	4490.51	99	15100000	100.000,00
2.013	15	451	23	1069	4490.51	99	15100000	100.000,00
2.009	27	812	15	1038	4490.51	99	15100000	55.000,00
2.009	27	812	15	1038	4490.51	99	15100000	55.000,00
2.013	15	451	24	1023	4490.51	99	15200000	166.638,00
2.013	15	451	24	1023	4490.51	99	15200000	166.638,00
2.014	27	695	25	1057	4490.51	99	15100000	200.000,00
2.014	27	695	25	1057	4490.51	99	15100000	200.000,00
TOTAL								521.638,00

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:66BB0D4A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2019, de 25 de junho de 2019.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta a Lei nº 0718, de 24 de junho de 2019, combinada com a Lei nº 0711, de 4 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, inciso I, na forma abaixo descrita:

I – O Superávit financeiro apurado no exercício anterior compreendendo o valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil Reais) na fonte 12140000.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 25 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO								
Classificação Institucional Funcional Programática / Cód. Atualização da Suplementação								Valor
2.010	10	302	37	1077	3350.41	99	12140000	100.000,00
2.010	10	302	37	1077	3350.41	99	12140000	100.000,00
2.010	10	304	38	2037	3390.30	99	12140000	10.000,00
2.010	10	304	38	2037	3390.30	99	12140000	10.000,00
2.010	10	304	38	2037	3390.39	99	12140000	24.000,00
2.010	10	304	38	2037	3390.39	99	12140000	24.000,00
2.010	10	304	38	2037	3390.33	99	12140000	2.000,00
2.010	10	304	38	2037	3390.33	99	12140000	2.000,00
2.010	10	304	38	2037	4490.52	99	12140000	15.000,00
2.010	10	304	38	2037	4490.52	99	12140000	15.000,00
2.010	10	122	41	2021	3390.30	99	12110000	8.000,00
2.010	10	122	41	2021	3390.30	99	12110000	8.000,00
2.010	10	301	18	2099	3390.30	99	12140000	3.000,00
2.010	10	301	18	2099	3390.30	99	12140000	3.000,00
2.010	10	301	18	2099	3390.39	99	12140000	5.000,00
2.010	10	301	18	2099	3390.36	99	12140000	1.000,00
2.010	10	301	18	2099	3390.36	99	12140000	1.000,00
2.010	10	304	38	2037	3390.36	99	12140000	2.000,00
2.010	10	304	38	2037	3390.36	99	12140000	2.000,00
2.010	10	301	18	2099	4490.52	99	12140000	15.000,00
2.010	10	301	18	2099	4490.52	99	12140000	15.000,00
TOTAL								185.000,00

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:3588EDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMTLC/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMTLC/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e dezenove (01/08/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 013/2019 – PMTLC/GAB objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material permanente – eletrodomésticos e móveis para escritório**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME - CNPJ 21.062.777/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
1	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1,90 ALTURA 0,40 PROFUNDIDADE 0,90 LARGURA C/02 PORTAS E CHAVES E TINTA EPÓXI COM CINZA.	UND	16	RS 470,00
2	ARQUIVO EM AÇO MEDINDO 1,34 ALTURA 0,57 PROFUNDIDADE 0,46 DE LARGURA COM 04 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE TINTA EPÓXI COR CINZA.	UND	4	RS 513,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL VERTICAL, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA, REFORÇADO COM COLUNAS E ESTRUTURAS ROBUSTAS COM	UND	1	RS 2.080,00

	TODAS AS PEÇAS E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, GABINETE EXTERNO 10% INOX, SERPENTINO 100% EM AÇO INOX, APARADOR (CUBA) DE ÁGUA FRONTAL 100% EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL E SEM PARTES PLÁSTICAS, RAIOS COM SIFÃO PARA ELIMINAR ODORES 220 V, TORNEIRAS E CUBAS INCLUSAS, GARANTIA DE 12 MESES.			
6	CADEIRAS LONGARINA - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ALTURA: 82 - LARGURA : 135 - PROFUNDIDADE : 50, BASE FIXA, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO.	UND	2	RS 375,00
16	VENTILADOR DE COLUNA – VENTILADOR COM HÉLICES DE 6 PÁS, GRADE EM SISTEMA ESPECIAL TS E AJUSTE DE ALTURA E 3 MODOS DE VELOCIDADE.	UND	6	RS 182,00
17	VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE DIÂMETRO DE 60 CM, VOLTAGEM DE 220V, COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO E PINTURA EPÓXI, VELOCIDADE REGULÁVEL, PODENDO SER AJUSTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E O GOSTO.	UND	61	RS 180,00

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP – CNPJ 40.964.066/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
3	BEBEDOURO DE COLUNA - BEBEDOURO COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COLUNAS EM POLIETILENO, VOLTAGEM 220 V. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFAO. COM ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. APARADOR DE AGUA REMOVÍVEL.	UND	10	RS 548,00
5	CADEIRA SECRETÁRIA – COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDOS COM ESPUMA LAMINADA E TECIDO, BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E COM RODÍZIOS QUE FACILITAM SEU ACESSO.	UND	7	RS 260,00
7	ESTANTE DE AÇO - 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UND	2	RS 167,00
8	FOGÃO DE 04 BOCAS - COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO E 4 BOCAS SENDO 1 GRANDE E 3 PEQUENAS, FORNO CONTA COM VIDRO INTERNO VEDADO.	UND	1	RS 432,00
10	GELADEIRA – GELADEIRA 240 LTS, PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES, GAVETA EXTRA FRIA, DEGELO PRÁTICO, E BOTÃO PARA DESCONGELAR.	UND	1	RS 1.220,00
11	LIQUIDIFICADOR – LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA DE 900W, VOLTAGEM DE 220V E 4 VELOCIDADES + PULSAR, COPO COM ALÇA ANATÔMICA, SENDO EM ACRÍLICO.	UND	1	RS 122,00
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -LIQUIDIFICADOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COPO INOX COM 10 LITROS DE CAPACIDADE E 1000W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V.	UND	2	RS 875,00
13	MESA PARA ESCRITÓRIO - PRODUZIDO COM MATERIAIS COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15MM, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI.	UND	2	RS 290,00
14	MESA PARA REUNIÃO – MESA OVAL MEDINDO 2 MTS DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, 75 CM DE ALTURA, TAMPO EM MDF OU MDP, BASES EM AÇO.	UND	1	RS 695,00
15	TV 32 POLEGADAS – TELEVISÃO 32 POLEGADAS, COM DESIGN SLIM, RESOLUÇÃO HD, CONEXÕES HDMI, USB E WI-FI.	UND	1	RS 1.048,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:A262797D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMTLC/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PMTLC/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeitura

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 013/2019 - PMTLC/ GAB, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material permanente – eletrodomésticos e móveis para escritório**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME - CNPJ 21.062.777/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
1	ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1,90 ALTURA 0,40 PROFUNDIDADE 0,90 LARGURA C/02 PORTAS E CHAVES E TINTA EPÓXI COM CINZA.	UND	16	RS 470,00
2	ARQUIVO EM AÇO MEDINDO 1,34 ALTURA 0,57 PROFUNDIDADE 0,46 DE LARGURA COM 04 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS COM CHAVE TINTA EPÓXI COR CINZA.	UND	4	RS 513,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL VERTICAL, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA, REFORÇADO COM COLUNAS E ESTRUTURAS ROBUSTAS COM TODAS AS PEÇAS E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, GABINETE EXTERNO 10% INOX, SERPENTINO 100% EM AÇO INOX, APARADOR (CUBA) DE ÁGUA FRONTAL 100% EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL E SEM PARTES PLÁSTICAS, RAIOS COM SIFÃO PARA ELIMINAR ODORES 220 V, TORNEIRAS E CUBAS INCLUSAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	RS 2.080,00
6	CADEIRAS LONGARINA - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ALTURA: 82 - LARGURA : 135 - PROFUNDIDADE : 50, BASE FIXA, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO.	UND	2	RS 375,00
16	VENTILADOR DE COLUNA – VENTILADOR COM HÉLICES DE 6 PÁS, GRADE EM SISTEMA ESPECIAL TS E AJUSTE DE ALTURA E 3 MODOS DE VELOCIDADE.	UND	6	RS 182,00
17	VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE DIÂMETRO DE 60 CM, VOLTAGEM DE 220V, COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO E PINTURA EPÓXI, VELOCIDADE REGULÁVEL, PODENDO SER AJUSTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E O GOSTO.	UND	61	RS 180,00

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP – CNPJ 40.964.066/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
3	BEBEDOURO DE COLUNA - BEBEDOURO COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COLUNAS EM POLIETILENO, VOLTAGEM 220 V. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO LACRE DO GARRAFO. COM ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. APARADOR DE AGUA REMOVÍVEL.	UND	10	RS 548,00
5	CADEIRA SECRETÁRIA – COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDOS COM ESPUMA LAMINADA E TECIDO, BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E COM RODÍZIOS QUE FACILITAM SEU ACESSO.	UND	7	RS 260,00
7	ESTANTE DE AÇO - 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UND	2	RS 167,00
8	FOGÃO DE 04 BOCAS - COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO E 4 BOCAS SENDO 1 GRANDE E 3 PEQUENAS, FORNO CONTA COM VIDRO INTERNO VEDADO.	UND	1	RS 432,00
10	GELADEIRA – GELADEIRA 240 LTS, PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES, GAVETA EXTRA FRIA. DEGELO PRÁTICO, E BOTÃO PARA DESCONGELAR.	UND	1	RS 1.220,00
11	LIQUIDIFICADOR – LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA DE 900W, VOLTAGEM DE 220V E 4 VELOCIDADES + PULSAR, COPO COM ALÇA ANATÔMICA, SENDO EM ACRÍLICO.	UND	1	RS 122,00
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -LIQUIDIFICADOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COPO INOX COM 10 LITROS DE CAPACIDADE E 1000W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V.	UND	2	RS 875,00
13	MESA PARA ESCRITÓRIO - PRODUZIDO COM MATERIAIS COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15MM, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI.	UND	2	RS 290,00
14	MESA PARA REUNIÃO – MESA OVAL MEDINDO 2 MTS DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA, 75 CM DE ALTURA, TAMPO EM MDF OU MDP, BASES EM AÇO.	UND	1	RS 695,00
15	TV 32 POLEGADAS – TELEVISÃO 32 POLEGADAS, COM DESIGN SLIM, RESOLUÇÃO HD, CONEXÕES HDMI, USB E WI-FI.	UND	1	RS 1.048,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:04E13965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PP

Aos 18/08/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 026/2019 - PP, destinado a Aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

796 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	590 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO - 100ml	KIT	VIDA	10	125,90	1.259,00
2	591 - FATOR REUMATOIDE - 2ml	KIT	EBRAM	8	62,95	503,60
3	592 - HDL PRECIPITANTE - 25ml	VD	VIDA	7	28,47	199,29
4	593 - FITA TESTE PARA GRAVIDEZ BETA - HCG	CX	WAMA	15	124,00	1.860,00
5	594 - LIGA PARA GARROTEAMENTO GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA, 5 CM.	UND	FIRST LAB	30	9,94	298,20
6	595 - TUBOS DE VIDRO 15 x 100 MM TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	GLOBAL	1.200	0,58	696,00
7	596 - TUBO CÔNICO PARA URANÁLISE 10 ML FRASCO COLETOR, P/ URINA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 10 ML, TAMPA PRESSÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	GLOBAL	70	0,60	42,00
8	597 - CRONÔMETRO CRONÔMETRO, PLÁSTICO ABS, BOLSO, DIGITAL, BATERIA, COM ALARME.	UND	GLOBAL	5	38,45	192,25
9	598 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	UND	FIRST LAB	1.500	1,80	2.700,00
10	599 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UND	FIRST LAB	7.500	0,11	825,00
11	600 - LAMINULA DE VIDRO PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CERCA DE 20 X 25 MM	UND	FIRST LAB	500	14,24	7.120,00
12	601 - TUBOS DE HEMÓLISE PLÁSTICO 10 X 75 MM COM ORLA	UND	FIRST LAB	2.500	0,14	350,00
13	602 - TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA, CERCA DE 1,5 X 75 MM, C/500	KIT	GLOBAL	15	16,40	246,00
14	603 - GLICOSE ENZIMÁTICA - 500ml	KIT	VIDA	15	87,45	1.311,75
15	604 - COLESTEROL ENZIMÁTICA - 200ml	KIT	VIDA	15	74,00	1.110,00
16	605 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICA - 100 ml	KIT	VIDA	15	147,00	2.205,00
17	606 - ÚREA ENZIMÁTICA - 250ml	KIT	VIDA	8	118,00	944,00
18	607 - CREATININA CINÉTICO - 250ml	KIT	VIDA	12	69,45	833,40
19	608 - LUGOL FORTE	UND	RENYLAB	5	69,45	347,25
20	609 - CORANTE PANÓTICO P/ USO HEMATOLOGICO	KIT	RENYLAB	8	45,05	360,40
21	610 - VDRL - 5ml	KIT	WAMA	10	59,45	594,50
22	611 - PCR - 2ml	KIT	EBRAM	15	32,48	487,20
23	612 - ASLO - 2ml	KIT	EBRAM	7	78,45	549,15
24	613 - AST CINÉTICO - 100ml	KIT	VIDA	15	72,05	1.080,75
25	614 - ALT CINÉTICO - 100 ml	KIT	VIDA	15	106,00	1.590,00
26	615 - SOLUÇÃO DE TURK 1000ml	Lt	RENYLAB	8	84,47	675,76

27	616 - FITAS PARA URANALISES COM 100 UNIDADES	CX	WAMA	25	36,47	911,75
28	617 - SORO ANTI A - 10ml	FA	EBRAM	10	22,92	229,20
29	618 - SORO ANTI B - 10ml	FA	EBRAM	10	23,45	234,50
30	619 - SORO ANTI D - 10ml	FA	EBRAM	10	43,38	433,80
31	620 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO (CALICE DE HOFFMAN) - 125 ML	UND	J PROLAB	35	6,58	230,30
32	621 - LANCETAS	UND	GLOBAL	2.000	0,42	840,00
33	622 - DILUIDOR DE PLAQUETAS	UND	RENYLAB	10	80,45	804,50
34	623 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	KIT	RENYLAB	5	38,48	192,40
35	624 - PAPEL DE FILTRO 9 CM	UND	J PROLAB	12	4,67	56,04
36	625 - PONTEIRA AZUL 1 ML	Saco	GLOBAL	8	49,90	399,20
37	626 - PONTEIRA AMARELA 200 MCL	Saco	GLOBAL	10	7,65	76,50
38	627 - ANTICOAGULANTE GLICOSE - 20ml	UND	VIDA	50	36,95	1.847,50
39	628 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA 1,00 L	FR	BIOCLIN	8	261,00	2.088,00
40	629 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - 20ml	UND	VIDA	50	6,88	344,00
41	630 - PLACA DE KLINE	UND	QUALIVIDROS	10	53,45	534,50
42	631 - ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	UND	GLOBAL	15	18,96	284,40
43	632 - CAMARA DE NEUBAUER	UND	QUALIVIDROS	10	350,00	3.500,00
44	633 - TAMPAS PLÁSTICAS PARA TUBOS 10 X 75MM	Pct	GLOBAL	15	19,68	295,20
45	634 - PIPETAS DE VIDRO 5 ML	UND	GLOBAL	25	4,45	111,25
46	635 - PIPETAS DE VIDRO 10 ML	UND	GLOBAL	25	5,65	141,25
47	636 - PROVETA DE 100 ML	UND	GLOBAL	25	18,96	474,00
Total (RS):						42.408,79

Viçosa/RN, 18/08/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F0AE3EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****796 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	590 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO - 100ml	KIT	VIDA	10	125,90	1.259,00
2	591 - FATOR REUMATOIDE - 2ml	KIT	EBRAM	8	62,95	503,60
3	592 - HDL PRECIPITANTE - 25ml	VD	VIDA	7	28,47	199,29
4	593 - FITA TESTE PARA GRAVIDEZ BETA - HCG	CX	WAMA	15	124,00	1.860,00
5	594 - LIGA PARA GARROTEAMENTO GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO FITA, 5 CM.	UND	FIRST LAB	30	9,94	298,20
6	595 - TUBOS DE VIDRO 15 x 100 MM TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPAS ROSQUEÁVEL.	UND	GLOBAL	1.200	0,58	696,00
7	596 - TUBO CÔNICO PARA URANÁLISE 10 ML FRASCO COLETOR, P/ URINA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 10 ML, TAMPAS PRESSÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	GLOBAL	70	0,60	42,00
8	597 - CRONÔMETRO CRONÔMETRO, PLÁSTICO ABS, BOLSO, DIGITAL, BATERIA, COM ALARME.	UND	GLOBAL	5	38,45	192,25
9	598 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	UND	FIRST LAB	1.500	1,80	2.700,00
10	599 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UND	FIRST LAB	7.500	0,11	825,00
11	600 - LAMÍNULA DE VIDRO PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CERCA DE 20 X 25 MM	UND	FIRST LAB	500	14,24	7.120,00
12	601 - TUBOS DE HEMÓLISE PLÁSTICO 10 X 75 MM COM ORLA	UND	FIRST LAB	2.500	0,14	350,00
13	602 - TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA, CERCA DE 1,5 X 75 MM, C/500	KIT	GLOBAL	15	16,40	246,00
14	603 - GLICOSE ENZIMÁTICA - 500ml	KIT	VIDA	15	87,45	1.311,75
15	604 - COLESTEROL ENZIMÁTICA - 200ml	KIT	VIDA	15	74,00	1.110,00
16	605 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICA - 100 ml	KIT	VIDA	15	147,00	2.205,00
17	606 - UREIA ENZIMÁTICA - 250ml	KIT	VIDA	8	118,00	944,00
18	607 - CREATININA CINÉTICO - 250ml	KIT	VIDA	12	69,45	833,40
19	608 - LUGOL FORTE	UND	RENYLAB	5	69,45	347,25
20	609 - CORANTE PANÓTICO P/ USO HEMATOLÓGICO	KIT	RENYLAB	8	45,05	360,40

21	610 - VDRL - 5ml	KIT	WAMA	10	59,45	594,50
22	611 - PCR - 2ml	KIT	EBRAM	15	32,48	487,20
23	612 - ASLO - 2ml	KIT	EBRAM	7	78,45	549,15
24	613 - AST CINÉTICO - 100ml	KIT	VIDA	15	72,05	1.080,75
25	614 - ALT CINÉTICO - 100 ml	KIT	VIDA	15	106,00	1.590,00
26	615 - SOLUÇÃO DE TURK 1000ml	Lt	RENYLAB	8	84,47	675,76
27	616 - FITAS PARA URANALISES COM 100 UNIDADES	CX	WAMA	25	36,47	911,75
28	617 - SORO ANTI A - 10ml	FA	EBRAM	10	22,92	229,20
29	618 - SORO ANTI B - 10ml	FA	EBRAM	10	23,45	234,50
30	619 - SORO ANTI D - 10ml	FA	EBRAM	10	43,38	433,80
31	620 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO (CALICE DE HOFFMAN) - 125 ML	UND	J PROLAB	35	6,58	230,30
32	621 - LANCETAS	UND	GLOBAL	2.000	0,42	840,00
33	622 - DILUIDOR DE PLAQUETAS	UND	RENYLAB	10	80,45	804,50
34	623 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	KIT	RENYLAB	5	38,48	192,40
35	624 - PAPEL DE FILTRO 9 CM	UND	J PROLAB	12	4,67	56,04
36	625 - PONTEIRA AZUL 1 ML	Saco	GLOBAL	8	49,90	399,20
37	626 - PONTEIRA AMARELA 200 MCL	Saco	GLOBAL	10	7,65	76,50
38	627 - ANTICOAGULANTE GLICOSE - 20ml	UND	VIDA	50	36,95	1.847,50
39	628 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA 1,00 L	FR	BIOCLIN	8	261,00	2.088,00
40	629 - ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - 20ml	UND	VIDA	50	6,88	344,00
41	630 - PLACA DE KLINE	UND	QUALIVIDROS	10	53,45	534,50
42	631 - ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	UND	GLOBAL	15	18,96	284,40
43	632 - CAMARA DE NEUBAUER	UND	QUALIVIDROS	10	350,00	3.500,00
44	633 - TAMPAS PLÁSTICAS PARA TUBOS 10 X 75MM	Pct	GLOBAL	15	19,68	295,20
45	634 - PIPETAS DE VIDRO 5 ML	UND	GLOBAL	25	4,45	111,25
46	635 - PIPETAS DE VIDRO 10 ML	UND	GLOBAL	25	5,65	141,25
47	636 - PROVETA DE 100 ML	UND	GLOBAL	25	18,96	474,00
Total (RS):						42.408,79

Viçosa/RN, 19/08/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:59EC42A2

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN